diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 115/2024-GP DE 14/11/2024 | Guarulhos, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024 - Ano XXIV - nº 2714 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 14 de novembro de 2024.

DECRETO Nº 42023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.323,19.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000982-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 196.323,19 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	196.323,19
	TOTAL	**196.323,19**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0910.1545100261.054.01.1000173.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	196.323,19
	TOTAL	**196.323,19**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42024

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 10.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº1101.2024/0050157-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1110.0412200522.161.01.1100000.339033.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	10.000,00	-
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 492.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
3110.1512200322.128.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	492.000,00
	TOTAL	**492.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
3110.1545200781.061.01.1100000.449030.0000	Implantação e Ampliação de Pavimentação Comunitária	492.000,00
	TOTAL	**492.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42026

Dispõe sobre inclusão de modalidade e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8048/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a modalidade e elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Modalidade	Elemento de Despesa
0810.1236100072.057.05.2610003.31**XXXX**.0003	**91**	**13**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42027

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.011.788,04.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8048/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 8.011.788,04 (oito milhões, onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100072.057.05.2610003.319011.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	2.579.641,25
0810.1236500062.039.05.2610003.319011.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	2.579.641,25
0810.1236100072.057.05.2610003.319113.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	2.852.505,54
	TOTAL	**8.011.788,04**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Profissionais da Educação, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42028

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.206.800,23.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000763-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 2.206.800,23 (dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos reais e vinte e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8010.2884300630.005.01.1100000.469071.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	1.093.400,23
8010.2884300630.005.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	400.000,00
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	713.400,00
	TOTAL	**2.206.800,23**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236700062.046.01.2100000.339039.0005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Infantil	500.000,00
0810.1236700072.064.01.2200000.339039.0005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental	800.000,00
0810.1236100072.059.01.2200000.339040.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional Fundamental	264.213,66
0810.1236500062.041.01.2100000.339040.0005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	264.213,66
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	311.687,47
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	66.685,44
	TOTAL	**2.206.800,23**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 14 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3413/2024-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1180579,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 18.11.2024 a 02.12.2024, a servidora **Maria Ines Salivar** (código 16497), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS20, no impedimento de Viviane Haddad Silva Higuchi.

PORTARIA Nº 3414/2024-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1183933,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 25.11.2024 a 09.12.2024, a servidora **Valquiria Barbosa da Silva Teixeira** (código 55553), Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal (341), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Ouvidor da Guarda Civil Municipal** (340), lotado na SASPOUV, no impedimento de Eduardo Francisco Furtado.

PORTARIA Nº 3415/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Priscilla Catelli Fonseca	81285	Especialista em Saúde (Nutrição) (438-329) - SS	28.10.2024
Renata Sales de Oliveira Santos	78157	Agente Escolar (368-304) - SE	06.11.2024
Alan Peres Rodrigues	76806	Assistente de Gestão Escolar (383-35) - SE	06.11.2024
Paulo Victor Nascimento Berti	74211	Assistente de Gestão Pública (384-316) - SGE	07.11.2024
Patricia Souza Barbosa Urukawa	65696	Médico Ambulatorial (617-119) - SS	11.11.2024
Daniel Lorenzon Bartmann	48664	Médico Infectologista (589-874) - SS	11.11.2024
Nayara de Figueiredo Cunha	40656	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (394-317) - SS	12.11.2024
Luiz Carlos Mesquita Guerra	69008	Auxiliar Operacional (396-2707) - SO	21.11.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3416/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a contar de 12.11.2024, os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou a servidora **Nayara de Figueiredo Cunha** (código 40656), para exercer as funções de **Gerência de Saúde II** (279-83), lotada na SS16.47.03.

PORTARIA Nº 3417/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 123/2024-SDHSAI, SEI nº 1196947,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.090/2024-GP, que designou a servidora **Fernanda Lopes de Freitas Batista** (código 49555), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-19), lotada na SDHSAI00.01.01.

PORTARIA Nº 3418/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.348/2024-GP, no que diz respeito ao candidato **Vinicius Galdino Teixeira**, por duplicidade.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA Nº 3419/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 3.317/2024-GP, no que diz respeito à candidata **Lilian de Lourdes Oliveira,** classificada em 401º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Técnico de Saúde (Enfermagem)** (510-584), lotado na SS.

PORTARIA Nº 3420/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
3.038/2024-GP	Ronald de Lima Barbosa	Atendente SUS (388-820) - SS	02.11.2024
3.069/2024-GP	Maicon Ricardo Nunes Martins	Médico Psiquiatra Ambulatorial (610-2092) - SS	06.11.2024
3.068/2024-GP	Maicon Ricardo Nunes Martins	Médico Psiquiatra Ambulatorial (610-2093) - SS	06.11.2024
3.068/2024-GP	Kelen Cuence Fonseca	Médico Psiquiatra Ambulatorial (610-2094) - SS	06.11.2024
3.253/2024-GP	Eduardo Leonardo	Assistente de Gestão Pública (384-393) - SGE	08.11.2024
3.252/2024-GP	Marlon Jose Damacena	Assistente de Gestão Pública (384-223) - SGE	08.11.2024
3.259/2024-GP	Debora Cristine Rocha	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-1193) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Grazielle Alves de Moraes	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-693) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Marilena Farias da Silva	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-4268) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Rogerio Cardoso de Almeida	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-3958) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Fernanda Priscila da Silva Oliveira	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-4645) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Elisabete Sartori	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-878) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Ivete Moraes dos Santos	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-1589) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Vivian Dantas Amorim da Costa	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-1301) - SESE10	08.11.2024
3.259/2024-GP	Ana Lucia Santana dos Santos	Professor de Educação Básica (Multidisciplinar) (489-502) - SESE10	08.11.2024
3.258/2024-GP	Monica Cardoso Araujo	Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Portuguesa) (489-2273) - SESE10	08.11.2024
3.255/2024-GP	Erlyse da Silva Moreno Lima	Professor de Educação Infantil (492-510) - SESE10	08.11.2024
3.255/2024-GP	Efini Gabriele Santos Matos	Professor de Educação Infantil (492-537) - SESE10	08.11.2024
3.254/2024-GP	Isabel Cristina Alves Fermiano	Assistente de Gestão Escolar (383-262) - SE	08.11.2024
3.254/2024-GP	Viviane Carollo Moncayo Marinho	Assistente de Gestão Escolar (383-446) - SE	08.11.2024
3.250/2024-GP	Evandro Vinicius da Silva Couto	Assistente de Gestão Pública (384-213) - SGE	08.11.2024
3.125/2024-GP	Luiz Felipe da Silva Santos	Almoxarife (377-39) - SS	09.11.2024
3.120/2024-GP	Priscylla Oliveira	Assistente de Gestão Pública (384-940) - SGE	09.11.2024
3.126/2024-GP	Luiz Antonio Salgado Filho	Enfermeiro (427-244) - SS01	09.11.2024
3.129/2024-GP	Ana Kecia da Costa Campos	Médico Urgência e Emergência (618-2435) - SS	09.11.2024
2.955/2024-GP	Juliana Satirio dos Santos	Assistente de Gestão Pública (384-122) - SGE	10.11.2024
2.959/2024-GP	Karina Antunes Leal	Especialista em Saúde (Fisioterapeuta) (438-303) - SS	10.11.2024

PORTARIA Nº 3421/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.050/2023,
DIVULGA a seguinte decisão do Sr. Prefeito Gustavo Henric Costa, exarada no mencionado Processo:
1 - Intimar o servidor **Danilo Juvenal Nolasco** (código 62903) e seu defensor dativo Mauricio Pereira Pitorri, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:
Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - acolhe a sugestão da Comissão Processante e aplica a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, conforme previsto no artigo 171, inciso II, com prejuízo de seus vencimentos e demais consectários legais, sendo desde já vedada a conversão em multa, na base de 50%, previsto no § 2º do artigo 182, todos da Lei Municipal nº 1.429/1968.
2 - Ficam o servidor e seu respectivo defensor acima citados intimados para, querendo, apresentarem recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.
3 - O processo ficará disponível, pelo prazo acima, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 3422/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1104.2024/0000092-7, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na CG

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1064º	ISABELLE SILVA MONTANHANI	54.602.473-7	432.399.758-23	223	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Marlon Jose Damacena.

PORTARIA Nº 3423/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1117.2024/0000427-3, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SDHSJ

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1065º	CLAUDIO ROBERTO TORRES	01.794.625-9	147.303.818-90	393	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Eduardo Leonardo.

PORTARIA Nº 3424/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0018333-7 e nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1066º	ANITA GALDINO BIEMMI	35.849.502-7	373.917.998-82	122	SGE
1067º	BRUNO NORBERTO DA SILVA	53.887.842-3	463.171.458-14	940	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Juliana Satirio dos Santos e Priscylla Oliveira.

PORTARIA Nº 3425/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0025787-8, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.11.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos**:
Devendo atuar na SE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1068º	RANNY GAZOLA FERNANDES	53.105.324-6	475.852.018-69	213	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Evandro Vinicius da Silva Couto.

PORTARIA Nº 3426/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1120.2024/0003096-3, edital nº 01/2020-SGE01 e concurso nº 2498/2020,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
200º	DELVAN DA SILVA	21.666.97	112.852.438-46	586	SGMSAI06
201º	GILVAM MATIAS MELO	00.101.931-6	410.579.701-82	276	SGMSAI06
202º	DAGMAR ESTEVAO DA SILVA	37.579.251-X	852.639.744-34	206	SGMSAI06
203º	AECIO LINO DA GUERRA	27.747.694-X	254.266.338-60	205	SGMSAI06
204º	LIGIA APARECIDA DO VALE LONVIGRE MONTE NUNES	44.129.075-9	369.895.828-71	181	SGMSAI06
205º	JOSIEL LOPES DOS SANTOS	53.621.187-5	025.309.053-98	581	SGMSAI06
206º	MAZINHO VITAL DE OLIVEIRA	35.804.564-2	404.022.098-69	41	SGMSAI06

Cargo em caráter efetivo: Motorista (468), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exonerações de Francisco das Chagas, Demerval de Carvalho, Wesley Paiva Ribeiro e Valter Jose Coelho; desligamentos de Edison Moreira da Rocha, Sergio Luiz Carlos e Paulo Barni.

PORTARIA Nº 3427/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1120.2024/0003132-3, edital nº 01/2020-SGE01 e concurso nº 2498/2020,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
207º	ALESSANDRA DEZIDERIO	32.196.337-4	319.952.238-67	255	SGMSAI06
208º	RICARDO FERREIRA DE SOUZA	42.356.318-X	320.537.248-46	79	SGMSAI06

Cargo em caráter efetivo: Motorista (468), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamentos de Ilson Muynarsk e Rubens Lopes de Lima.

PORTARIA Nº 3428/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0049877-5, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 2532/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
18º	NILVA MARTINS DE LEMOS SILVA	02.142.506-5	105.836.528-24	858	SGE02

Cargo em caráter efetivo: Auxiliar Operacional (Feminino) (396), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): desligamento de Celi Aparecida Pereira.

PORTARIA Nº 3429/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0042516-9 e nº 1118.2024/0014690-1, edital nº 10/2019-SGE01 e concurso nº 2490/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.11.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
178º	MARCOS JONAS DE SOUSA BARBOSA	48.612.444-7	393.948.588-81	510	SESE10
179º	MARISA ASSIS ROCHA	35.944.593-7	428.395.378-42	537	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Infantil, Tabela I-C, Grau A, ref. 1 (492), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
Vaga(s): torna sem efeito de Erlyse da Silva Moreno Lima e Efini Gabriele Santos Matos.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3430/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046164-5 e nº 1118.2024/0064617-3, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.11.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
163 º	THAYS ROCHA PRATES	49.197.857-1	347.378.708-62	446	SE
164º	CAIO PINHEIRO DANTAS	53.563.393-2	471.205.938-97	262	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Viviane Carollo Moncayo e Isabel Cristina Alves Fermiano.

PORTARIA Nº 3431/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0064609-2, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2586/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.11.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
691º	ANA PAULA SOARES MACIEL	42.760.208-7	378.697.338-57	1193	SESE10
692º	VANUZA MARIA DOS SANTOS	64.649.476-4	103.132.094-64	4268	SESE10
693º	STHEPHANY RODRIGUES PEREIRA	05.075.892-5	497.533.758-40	4645	SESE10
694º	REGINA CRISTINA DE ARAUJO	20.000.760-9	139.268.468-44	3958	SESE10
695º	MAGALI RUFINO	34.313.021-X	313.674.878-62	878	SESE10
696º	DEBORA CRISTINA PEREIRA MARAIA	27.318.662-0	305.629.078-31	1589	SESE10
697º	MARIA APARECIDA VIANA DE LIRA	32.597.199-7	320.164.058-13	693	SESE10
698º	FABIANE DE CARVALHO	48.064.608-9	410.567.888-44	1301	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar, Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Debora Cristine Rocha, Marilena Farias da Silva, Fernanda Priscila da Silva, Rogerio Cardoso de Almeida, Elisabete Sartori, Ivete Moraes dos Santos, Grazielle Alves de Moraes e Vivian Dantas Amorim da Costa.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 3432/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0046745-7, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2494/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **19.11.2024 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
7º	JULIANA CAMARGO MARIANO	41.077.250-1	317.205.498-50	2273	SESE10

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Portuguesa), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Monica Cardoso Araujo.
Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 3433/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
309º	MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA	50.743.857-7	012.239.185-30	244	SS01

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Luiz Antonio Salgado Filho.

PORTARIA Nº 3434/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0015827, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2462/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
52º	ANDREIA LOPES DO NASCIMENTO BRITO	28.873.229-7	270.742.418-81	303	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Karina Antunes Leal.

PORTARIA Nº 3435/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/00007263-2, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada, conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
430º	RAILMA SANTOS SILVA	56.553.241-8	022.282.135-35	584	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Lilian de Lourdes Oliveira.

PORTARIA Nº 3436/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0002955-9, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2584/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
70º	FERNANDA RIBEIRO DE PAIVA	MG2031365	121.537.656-17	2435	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Urgência e Emergência, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (618), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Ana Kecia da Costa Campos

PORTARIA Nº 3437/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0007263-2, edital nº 03/2022-SGE01 e concurso nº 2534/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
45º	RAFAEL AVELINO SILVA	49.461.243-5	380.662.098-94	39	SS

Cargo em caráter efetivo: Almoxarife (377), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Luiz Felipe da Silva Santos.

PORTARIA Nº 3438/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2024/0020819-4, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRHS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
729º	KEILA IMAMURA GOMES DE SOUSA	30.229.363-2	219.899.928-54	820	SS

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Ronald de Lima Barbosa.

[redacted]

PORTARIA Nº 484/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nº 62 e nº 63/2024-SGE01.12.04,
DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
Marlene Rufina Porto Santos	43063	Agente Comunitário de Saúde (359-307) - SS	11.10.2024
Priscila Feitosa de Andrade	57626	Professor de Educação Infantil (492-147) - SE	27.10.2024
Paulo Donizete de Lima	14566	Jardineiro (5968-129) - SM01	29.10.2024

PORTARIA Nº 485/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 90/2024-SGE01.11.02,
DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO
Ana Lucia Moreti de Oliveira	55705	Professor de Educação Básica (5874-3855) - SESE10
Angela Rangel de Almeida	26575	Professor de Educação Básica (5874-979) - SESE10
Rosana Vilano	46666	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (5832-153) - SS

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 486/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do memorando nº 89/2024-SGE01.11.02, Sipex nº 79437/2024,
DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE
José dos Santos	13686	Pedreiro (5975-128) - SELSEL02	10.11.2024
Maria das Gracas dos Santos Silva Pescador	54612	Auxiliar em Saúde (Enfermagem) (5832-839) - SS	19.11.2024
José Elias Barbosa	57273	Encanador (5966-9) - SAR03	19.12.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 487/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.348/2024-GP, no que diz respeito à nomeada **Mariana da Cruz Martins Bressan**.

PORTARIA Nº 488/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nº 102 e nº 103/2024-SF03, Sipex nº 76253/2024 e nº 79014/2024,
RELOTA as vagas abaixo relacionadas, conforme segue:
1 - 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384-416), da **SGE** para a **SF**, com sua respectiva titular **Janaina da Silva Oliveira** (código 34740);
2 - 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384-787), da **SGE** para a **SF**, com sua respectiva titular **Catia Santos Viana** (código 58657).

PORTARIA Nº 489/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho à servidora **Suzileide Maria Silva de Oliveira** (código 71608), ocupante do cargo de **Agente Escolar**, lotado na SE, com a redução de 02 (duas) horas no início do expediente diário, sem prejuízo salarial.
2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 490/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	CÓDIGO	ANTERIOR	ATUAL
1.714/2015-GP	62716	Julyana Francisco Damasceno Silva	Julyana Francisco Damasceno Miyake
2.885/2024-GP	81200	Ariani Suzy Oliveira Siqueira	Ariani Suzy de Lima Oliveira
2.765/2024-GP	81519	Pollyanna de Holanda Rodrigues	Pollyanna de Holanda Vercosa
3.042/2024-GP	81962	Lucilene da Silva	Lucilene da Silva Pereira
034/2024-GP	79206	Renato Corte Lopes	Renato Mataruco Lopes
2.371/2019-GP	68621	Leticia Lemos da Silva	Leticia Lemos Meireles
1.660/2016-GP	63631	Talita Moreira de Aguiar	Talita Moreira de Aguiar Benega Wingter
732/2008-GP	42805	Simone Rocha	Simone Rocha Araujo
090/2011-GP	50988	Editelma Nunes da Silva Sena	Editelma Nunes da Silva
2.855/2023-GP	78981	Sueli Josefa de Moura Cordeiro	Sueli Josefa de Moura
3.118/2024-GP	81702	Josiane Alencar	Josiane Aparecida Clementino Mendes de Alencar
137/2011-SAM	51230	Fabiana de Araujo Franca Paes	Fabiana de Araujo Franca
3.259/2024-GP	82200	Marcio Ferreira	Marcio Vinagre Ferreira

PORTARIA Nº 491/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 179/2024-SESE10.03, SEI nº 1118.2024/0072798-0,
ESTENDE para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE
81558	Giovanna Ramos Gallicchio	17.10.2024
81662	Larissa Barrense de Oliveira	18.10.2024
81711	Cristina Gomes de Canha	21.10.2024
81755	Rosangela Silva Oyamada	23.10.2024
81756	Daniele Rodrigues Dutra	23.10.2024
81788	Renata Costa Santana	24.10.2024
81846	Monica Litsuko Kurata	25.10.2024
81908	Eduardo de Carvalho	28.10.2024
81909	Sandra de Souza Candido	29.10.2024
81915	Rosane de Oliveira Santos Alves	29.10.2024
81916	Givanilda Soares de Jesus Camargo	29.10.2024

PORTARIA Nº 492/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 180/2024-SESE10.03, SEI nº 1118.2024/0070939-6,
ESTENDE a contar de 01.11.2024, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTANDO A PORTARIA
31497	Adalgisa Vieira da Cruz	063/2022-SGE
59984	Ivone Alves Barboza da Silva	063/2022-SGE

PORTARIA Nº 493/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do Sipex nº 67701/2024,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.11.2024, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Thais Mora de Oliveira** (código 66275), ocupante do cargo de **Médico Ambulatorial** (617-1463), lotado na SS.

PORTARIA Nº 494/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 92/2024-SGE01.11.02,
RESOLVE:
Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 03.11.2024, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, o servidor **Osmar Francisco dos Santos** (código 16868), **Auxiliar Operacional** (5961-1032), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 495/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
1 - 3.378/2024-GP, no que diz respeito à nomeada Cristiane da Silva Tomaz, para fazer constar que o número correto da vaga é 398 e sua decorrência é torna sem efeito de Aline Alves Fernandes;
2 - 3.390/2024-GP, no que diz respeito à nomeada Raissa de Miranda Pinto, para fazer constar que o número correto da vaga é 502 e sua decorrência é torna sem efeito de Ana Lucia Santana dos Santos;
3 - 3.259/2024-GP, para fazer constar os números corretos dos RG's dos seguintes nomeados:
- Marcio Vinagre Ferreira, 17.492.273-5;
- Grazielen do Carmo Sousa, 36.494.658-1;
- Sandra Jesus Nascimento da Silva, 25.759.656-2.

[redacted]

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 023, de 11/11/2024

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 200/2024, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 200/2024.

Dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no âmbito do Município de Guarulhos e a alteração das Leis n/s. 6.046, de 05/11/2004, e 7.973, de 28/12/2021.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Município de Guarulhos, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pela autoridade federal competente, sem prejuízo do atendimento ao disposto na legislação federal vigente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às disposições desta Lei as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e de telecomunicações aeronáutica, bem como radares militares ou civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à legislação pertinente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter perene ou transitório, mediante consulta ao órgão responsável;

III - Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observem os requisitos definidos no artigo 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º/09/2020;

IV - infraestrutura de suporte: meio físico utilizado para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída de chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

X - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, dentre outras;

XI - instalação interna: instalação em locais internos tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, dentre outras;

XII - contêiner: equipamento destinado à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações;

XIII - equipamento transitório: antena, poste, torre e contêiner, assim como as demais instalações que compõem a ETR e sua respectiva infraestrutura de suporte;

XIV - imóvel: lote, terreno ou gleba, público ou privado, edificado ou não;

XV - testada ou alinhamento: linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XVI - ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbação ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo:

a) ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

b) vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa;

XVII - recuo: distância medida em projeção horizontal, entre as partes mais avançadas da edificação e as divisas do terreno em que se ache a instalação;

XVIII - laudo técnico: relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento;

XIX - descarga atmosférica: descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre nuvens e a terra;

XX - impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação da infraestrutura de suporte em seu entorno ou vizinhança a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Art. 3º Os componentes da infraestrutura de suporte para Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR, Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel e Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP não serão considerados como área construída ou edificada para fins de aplicação do disposto nas legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo, de edificações e licenciamento urbano, e demais normas correlatas, independentemente do local de sua instalação.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE
PARA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR

Art. 4º As infraestruturas de suporte para Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR são consideradas bens de utilidade pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.116, de 20/04/2015, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso do Município de Guarulhos, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, estando classificadas na subcategoria de uso INFRA.

§ 1º A implantação de infraestruturas de suporte em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominial, visando à proteção da paisagem urbana, deverá atender a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 2º Poderá ser autorizada a instalação de infraestruturas de suporte desobrigadas das limitações previstas no § 1º deste artigo nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que ateste detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 3º As restrições estabelecidas no § 1º deste artigo não se aplicam às infraestruturas de suporte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

§ 4º A instalação de abrigos de equipamentos é admitida, desde que respeitada a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

§ 5º A instalação de infraestruturas de suporte, com contêineres e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

§ 6º A instalação de infraestruturas de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições previstos nos Planos de Zona de Proteção de Aeródromos, estabelecidos pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Decea, e os dispositivos legais sobre descargas atmosféricas segundo as normas técnicas aplicáveis.

§ 7º Os componentes da ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso estabelecidos na legislação pertinente, devendo dispor, também, de tratamento antivibratório de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

§ 8º A implantação de infraestruturas de suporte para ETR deverá obedecer às disposições da Lei nº 7.888, de 15/01/2021, que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Guarulhos.

§ 9º A implantação de infraestruturas de suporte para ETR em imóveis tombados dependerá de prévia anuência dos órgãos de preservação competentes, conforme regulamentação em decreto.

Art. 5º Será admitida a implantação de infraestruturas de suporte para ETR independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada, desde que asseguradas as condições de segurança, estabilidade e salubridade da edificação.

Art. 6º A implantação de infraestruturas de suporte para ETR dependerá da obtenção de Alvará de Implantação, que deverá ser requerido pela detentora junto ao órgão municipal responsável mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte;

III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;

VI - Declaração de Cadastro do Pré-Comar ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica - Comaer, nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo Comaer.

§ 1º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação será expedida pelo Município a Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de sessenta dias.

§ 2º O expediente administrativo referido no § 1º deste artigo será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos enumerados no *caput* deste artigo.

§ 3º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no § 1º deste artigo dar-se-á de forma integrada ao processo de álvara de implantação referido no *caput* deste artigo.

§ 4º A taxa para expedição do Alvará de Implantação será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) ou por outro índice que vier a substituí-la.

§ 5º O simples protocolo do requerimento relativo à infraestrutura de suporte para ETR não autoriza a sua implantação.

Art. 7º O prazo para emissão do Alvará de Implantação não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 1º O órgão ou a entidade gestora poderá solicitar, uma única vez, esclarecimentos, informações ou alterações no projeto original, observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º O prazo estabelecido no *caput* ficará suspenso no período entre a data da notificação da exigência de que trata o § 1º deste artigo e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela pessoa física ou jurídica detentora.

§ 3º Nas hipóteses de utilização de consulta ou audiência públicas durante o processo de licenciamento, o prazo estabelecido no *caput* não será prorrogado por mais de quinze dias.

§ 4º Transcorrido o prazo fixado no *caput* deste artigo para a emissão do Alvará de Implantação sem a devida emissão, caso o processo não tenha sido indeferido, a implantação da infraestrutura de suporte para ETR poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade da detentora e profissionais envolvidos a adequação às posturas municipais.

Art. 8º O Alvará de Implantação de infraestrutura de suporte para ETR terá o prazo de validade de dez anos, a contar da data da publicação da decisão que deferiu a sua expedição, e será renovável por igual período, desde que solicitado através de requerimento pela operadora ou detentora.

Parágrafo único. Serão dispensadas de novo licenciamento as infraestruturas de suporte para ETR que apenas alterem características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma ETR;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 9º Na hipótese de descumprimento das condições estipuladas na legislação pertinente, o órgão ou a entidade pública poderá cassar, a qualquer tempo, o Alvará de Implantação.

Art. 10. Caberá recurso administrativo com efeito suspensivo das decisões de que tratam os artigos 7º e 9º desta Lei.

Art. 11. A retirada da infraestrutura de suporte será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica requerente do Alvará de Implantação, caso seja determinada em decisão do recurso administrativo do órgão competente.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO MÓVEL - ETR MÓVEL E
DE ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ETRPP

Art. 12. A instalação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel e de Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP em área particular dependerá de prévio cadastramento realizado junto ao órgão municipal responsável, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento padrão;

II - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte de pequeno porte.

§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da ETR Móvel e da ETRPP, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) ou por outro índice que vier a substituí-la.

§ 3º A permanência máxima de ETR Móvel no mesmo local é de noventa dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável por igual período até, no máximo, cento e oitenta dias, devendo o pedido de renovação ocorrer mediante solicitação no próprio processo administrativo.

§ 4º O cadastramento de ETRPP deverá ser renovado a cada dez anos ou quando ocorrer a modificação do equipamento instalado.

Art. 13. A Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR é considerada bem de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 2015, podendo ser implantada em todas as zonas ou categorias de uso.

Art. 14. A instalação de ETR Móvel e de ETRPP poderá ser realizada:

I - em imóveis e bairros tombados e em suas respectivas áreas envoltórias, conforme estabelecido em decreto regulamentador;

II - em qualquer logradouro, independente da sua largura.

§ 1º Será admitida a instalação de ETR Móvel e de ETRPP independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada.

§ 2º A instalação de ETRPP em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominial, visando a proteção da paisagem urbana, deverá atender a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado.

§ 3º Poderá ser autorizada a instalação de ETRPP desobrigadas das limitações previstas no § 2º deste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que ateste detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Art. 15. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico, sendo que a construção e a ocupação da infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de operadoras, nos termos da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

Parágrafo único. As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado são as determinadas na regulamentação federal específica.

CAPÍTULO V
DA INSTALAÇÃO EM BENS MUNICIPAIS

Art. 16. A utilização de bem municipal para a implantação de ETR Móvel e de ETRPP poderá ser admitida mediante permissão de uso onerosa.

§ 1º O valor da retribuição pelo uso do bem municipal e as condições de uso serão fixados em regulamento próprio, observado o previsto nesta Lei.

§ 2º Nos bens públicos de uso comum do povo, a permissão de uso será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

Art. 17. A utilização de postes de iluminação pública e de obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares, para a instalação de equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações dependerá do atendimento das condições técnicas fixadas em decreto regulamentador, a ser publicado no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 18. Fica dispensada do cadastramento previsto nesta Lei a instalação de ETR Móvel e de ETRPP nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida à permissão de uso onerosa:

I - obras de arte, tais como túneis, viadutos ou similares;

II - mobiliários urbanos concedidos;

III - postes de iluminação pública;

IV - câmeras de monitoramento de trânsito;

V - câmeras de vigilância e monitoramento;

VI - outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

Parágrafo único. As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento, a ser publicado no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A regularidade das instalações da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP será fiscalizada pelo órgão municipal responsável pelo controle urbano.

Parágrafo único. A fiscalização dar-se-á de ofício ou mediante notícia de irregularidade, visando garantir o cumprimento do disposto nesta Lei.

Seção Única
Das Infrações

Art. 20. Para os fins desta Lei consideram-se infrações:

I - executar a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP em desconformidade com as dimensões, distanciamentos e recuos aprovados;

II - instalar infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP em qualquer local do Município de Guarulhos sem o prévio cadastro ou obtenção de Alvará de Implantação, conforme o caso;

III - desrespeitar ordem de paralisação de instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, em razão de embargo ou interdição;

IV - deixar de atender a notificação do órgão municipal responsável para regularizar ou remover a infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP;

V - deixar de comunicar novo compartilhamento em infraestrutura de suporte para ETR e ETRPP;

VI - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta Lei.

Art. 21. A inobservância das disposições desta Lei sujeitará os infratores, assim considerados os proprietários das infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, às seguintes penalidades:

I - notificação para regularização;

II - multa;

III - embargo, lacração e/ou interdição;

IV - revogação do Alvará de Implantação;

V - determinação de retirada de infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP e sua remoção coercitiva.

Subseção I
Da Notificação

Art. 22. A notificação de que trata o inciso I do artigo 21 desta Lei determinará aos responsáveis que detêm as infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, quando for o caso, a adequação aos padrões determinados na presente Lei, observados os seguintes prazos:

I - trinta dias para sua remoção ou regularização, contados da data do seu recebimento;
II - quarenta e oito horas para remoção no caso de ETR que apresente risco iminente.
§ 1º Não atendida a notificação de que trata o inciso I deste artigo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento.
§ 2º O interessado terá o prazo de quinze dias para interposição de recursos contra as notificações com efeito suspensivo, exceto para o inciso II deste artigo, devendo ser endereçados ao órgão municipal responsável pelo controle urbano.
Art. 23. Havendo compartilhamento da infraestrutura de suporte por duas ou mais empresas operadoras, todas serão notificadas, publicando as notificações no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento às operadoras eventualmente não identificadas.
Parágrafo único. As notificações deverão ser endereçadas às sedes das operadoras ou aos proprietários da infraestrutura da torre, poste ou similar, ou, quando estas não puderem ser identificadas, ao proprietário do imóvel, podendo ser enviadas por via postal, com aviso de recebimento.

Subseção II
Das Multas

Art. 24. Para as infrações previstas no artigo 20 desta Lei as multas serão aplicadas da seguinte forma:
I - 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) para as infrações previstas nos incisos I a III;
II - 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos) para as infrações previstas nos incisos IV a VI.
§ 1º Persistindo a infração após a aplicação da primeira multa, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira em até quinze dias a partir da lavratura da anterior.
§ 2º No caso da infraestrutura de suporte apresentar risco iminente, novas notificações de multa ocorrerão a cada vinte e quatro horas a partir da lavratura da multa, até a efetiva regularização do fato gerador.

Subseção III
Da Revogação do Alvará

Art. 25. O Alvará de Implantação da infraestrutura de suporte será revogado quando:
I - a empresa notificada desatender, injustificadamente, o prazo constante da notificação para regularizar ou remover a infraestrutura de suporte para ETR;
II - houver solicitação do interessado mediante requerimento;
III - houver alteração das características com as quais tenha sido aprovado, que impactem no aspecto urbanístico, ressalvadas as hipóteses autorizadas por esta Lei.

Subseção IV
Da Remoção

Art. 26. Se desatendida a notificação para retirada da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, o Poder Executivo poderá promover a sua remoção, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
§ 1º No caso de infraestrutura de suporte para ETR previamente licenciada ou de ETR Móvel e de ETRPP previamente cadastrados, serão adotados os seguintes procedimentos:
I - notificação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento;
II - não atendida a notificação de que trata o inciso I deste parágrafo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento.
§ 2º Na hipótese de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, sem a prévia licença ou cadastro tratados nesta Lei, serão adotados os seguintes procedimentos:
I - notificação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento;
II - não atendida a notificação de que trata o inciso I deste parágrafo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no artigo 24 desta Lei.
Art. 27. Havendo risco para o imóvel, para a edificação ou para terceiros, a remoção de que trata o artigo 21, V, desta Lei, poderá ser realizada independentemente de notificação ou aviso.
Art. 28. O Poder Executivo, constatando a existência de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP irregulares no Município, poderá proceder ao envio de ofício à Anatel, informando o local de instalação e que referida infraestrutura não cumpre as exigências municipais, solicitando a suspensão dos sinais de telecomunicação até que seja regularizada, independentemente de notificação ou aviso ao proprietário do equipamento ou ao proprietário do imóvel.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE

Art. 29. A responsabilidade pelo cumprimento da presente Lei recairá aos detentores da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP.
Parágrafo único. São também responsáveis:
I - a empresa instaladora, quanto aos aspectos técnicos e de segurança da instalação da infraestrutura de suporte e da ETR, bem como pela sua remoção;
II - os profissionais responsáveis técnicos, quanto à segurança e aspectos técnicos relativos à parte estrutural e elétrica e ao desmonte;
III - a empresa de manutenção, quanto à segurança e aos aspectos técnicos da manutenção;
IV - os proprietários das ETRs pela retirada dos equipamentos quando da desativação do sistema.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.046, DE 2004

Art. 30. O artigo 149 da Lei nº 6.046, de 05/11/2004, que dispõe sobre Código de Edificações e Licenciamento Urbano do Município de Guarulhos, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 149.
I - Equipamento Permanente - aquele de caráter duradouro ou imprescindível à edificação, tal como elevador, escada rolante, esteira transportadora, ponte rolante, central de ar condicionado, caldeira, transformador de cabine de força, balança de pesagem de veículos, tanques e reservatórios de armazenagem de produtos químicos, combustíveis e outros, reservatório estacionário de gás e outros;
II - Equipamento Transitório - aquele de caráter não permanente ou prescindível à edificação, passível de montagem, desmontagem e transporte, que pode representar risco potencial à segurança do usuário, tal como torres de transmissão, elevador e guindaste utilizado em obras, equipamentos de parque de diversões e outros." (NR)

CAPÍTULO IX
DA TAXA PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO E DA TAXA DE CADASTRAMENTO

Art. 31. A Lei nº 7.973, de 28/12/2021, que disciplina taxas municipais diversas, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"CAPÍTULO III-A
DAS TAXAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
Seção I
Da Taxa para Expedição do Alvará de Implantação de ETR
Art. 13-A. A Taxa para Expedição do Alvará de Implantação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR fica fixada em 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) ou por outro índice que vier a substituí-la.
Seção II
Da Taxa de Cadastramento para Instalação de ETR Móvel ou de ETRPP
Art. 13-B. A Taxa de Cadastramento para Instalação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel ou de Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP fica fixada em 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) ou por outro índice que vier a substituí-la." (NR)

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Das penalidades previstas nesta Lei caberão recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos mesmos moldes do previsto no Código de Posturas Municipal.
Art. 33. Os recursos financeiros obtidos por efeito da aplicação desta Lei, em relação à cobrança de taxas e multas, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, conforme as disposições da Lei nº 7.730, de 04/06/2019.
Art. 34. A infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP regularmente implantadas até a data da entrada em vigor desta Lei, desde que não tenham sofrido qualquer alteração, deverão renovar o respectivo licenciamento ou cadastramento quando do término do prazo de validade em vigor.
Art. 35. A infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP irregularmente implantadas deverá ser regularizada mediante a solicitação de Alvará de Implantação ou do Cadastramento, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação desta Lei.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da infraestrutura de suporte, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Municipalidade, que poderá decidir por sua manutenção.
Art. 36. Os processos de licenciamento e regularização de infraestrutura de suporte protocolados até a data da entrada em vigor desta Lei e sem despacho decisório em última instância serão encerrados.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 08 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no âmbito do Município de Guarulhos e a alteração das Leis n/s. 6.046, de 05/11/2004, e 7.973, de 28/12/2021, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 3.546/2024.
O Município de Guarulhos, com fulcro na Lei nº 6.046, de 05/11/2004, em seu artigo 149, I, incluiu equivocadamente o item "torre de transmissão" como equipamento permanente, o que não é correto, uma vez que se trata de equipamento transitório, isto é, passível de montagem, desmontagem e transporte, situação essa, corrigida pelo presente projeto de lei.
Referida Lei, ainda, em seu artigo 153, estabelece as normas e documentação necessárias para a expedição do Certificado de Conformidade e Licença de Equipamentos.
Nesse sentido, foi publicada a Lei nº 7.974, de 28/12/2021, para regulamentar e disciplinar a expedição dos supracitados documentos, entretanto, a Lei em questão encontra-se revogada pela Lei nº 8.302, de 22/7/2024. Dessa forma, vem sendo expedida em nosso Município, a autorização para instalação de Equipamentos para torre de transmissão.
Ocorre que, a permissionária, entidade jurídica que presta serviços de telefonia móvel, anteriormente proprietária da infraestrutura (torre) está negociando os seus ativos, transferindo a propriedade da infraestrutura a terceiros ou alugando a empresas especializadas em cessão de infraestrutura de telefonia.
As antenas são equipamentos que compõem as estações de telecomunicação e as torres são modalidades de infraestrutura de suporte às estações em questão.
A responsabilidade da Anatel é licenciar o conjunto dos equipamentos ou aparelhos componentes da estação de telecomunicação (antena), desde que estejam em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.116, de 20/04/2015.
Referida Lei define as torres como uma infraestrutura de suporte e as antenas como rede de telecomunicação, da seguinte forma:
"Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
(...)
VI - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte às redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
(...)
X - rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações."
Não é competência da Anatel definir os requisitos ou condições para instalação de torres (infraestrutura/equipamentos) que dão suporte para as estações de telecomunicações.
O artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações, alterado pela Lei Federal nº 13.116, de 2015, preservou a obrigação das prestadoras de atenderem à legislação local e às normas de engenharia e construção civil, sendo os municípios detentores da competência para legislar sobre assuntos de interesse local.
Desta forma, o presente projeto de lei reúne estudos sobre normas urbanísticas específicas para instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicação, nos termos da legislação e na regulamentação federal vigente.
As torres de transmissão possuem algumas particularidades, como o compartilhamento, cujas regras para o licenciamento não estão previstas na legislação atual, sendo necessária, portanto, a devida regulamentação.
A autorização para a instalação da torre de transmissão é requerida pelo proprietário do equipamento que, posteriormente, pode efetuar o compartilhamento dessa infraestrutura às permissionárias de telecomunicação como Vivo, Tim, Claro e outras.
Considerando que o compartilhamento envolve a adequação da infraestrutura com a instalação de outros componentes, entendemos que a ação descaracteriza o equipamento da forma como foi originalmente licenciado, razão pela qual propomos que os compartilhantes requeiram a devida autorização.
Segundo o item 7.3.1 da NBR 5419-3:2015 Errata 1:2018, o Laudo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA tem validade de um ano caso a edificação pertença à categoria de serviços considerados essenciais ao público como energia, água, comunicação, dentre outros, entretanto, considerando que a nossa legislação atual não menciona de forma expressa a validade das autorizações para instalação de equipamento, passamos a adotar o prazo de dez anos, conforme preceituado na legislação federal.
Assim, visando sanar as inconsistências mencionadas, elaboramos a presente proposta, abordando a autorização das torres de transmissão e antenas, prevendo, ainda, a responsabilização dos proprietários dos imóveis, dos proprietários dos equipamentos e dos compartilhantes.
Com o intuito de buscar soluções para a regularização dos compartilhamentos das torres de transmissão, efetuamos pesquisas na legislação de vários outros municípios.
Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei objetivando disciplinar a instalação e o funcionamento de antenas, postes, torres, contêineres e demais equipamentos de infraestrutura de suporte que compõem as estações de telecomunicações, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.480, de 1º/09/2020.
Por fim, a propositura trata também da criação da Taxa para Expedição do Alvará de Implantação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR fixada em 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) e da Taxa de Cadastramento para Instalação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel ou de Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP fixada em 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos), medida necessária para a efetivação da instalação das referidas infraestruturas de suporte.
Sendo assim, é evidente que se faz necessário e com urgência a adequação e o aperfeiçoamento da legislação municipal relativa a esse tipo de tributo no Sistema Tributário Municipal, mediante alteração da Lei nº 7.973, de 2021.
Em face do inegável e relevante interesse público que a matéria encerra, principalmente no cenário atual com a chegada da tecnologia da quinta geração de internet móvel cuja recepção exige a ampliação das instalações de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica de Guarulhos, **em regime de urgência**.
Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 08 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

ATO nº 024, de 13/11/2024

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 204 e 205/2024, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 204/2024.

Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público municipal à Fazenda do Estado de São Paulo para a regularização patrimonial da área da Escola Estadual Izabel Ferreira dos Santos - Professora Dona Belinha e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso institucional passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, o imóvel público constituído pelos lotes 1 ao 8 e 23 ao 30 da quadra 74, inscrição cadastral nº 111.45.01.0065.00.000, do loteamento denominado Jardim Vila Galvão, que assim se descreve:
I - lotes 1 ao 8 e 23 ao 29:
"Tomando-se como ponto de referência o "PI" dos alinhamentos das ruas Brigadeiro Lima e Silva e Ciríaco, e seguindo-se pelo alinhamento do lado direito desta última citada em direção à rua Freire de Andrade por 5,00 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto segue-se pelo mesmo lado e direção por 25,00 m, confrontando com o alinhamento da rua Ciríaco; deflete 90º00' à direita por 12,00 m, confrontando com o lote 30; 90º00' à esquerda por 30,00 m, confrontando com o lote 30; 90º00' à direita por 75,00 m, confrontando com o alinhamento da rua Freire de Andrade; 90º00' à direita por 60,00 m, confrontando com os lotes 9 e 22; 90º00' à direita por 82,00 m, confrontando com o alinhamento da rua Brigadeiro Lima e Silva, entra em curva à direita de raio 5,00 m, AC=90º00', por um desenvolvimento de 7,90 m, confrontando com a confluência formada pelo encontro da rua Brigadeiro Lima e Silva com a rua Ciríaco, encontrando-se assim, o ponto de partida da área em questão, encerrando a área de 4.854,62 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados)";
II - lote 30:
"Tomando-se como ponto de referência o "PI" dos alinhamentos da rua Freire de Andrade e rua 56, seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo dessa última citada, em direção à rua Brigadeiro Lima e Silva por 5,00 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto, segue-se pelo mesmo lado e direção por 25,00 m, deflete consecutivamente à esquerda 90º00' por 12,00 m, 90º00' por 30,00 m, 90º00' por 7,00 m, entra em curva à esquerda de raio 5,00 m, AC=90º00' por um desenvolvimento de 7,90 m, encontrando-se assim o ponto de partida da área em questão, que tem como forma irregular uma área de terreno com 354,60 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados)".
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel público municipal, descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, à Fazenda do Estado de São Paulo para regularização patrimonial da área onde está implantada a Escola Estadual Izabel Ferreira dos Santos - Professora Dona Belinha.
Art. 3º A escritura de doação deverá observar o disposto no artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e os termos do artigo 76, *caput* e I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, adotando para efeito patrimonial o valor constante do laudo de avaliação.
Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel público corresponde a R$ 10.287.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pelo corpo técnico do Município de Guarulhos, equivalendo a 2.389.158,5572 UFGs (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito inteiros e cinco mil, quinhentos e setenta e dois décimos de milésimos de Unidades Fiscais de Guarulhos), para novembro de 2024.
Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, a condição estabelecida no artigo 2º desta Lei.
Art. 5º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão pelas verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que objetiva formalizar a doação de imóvel público à Fazenda do Estado de São Paulo onde atualmente está implantada a Escola Estadual Izabel Ferreira dos Santos - Professora Dona Belinha, pelos motivos expostos no processo administrativo nº 6.862/1983.
Em 17/10/1978, através dos Decretos n/s. 6.484 e 6.485, ocorreu a declaração de utilidade pública de duas áreas situadas no loteamento Jardim Vila Galvão, com o intuito de proceder a construção de unidade escolar. A Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - Conesp, em 25/03/1983, com o intuito de regularizar as obras da EEPG Jardim Tranquilidade, solicitou uma série de documentos, dentre eles a lei municipal autorizando a doação das áreas em questão, para a efetivação da transferência do imóvel ao patrimônio da Fazenda Estadual.
Após os trâmites legais referentes às ações expropriatórias, ocorreu o registro dos bens em nome do Município, restando, portanto, a efetivação da doação, que ora se pretende obter.
Cabe destacar que, após consulta junto à Secretaria Estadual de Educação, verificamos que a unidade escolar em questão está situada na rua Ciríaco, 27, no Jardim Vila Galvão, e identificada como Escola Estadual Izabel Ferreira dos Santos - Professora Dona Belinha.
Por fim, encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores cópia do laudo de avaliação referente à área em questão, correspondente a 5.209,22 m² (cinco mil, duzentos e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), elaborado pelo corpo técnico desta Municipalidade.
Diante do exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.
Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 205/2024.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Pública Direta e com a extinta autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo normas para concessão de redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Direta e com a extinta autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos tributários e não tributários para com a Administração Direta do Município, desde que totalmente vencidas as parcelas na data da adesão e atualizadas monetariamente, inscritas em Dívida Ativa, ajuizadas ou não, após a consolidação da dívida, pagas em moeda corrente, observado os seguintes percentuais e prazos:
I - o interessado que aderir ao PPI até 23 de dezembro de 2024 poderá realizar o pagamento:
a) em parcela única com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e das multas;
b) em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e das multas;
c) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas;
d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas;
e) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas;
f) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas;
g) em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas;
h) em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas; e
i) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas;
II - o interessado que aderir ao PPI até 31 de janeiro de 2025 poderá realizar o pagamento:
a) em parcela única com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas;
b) em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas;
c) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas;
d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas;
e) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas;
f) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas;
g) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas;
III - o interessado que aderir ao PPI até 28 de fevereiro de 2025 poderá realizar o pagamento:
a) em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e das multas;
b) em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas;
c) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e das multas;
d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e das multas;
e) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 10% (dez por cento) do valor dos juros e das multas.
§ 1º Para efeito do disposto nesta Lei entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais até a data da adesão.
§ 2º O valor total de cada débito constante no termo de acordo e confissão de dívida deverá ser discriminado débito a débito, separando-se do valor principal o correspondente a título de atualização monetária, juros, multas moratórias e honorários advocatícios.
§ 3º O interessado que possua débitos totalmente vencidos e não inscritos em Dívida Ativa, poderá requerer a inscrição dos débitos nos termos da Lei nº 7.966, de 28/12/2021 - Código Tributário Municipal.
Art. 3º Nas hipóteses de parcelamentos nos termos do artigo 2º desta Lei aplicar-se-ão as seguintes regras:
I - após a consolidação da dívida, as parcelas sujeitar-se-ão, à atualização monetária no primeiro dia de janeiro do ano subsequente da formalização do termo de acordo, efetuada com base na variação da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG ou outro índice que vier a substituí-la;
II - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
III - o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até três dias da data da formalização do termo de acordo;
IV - o não pagamento da primeira parcela até seu vencimento implicará na rescisão automática do acordo;
V - em caso de pagamento dos débitos ajuizados, o valor das custas devidas ao Estado será de responsabilidade do aderente;
VI - o atraso no pagamento de qualquer parcela acordada fará incidir sobre ela os acréscimos legais previstos na legislação do Município; e
VII - as parcelas vencidas ou a vencer dentro do exercício deverão ser impressas através do sítio eletrônico *fazenda.guarulhos.sp.gov.br* ou retiradas em tempo hábil em qualquer unidade de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil.
Art. 4º O acordo será rescindido automaticamente na inadimplência de seis parcelas consecutivas ou sete parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativamente às prestações do parcelamento e prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com a exigência integral de juros e multas moratórias e dos demais encargos incidentes, acarretando na perda automática dos benefícios concedidos em relação ao montante não pago.
Parágrafo único. Para os casos que conste qualquer parcela em atraso e tenha ocorrido o término do parcelamento, rescindir-se-á o acordo, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente nas condições descritas no *caput* deste artigo.
Art. 5º O disposto nesta Lei poderá ser aplicado a parcelamentos em andamento, mediante pedido e após apuração do saldo devedor.
Parágrafo único. Fica permitida, por uma única vez, a repactuação de parcelamento nos termos desta Lei.
Art. 6º A aplicação do disposto na presente Lei não implicará em restituição de quantias já recolhidas de qualquer natureza e nem em compensação de importâncias já pagas.
Art. 7º Os valores correspondentes a honorários advocatícios não sofrerão nenhuma redução e integrarão o débito na sua totalidade.
Art. 8º O valor dos honorários advocatícios, devidos por ocasião da adesão aos termos desta Lei, será pactuado conjuntamente na mesma quantidade de parcelas concedidas aos débitos tributários e não tributários.
Art. 9º Não poderão ser incluídos nas formas de pagamento instituídas por esta Lei os débitos provenientes de:
I - infração à legislação de trânsito;
II - natureza contratual;
III - indenizações devidas ao município de Guarulhos; e
IV - lançamentos do Simples Nacional.
Art. 10. A adesão ao termo de acordo ou pagamento dos débitos nas condições previstas nesta Lei implica em confissão irretratável e irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos.
Parágrafo único. Do parcelamento de débito consolidado superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será aberto processo administrativo para análise e acompanhamento pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 11. O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do termo de acordo pelo devedor.
Art. 12. O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento instituído por esta Lei será efetuado nas unidades de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil ou por meio do sítio eletrônico *fazenda.guarulhos.sp.gov.br*.
§ 1º Do parcelamento de débito consolidado superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o aderente comprovará, mediante documentação hábil, o seu legítimo interesse, quando impossibilitada a identificação por meio do cadastro do município.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o termo de acordo deverá ser remetido à Secretaria da Fazenda para análise da necessidade de atualização cadastral.
Art. 13. O parcelamento de débitos nos termos desta Lei não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil Brasileiro.
Art. 14. O monitoramento dos acordos firmados, concluídos e descumpridos, nos termos desta Lei, dar-se-á por meio eletrônico, de maneira a viabilizar os procedimentos para o sobrestamento, extinção ou prosseguimento das execuções fiscais que serão realizados pela Secretaria de Justiça.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Fazenda, na hipótese de créditos não ajuizados, e pela Secretaria de Justiça, na hipótese de créditos ajuizados.
Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Pública Direta e com a extinta autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 13.037/2024.
Considerando que por experiências dos exercícios anteriores, sem causar prejuízos no orçamento do Município, ante a redução da inadimplência do contribuinte, a abertura do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2024 é um momento muito esperado por pessoas físicas e jurídicas que têm dívidas com o Município de Guarulhos. O parcelamento PPI 2024 visa oferecer três períodos para aderir com distinções de descontos para juros, multa e honorários advocatícios, incluindo parcelamentos, o que reduz a dívida do contribuinte de forma bastante expressiva. Desse modo, é inegável o interesse público envolvido, tendo em vista que o PPI 2024 disponibilizará condições aos contribuintes para regularização de suas dívidas, evitando que se insurjam contra os lançamentos tributários apenas para diferir o pagamento dos tributos. O PPI, ainda, terá impacto sensível na percepção dos contribuintes quanto à segurança jurídica no Município de Guarulhos, contribuindo para a atração de investimentos, empregos e renda à Cidade.
Para melhor apreciação dos nobres Edis, encaminhamos em anexo os relatórios de impacto orçamentário e financeiro elaborados pela Secretaria da Fazenda, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Em face do inegável interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.
Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 237/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2024-SGE01, pela Senhora:
17º JAMILE LIMA SANTOS
Convocada através do Edital nº 237/2024-SGE, para estagiar na área de DIREITO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 238/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2024-SGE01, pelos Senhores:
18º VINÍCIUS DE MENDONÇA E CASTRO PEREIRA
19º DARIO GONZAGA NEVES DE AZEVEDO
20º PAMELA CALIXTO MOREIRA
21º EVELYN BARBOSA DE OLIVEIRA
22º GIOVANNA LACERDA MAIA
24º KEYTH VITORIA WOHNRATH
25º HELLEN XAVIER DE FARIAS
Convocados através do Edital nº 238/2024-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2024-SGE01, Processo nº8318/2024 e Requisição nº 246/2024-SJU.
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 05/2024-SGE01.
28º MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2024-SGE01, Processo nº8318/2024 e Requisição nº 247/2024-SJU.
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **DIREITO** junto à SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 05/2024-SGE01.
29º ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS
3º PCD ALESSANDRA PARREIRA
30º RAYSSA GOMES DA SILVA MATOS
31º BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS
32º DEBORAH DUARTE BONFIM ALVES
33º ANGELINA SOUZA RIBEIRO ANDRADE
34º WESLEY ANDRADE DOS SANTOS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 942/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 12630/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Simone Lucia da Silva - CF 47169
Membros: Izabel Kristina Rodrigues Scala - CF 55423
Priscilla Assunção Gonçalves dos Santos Figueiredo - CF 46507
Secretária: Priscila Fagundes de Souza - CF 40642
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 943/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no PA nº 13099/2024 - oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Assuero Domingues Junior - CF 28427
Membros: Denis da Silva Gomes - CF 48193
Lincoln Takehito Kumagai - CF 13721
Secretária: Luiz Antônio Auada - CF 13570
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 944/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 60375/2023.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **665/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o sipex nº 72139/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 945/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14107/2022.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **564/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 946/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 49711/2023.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **654/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 14/2024-SJUPGM00.06.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 947/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 3392/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **842/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 03/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 948/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54355/2023, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria **529/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 13/2024-COMPAS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 949/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7638/2024.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **630/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 79689/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 950/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12450/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **776/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 76235/2024.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 951/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0006042-6.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **779/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 952/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1118.2024/0045465-7, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **588/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme memorando via processo SEI nº 07/2024-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 953/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA 30835/2022, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **213/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 02/2024-CONSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 954/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0000266-3, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **061/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme memorando via processo SEI nº 05/2024-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 955/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 746/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **408/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 956/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 36860/2023, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **800/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 957/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no PA SEI nº 1121.2024/0007906-2 - oriundo de Serviços Públicos.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Adriana Sousa Santos - CF 21224
Membros: Eunice de Araujo Lima - CF 30224
Ana Paula Testai dos Santos - CF 19036
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 958/2024-SJU04
De 13 de novembro de 2024.
O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PA SEI nº 1102.2024/0001732-2 - oriundo de Serviços Públicos.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Federico Jose Garcia Varela - CF 53143
Membros: Alexandre Garrido Augusto - CF 47500
Cesar Pereira Alves - CF 12061
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 018/2024-SJU04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54409/2023
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E D.L.S. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 36396.
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 181/182.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.
Gabriel Mairon Cortilio
Corregedor do Município

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 062/2024-SSP

De 12 de novembro de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº	**ARP 45.011 /2024**
P.A ADM	6.679/2024
Empresa	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
	Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	**ARP 45.111/2024**
P.A ADM	6.679/2024
Empresa	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL**.**
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Suplente: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430
	Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	**ARP 45.211 /2024**
P.A ADM	6679/2024
Empresa	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto	FORNECIMENTO DE LUVAS DE CANO LONGO.
Gestor	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788
	Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
	Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	**ARP 46.611/2024**
P.A ADM	53.847/2023
Empresa	ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL TNT.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430
	Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	**ARP 46.811/2024**
P.A ADM	5779/2024
Empresa	A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA
Objeto	FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS E PROTETOR SOLAR.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
	Suplente: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430
Nº	**ARP 46.911/2024**
P.A ADM	5779/2024
Empresa	DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto	FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS**.**
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Suplente: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430
	Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900266/2024-DLC**
P.A ADM	6665/2024
Empresa	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
	Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900267/2024-DLC
P.A ADM	**6666/2024**
Empresa	E.D SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ELETRICAS
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008
	Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
	Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183

I -Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II -Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 43/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra K conjuntos 01 ao 09, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parametro: Vencimento < ou = 29/10/2024.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
183270	ABRAAO DAVI PEREIRA	K	7	49	27/09/2024
183107	ADALGISA DE SOUZA MENDES	K	1	37	15/09/2024
183146	ADAO WILMAR CAETANO	K	2	66	18/09/2024
183264	ADELVIZE ANDRE	K	7	45	27/09/2024
183247	ADILSON FERREIRA FERNANDES	K	6	48	25/09/2024
165366	ADRIANA REGINA DA COSTA GUIMARAES	K	5	20	13/07/2024
183141	ADRIANO APARECIDO CAETANO	K	2	62	17/09/2024
165248	ADROALDO GOES SOUZA JUNIOR	K	1	21	25/06/2024
183096	AGNALDO ALVES BEZERRA	K	9	18	14/09/2024
183170	AGNELA EMIDIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	K	3	66	20/09/2024
183211	AGOSTINHO MARIA	K	5	36	23/09/2024
183269	AIROTIRDES ALVES CABRAL	K	7	48	27/09/2024
183305	ALAN CARVALHO IANOV	K	9	37	30/09/2024
183140	ALAN MATHEUS DE OLIVEIRA	K	2	61	17/09/2024
182936	ALBANO DOS SANTOS	K	3	13	02/09/2024
182957	ALBERTO JORGE FERNANDES DOS SANTOS	K	3	35	04/09/2024
182975	ALCI CARDOSO DE COUTO	K	4	18	05/09/2024
183101	ALCIDES VALERIANO DE OLIVEIRA	K	1	29	14/09/2024
183295	ALEXANDER MACHADO PARDO	K	8	45	29/09/2024
183059	ALEX XAVIER DA CUNHA	K	7	18	11/09/2024
183053	ALOISIO OLIVEIRA ANDRADE	K	7	12	11/09/2024
165596	AMAIR DE ABREU	K	9	8	31/07/2024
165406	AMARA ALVES DE SANTANA	K	4	37	24/08/2024
183240	AMAURY CAVALCANTE DA SILVA	K	6	37	24/09/2024
183226	AMAURY RIBEIRO SOARES	K	5	51	23/09/2024
183149	AMELIA SILVA	K	3	38	18/09/2024
182965	AMENADES BAIA DE FREITAS	K	4	6	05/09/2024
183219	ANA COSTA BRANDÃO	K	5	43	23/09/2024
183079	ANA LUCIA FRANCISCO	K	8	15	13/09/2024
183109	ANA PAULA ALVES DE JESUS	K	1	39	15/09/2024
183215	ANA VIEIRA BARBOSA	K	5	40	23/09/2024
183106	ANDRE LUIZ RODRIGUES	K	1	34	15/09/2024
183121	ANDRINO ANTONIO DA SILVA	K	2	44	16/09/2024
165263	ANELITA COSTA DOS REIS SANTANA	K	1	26	11/07/2024
182979	ANGELA LOYOLA SANTOS	K	4	23	06/09/2024
183198	ANGELINA ROSA DE CARVALHO	K	4	60	22/09/2024
183002	ANITA ANDRADE DOS SANTOS	K	5	14	07/09/2024
183280	ANSELMO RIBEIRO BAZILIO	K	8	32	28/09/2024
183126	ANTENOR BERNARDINO DA SILVA FILHO	K	2	49	16/09/2024
182973	ANTONIA DE OLIVEIRA BEZERRA	K	4	16	05/09/2024
183026	ANTONIA MERANDOLINA DA CONCEIÇAO	K	6	8	09/09/2024
183230	ANTONIO ALVES MOTA	K	5	55	24/09/2024
182919	ANTONIO CABRAL DO NASCIMENTO	K	3	2	01/09/2024
182897	ANTONIO CANIZELA	K	2	14	30/08/2024
183254	ANTONIO DIAS DE MACEDO	K	7	31	25/09/2024
183191	ANTONIO ELIAS DA SILVA	K	4	52	21/09/2024
183201	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	K	4	63	22/09/2024
183199	ANTONIO GALHO	K	4	61	22/09/2024
182988	ANTONIO GARCIA	K	4	34	06/09/2024
182924	ANTONIO JOEL DA SILVA	K	3	5	01/09/2024
182983	ANTONIO LUIZ GALDINO	K	4	29	06/09/2024
183203	ANTONIO MAIA SOBREIRA	K	4	64	22/09/2024
165594	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	K	9	6	08/09/2024
183011	ANTONIO ROMERO	K	5	22	08/09/2024
183174	ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	K	3	70	20/09/2024
183208	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES	K	5	33	23/09/2024
182978	APARECIDA ROCHA ANDRADE	K	4	22	06/09/2024
183216	APARECIDO ADAO JUNIOR	K	5	41	23/09/2024
183209	APARECIDO GRIFO	K	5	34	23/09/2024
183038	APARECIDO JUSTO DOS SANTOS	K	6	20	09/09/2024
165203	APARECIDO MARAZI	K	3	18	18/06/2024
183165	ARACI DA SILVA	K	3	61	19/09/2024
183113	ARLINDO DE SOUZA FILHO	K	9	23	15/09/2024
183130	ASTROGILDA GOMES CARAVELAS	K	2	53	16/09/2024
183116	BARBARA DUARTE BATISTA	K	2	40	15/09/2024
165585	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	K	9	34	07/07/2024
183027	BENEDICTA RAYMUNDA MATIAS	K	6	9	09/09/2024
183094	BENEDITO NORMÂNDIA	K	9	16	14/09/2024
182954	BERENICE MARIA DOS SANTOS SILVA	K	3	32	04/09/2024
183099	BERNADETTE ANGELO GALDINO	K	1	25	14/09/2024
182968	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	K	4	10	05/09/2024
182940	CARLOS ROBERTO BERNARDES	K	3	17	03/09/2024
183275	CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	K	8	26	27/09/2024
183281	CARMELLA TUFANO DEFACIO	K	8	34	28/09/2024
165534	CARMEN WEITBRECHT	K	6	53	27/08/2024
183193	CELIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	K	4	54	22/09/2024
183304	CELIO FERREIRA DOS REIS	K	9	35	30/09/2024
165349	CELSO LUIZ DE SOUZA	K	5	5	08/07/2024
165512	CICERO JOSE DOS SANTOS	K	6	33	27/08/2024
182991	CIDALIA FREIRE DOS SANTOS	K	5	6	07/09/2024
182960	CIDNELSON DE SOUZA COSTA	K	3	37	04/09/2024
183186	CLARISMUNDO DA SILVA PIMENTEL	K	4	47	21/09/2024
165262	CLAUDENICE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	K	1	24	18/08/2024
183075	CLAUDETE LOPES LIMA SOUZA	K	8	11	12/09/2024
183066	CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA	K	8	3	12/09/2024
165515	CLEBER PAULA DUARTE	K	6	36	27/08/2024
183288	CLEIDE BALBINO DE SOUZA	K	9	24	28/09/2024
183253	CLEIDE VALDEVINO DO NASCIMENTO	K	7	29	25/09/2024
183163	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	K	3	59	19/09/2024
182964	DAMIAO FERREIRA DE FREITAS	K	4	5	05/09/2024
165532	DANIEL BARBOSA DE SOUZA	K	6	51	27/08/2024
165225	DANIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	K	4	1	30/08/2024
182883	DANIEL SOARES PINHEIRO	K	1	17	29/08/2024
182904	DARZINDA SILVA VIGNA	K	2	21	31/08/2024
183274	DAVI OLIVEIRA DE ALMEIDA	K	8	25	27/09/2024
182927	DELMAR FRANCISCO PEREIRA	K	3	8	02/09/2024
183138	DENISE LOPES DA SILVA	K	2	59	17/09/2024
183267	DENIZE EDNA FERNANDES	K	7	46	27/09/2024
183220	DEODETE MOREIRA DA SILVA	K	5	44	23/09/2024
183055	DEONIZIO PORFIRIO DE CAMARGO	K	7	14	11/09/2024
183104	DERICK BRANDÃO DELDUQUE	K	1	31	14/09/2024
183221	DESCONHECIDO Nº 1530/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	45	23/09/2024
183222	DESCONHECIDO Nº 1537/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	47	23/09/2024
183223	DESCONHECIDO Nº 1612/21 - EPML - GUARULHOS	K	5	48	23/09/2024
183083	DESCONHECIDO Nº 1711/21	K	8	21	13/09/2024
183040	DILMA DIAS SALATHIEL	K	6	23	10/09/2024
183293	DILMA MOREIRA	K	8	44	29/09/2024
183182	DIOMEDES FERREIRA SOBREIRA	K	4	42	20/09/2024
183148	DJALMA CORDEIRO MANDU	K	2	68	18/09/2024
183093	DORALICE MONTA SPADONI	K	9	15	14/09/2024
165436	DORGIVAL ARSENIO DO NASCIMENTO	K	7	1	15/06/2024
183112	EDILSON PEIXOTO RODRIGUES	K	2	35	15/09/2024
183244	EDITE TAVARES DE OLIVEIRA	K	6	43	25/09/2024
182999	EDIVALDO MARINHO OLIVEIRA	K	5	12	07/09/2024
183029	EDSON BERNARDINO DOS SANTOS	K	6	11	09/09/2024
183161	EDSON PRIMO DOS SANTOS	K	3	57	19/09/2024
182879	EDUVAL CINTI DE OLIVEIRA	K	1	11	29/08/2024
183262	EDVALDO APARECIDO DA SILVA	K	7	41	27/09/2024
165560	EDVALDO PAULO DA SILVA	K	8	33	24/06/2024
183087	EFIGENIA EMILIA CLAUDIO SERGIO	K	9	3	13/09/2024
183039	EGNALDO ALVES DE OLIVEIRA	K	6	21	10/09/2024
183279	ELIAS RODRIGUES BARBOSA	K	8	31	28/09/2024
183177	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	K	4	35	20/09/2024
183143	ELIZA CAVALCANTI PARRA	K	2	64	18/09/2024
182889	ELIZIARIO TORRES DA SILVA	K	2	4	29/08/2024
183017	ELOISA BEZERRA DE OLIVEIRA	K	5	27	08/09/2024
182914	ELSBETH FRANCISCA DILGER	K	2	31	01/09/2024
165155	ENIO DA SILVA FREITAS	K	2	1	18/08/2024
165136	ERICH DIETER BINDER	K	1	4	18/08/2024
183095	ERICKA REGINA PEREIRA E SILVA	K	9	17	14/09/2024
183110	ERICK SMECELATO SOARES	K	2	33	15/09/2024
183214	ERIQUIS EDUARDO DA SILVA	K	5	39	23/09/2024
183082	ERONILDO PEREIRA GOMES	K	8	19	13/09/2024
183286	ESMERALDA DA SILVA TORRES	K	8	38	28/09/2024
182982	ETELVINA DE SOUZA TOZZI	K	4	28	06/09/2024
183147	EUVALDO CORREA	K	2	67	18/09/2024
183301	EVERTON FERNANDES DOS SANTOS	K	9	32	29/09/2024
183005	FABIO JOAO DA SILVA	K	5	17	07/09/2024
183033	FELICIANA FERREIRA DA SILVA	K	6	15	09/09/2024
165591	FELIPE LOPES DE ALMEIDA	K	9	40	08/09/2024
182909	FERNANDA GOMES DE LIMA	K	2	27	31/08/2024
165345	FERNANDO LIMA DO NASCIMENTO	K	5	2	20/06/2024
183213	FERNANDO MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	K	5	38	23/09/2024
165595	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	K	9	7	08/09/2024
165504	FILOMENA DE ARAUJO SOUZA	K	5	58	18/06/2024
165272	FLORINDA AMADIO	K	1	36	23/06/2024
165265	FLORINDA LEMES SILVERIO	K	1	27	18/08/2024

183042	FLORINDO JOSÉ DE SOUZA	K	6	25	10/09/2024
182926	FRANCISCA ROSINEIDE FERREIRA ALVES	K	3	7	02/09/2024
183166	FRANCISCO ADELMO DE MAGALHAES	K	3	62	19/09/2024
183175	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	K	3	71	20/09/2024
183049	FRANCISCO JOSÉ PEREZ SOARES	K	7	6	10/09/2024
183185	FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO	K	4	46	21/09/2024
182998	FRANCISCO LOPES SOBRINHO	K	5	11	07/09/2024
165148	FRANCISCO MUNHOZ PONCE	K	1	14	26/06/2024
183278	FRANCISCO PEDRO DA CRUZ	K	8	28	28/09/2024
183297	FRANCISCO SALES BEZERRA	K	9	21	29/09/2024
183142	FRANCISCO TOMAZ	K	2	63	18/09/2024
182944	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	K	3	23	03/09/2024
183299	GERALDO DE FATIMA PEREIRA	K	9	27	29/09/2024
182961	GERALDO MANOEL CAVALCANTI DE MELO	K	4	2	04/09/2024
182959	GERALDO REINÉ	K	3	36	04/09/2024
182947	GERCINA MARIA DOS SANTOS	K	3	26	03/09/2024
183176	GERSON JOSÉ MAIA	K	3	72	20/09/2024
183160	GILVAN PEREIRA DA SILVA	K	3	56	19/09/2024
183156	HEITOR TADEU MARSICANO	K	3	50	19/09/2024
182934	HELOISA HELENA DE JESUS	K	3	11	02/09/2024
183088	HELOISA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA	K	9	4	13/09/2024
183025	HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	K	6	7	09/09/2024
183072	IDEVAL FERNANDES DA SILVA	K	8	7	12/09/2024
165547	IGNEZ MARTINS XAVIER	K	7	43	31/08/2024
182953	IRACY PORTO DO AMPARO	K	3	31	04/09/2024
165580	IRENE POLIZEL DE NOVAES	K	9	28	13/07/2024
165538	IRINEU SOARES DE OLIVEIRA	K	7	30	12/07/2024
183239	ISABEL DE SOUSA CAVALI	K	6	35	24/09/2024
182997	IVANILDO JOAO DE LIMA	K	5	10	07/09/2024
183010	IVO DOS SANTOS CLARINDO	K	5	21	08/09/2024
182894	IZABEL DA SILVA DOS REIS	K	2	10	30/08/2024
183085	IZABEL DE SOUSA CRUZ	K	9	1	13/09/2024
165448	IZABEL FERNANDES DE SOUSA	K	7	19	31/08/2024
182932	IZABEL RODRIGUES ROSA	K	3	9	02/09/2024
183167	JACIR DOS SANTOS LOPES	K	3	63	19/09/2024
183268	JACKSON GONÇALVES FERRAZ GOMES	K	7	47	27/09/2024
183157	JAIR BATISTA	K	3	51	19/09/2024
165323	JEFFERSON BELOTTI DOS SANTOS	K	3	53	03/07/2024
165438	JESSE NASCIMENTO DOS SANTOS	K	7	9	02/07/2024
182952	JESSICA APARECIDA CHAGAS FREITAS	K	3	30	03/09/2024
182912	JESSICA DOS SANTOS ALVES	K	2	29	01/09/2024
165530	JESUINA MORAES DE SENA	K	6	49	27/08/2024
183306	JOAO BARBOSA DA SILVA	K	9	39	30/09/2024
183291	JOÃO BATISTA VARELA DA FÉ	K	8	42	29/09/2024
165261	JOÃO BOSCO DA SILVA	K	1	22	18/08/2024
183246	JOAO CARLOS ROCHA	K	6	46	25/09/2024
182875	JOÃO COSMO DE LIMA	K	1	3	29/08/2024
183047	JOAO MANDOTTI FILHO	K	7	4	10/09/2024
183172	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	K	3	68	20/09/2024
183153	JOCENES LEMOS PAIVA	K	3	47	19/09/2024
183097	JOEL BARBOSA VILAR	K	9	20	14/09/2024
183111	JOSE ALMEIDA SANTOS	K	2	34	15/09/2024
165380	JOSE ANTONIO DA SILVA	K	6	3	23/06/2024
182987	JOSE ANTONIO DA SILVA	K	4	33	06/09/2024
165445	JOSE ANTUNES OLIVEIRA	K	7	16	31/08/2024
165548	JOSE ARAGAO	K	7	44	07/07/2024
183105	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	K	1	32	14/09/2024
165513	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	K	6	34	27/08/2024
183245	JOSE CARLOS PEREIRA	K	6	44	25/09/2024
182976	JOSE CELIO RUFFATO	K	4	19	05/09/2024
182966	JOSE DE PAULA SILVA FILHO	K	4	8	05/09/2024
146096	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA	K	2	5	18/08/2024
183204	JOSE EDGAR RAMALHO	K	4	65	22/09/2024
182877	JOSE EVANGELISTA DE ALMEIDA FILHO	K	1	7	29/08/2021
165450	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DIOGO	K	7	21	31/08/2024
165520	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	K	6	39	27/08/2024
182908	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	K	2	26	31/08/2024
183051	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	K	7	8	10/09/2024
182880	JOSEFA PEREIRA XAVIER	K	1	12	29/08/2024
182895	JOSEFA SANTOS DE MENEZES	K	2	11	30/08/2024
165189	JOSEFA VENANCIO DA SILVA	K	3	4	27/06/2024
182972	JOSE GREGORIO DO NASCIMENTO	K	4	15	05/09/2024
182942	JOSE HERMIRIO DE LUCENA PEREIRA	K	3	20	03/09/2024
183159	JOSE JOUBERT FERREIRA	K	3	55	19/09/2024
165490	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR	K	5	46	07/07/2024
183283	JOSE MATIAS DE LIMA DE ALMEIDA	K	8	36	28/09/2024
183225	JOSE OSVALDO DOS SANTOS	K	5	50	23/09/2024
183238	JOSE OSVALDO GOMES	K	6	32	24/09/2024
183282	JOSÉ OVIDIO NETO	K	8	35	28/09/2024
183032	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	K	6	14	09/09/2024
183151	JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO	K	3	45	19/09/2024
183003	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	K	5	15	07/09/2024
182916	JOSE ULISSES DE JESUS NETO	K	2	32	01/09/2024
165510	JOSE VIEIRA DA SILVA	K	6	30	27/08/2024
183236	JOSIVAL ANTONIO DA SILVA	K	5	62	24/09/2024
183077	JOVELINA MARIA DA COSTA	K	8	13	13/09/2024
182950	JUAN DE ARAUJO NOVAES	K	3	28	03/09/2024
182980	JULIANA DE OLIVEIRA OLIMPIO	K	4	24	06/09/2024
183190	LARISSA MACHADO NERY	K	4	51	21/09/2024
183125	LAURA DAS DORES SILVA	K	2	48	16/09/2024
183296	LAURA ISHIDA TAKEYA	K	8	46	29/09/2024
165526	LAURENTINA CORREIA DOS SANTOS	K	6	45	23/07/2024
183069	LAURINDO DE ARAUJO	K	8	4	12/09/2024
183158	LAZARA DA SILVA VIEIRA	K	3	54	19/09/2024
183179	LEANDRO ELISEU FERNANDES	K	4	39	20/09/2024
183181	LEILA HERNANDES DA SILVA	K	4	41	20/09/2024
182876	LEONARDO MARQUES CRUZ OLIVEIRA	K	1	6	29/08/2024
183108	LEONEL RAMIRO DA SILVA	K	1	38	15/09/2024
146357	LUCIA DA CUNHA SILVA	K	7	3	26/05/2024
183036	LUCIA HELENA DUARTE	K	6	19	09/09/2024
183102	LUIZA BRAZ COSTA	K	1	30	14/09/2024
183127	LUIZA FERRARI DA SILVA	K	2	50	16/09/2024
165347	LUIZA MILANI SANTANA	K	5	3	26/08/2024
182956	LUIZ ANTONIO DIONISIO NETO	K	3	34	04/09/2024
183154	LUIZ CARLOS DOS REIS	K	3	48	19/09/2024
182937	LUIZ CARLOS RODRIGUES MARTO	K	3	14	03/09/2024
183063	LUIZ FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	K	7	25	11/09/2024
183188	LUIZ GONZAGA LIMA	K	4	48	21/09/2024
165435	LUIZ JERONIMO DE MACEDO	K	4	67	11/07/2024
182906	LUIZ JOSE	K	2	23	31/08/2024
183232	LUIZ VICENTE DE LIMA	K	5	57	24/09/2024
183243	LUZIA CARETA PINHEIRO	K	6	42	25/09/2024
183251	LUZIA STECANELLA CHIEREGATO	K	7	27	25/09/2024
183131	LUZINETTE EUGENIA DA SILVA MORAIS	K	2	54	16/09/2024
183058	MACÁRIO DE BRITO	K	7	17	11/09/2024
182984	MACIEL MOREIRA BRITO	K	4	30	06/09/2024
183050	MANOEL JOSE DE SOUZA FERNANDES	K	7	7	10/09/2024
183194	MANOEL LUIS VASCONCELOS	K	4	55	22/09/2024
183237	MARCELO APARECIDO DE PAIVA	K	6	29	24/09/2024
183048	MARCELO ELIAS MAXIMO DE CASTRO	K	7	5	10/09/2024
165140	MARCO ALEXANDRE ORDINE DE ARRUDA	K	1	8	19/07/2024
183205	MARCO ANTONIO DE MORAIS	K	4	66	22/09/2024
183114	MARCO ANTONIO RODRIGUES	K	2	37	15/09/2024
182890	MARGARIDA DA APARECIDA CUNHA PEREIRA IMA	K	2	7	29/08/2024
183252	MARIA ALVINA DA SILVA	K	7	28	25/09/2024
183086	MARIA APARECIDA	K	9	2	13/09/2024
183144	MARIA APARECIDA CORDEIRO MACIEL	K	3	73	18/09/2024
183197	MARIA APARECIDA DE JESUS DA COSTA	K	4	58	22/09/2024
183024	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTEVE	K	6	4	09/09/2024
165149	MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA SANTOS	K	1	15	18/08/2024
183091	MARIA AUGUSTA DA PAIXAO DOS SANTOS	K	9	11	14/09/2024
183234	MARIA BATISTA DOS SANTOS	K	5	61	24/09/2024
165511	MARIA BENTO CAVALCANTI	K	6	31	04/08/2024
183046	MARIA CRISTINA DE SOUZA	K	7	2	10/09/2024
182948	MARIA DAS NEVES COSTA	K	3	27	03/09/2024
165312	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	K	3	40	10/06/2024
183250	MARIA DE FATIMA FELICIANO MONTEIRO DOS SANTOS	K	6	55	25/09/2024
182900	MARIA DE JESUS DA SILVA	K	2	17	30/08/2024
182989	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	K	5	1	06/09/2024
183115	MARIA DE LOURDES SABINO DA SILVA	K	2	38	15/09/2024
183184	MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA	K	4	45	21/09/2024
183231	MARIA DO CARMO DA SILVA MARQUES	K	5	56	24/09/2024
165322	MARIA DO CARMO RAIMUNDO	K	3	52	30/06/2024
183169	MARIA ELIZABETH DE LUNA	K	3	65	20/09/2024
183287	MARIA EUGENIA FERREIRA MESQUITA	K	8	39	28/09/2024
183052	MARIA GUILHERMINA DE SOUZA	K	7	10	11/09/2024
183092	MARIA HELENA CORDEIRO DE SOUZA	K	9	13	14/09/2024
183263	MARIA HELENA DA CRUZ	K	7	42	27/09/2024
183218	MARIA HONORIA CASTRO	K	5	42	23/09/2024
182938	MARIA JOSE DA SILVA XAVIER	K	3	15	03/09/2024
183162	MARIA JOSE DOS PASSOS SANTOS	K	3	58	19/09/2024
182902	MARIA JOSE DOS SANTOS NAZARET	K	2	19	31/08/2024
182901	MARIA JOSE STOMBONI	K	2	18	30/08/2024
183178	MARIA JOSE TORRES SOUSA	K	4	38	20/09/2024
183150	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	K	3	43	18/09/2024
165159	MARIA LEITE DA SILVA	K	2	6	18/08/2024
183195	MARIA LUIZA MACIEL	K	4	56	22/09/2024
183070	MARIA MORAES DA SILVA	K	8	5	12/09/2024
165440	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	K	7	11	31/08/2024
182986	MARIA OROZINA PARMEGIANI	K	4	32	06/09/2024
183065	MARIA RITA SIMÃO	K	8	1	11/09/2024
183196	MARIA TEREZA DE ALCANTARA	K	4	57	22/09/2024
165455	MARIA VANDA DE MELO DIAS	K	8	2	30/07/2024
183224	MARILENE SOLEDADE DOS SANTOS	K	5	49	23/09/2024
183272	MARINA CARLOTA DA SILVA RIBEIRO	K	7	50	27/09/2024
183212	MARINES APARECIDA SILVA ALVES	K	5	37	23/09/2024
183071	MARINES ROSATTO DANTAS	K	8	6	12/09/2024
183229	MARIO CAROSSA	K	5	54	24/09/2024
183289	MARIO DAS GRAÇAS FERREIRA DO NASCIMENTO	K	8	40	29/09/2024
182874	MARIO LUIZ VALLERINE	K	1	2	29/08/2024
165282	MARLENE AVILA	K	2	39	22/07/2024
183122	MARLENE BARBOSA DA SILVA	K	2	45	16/09/2024
165522	MARLENE COSTA DA SILVA	K	6	41	27/08/2024
165405	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	K	4	36	07/07/2024
182882	MARLENE SOARES DO NASCIMENTO	K	1	16	29/08/2024
183128	MARLEY JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS	K	2	51	16/09/2024
165463	MARLY PORCINO DE OLIVEIRA	K	8	10	14/07/2024
165599	MARTA HILARIO CALIXTO	K	9	12	31/07/2024
183241	MATHEUS MARÇAL CARNEIRO	K	6	38	24/09/2024
165556	MATHEUS SANTOS DE BRITO	K	8	29	01/09/2024
183124	MAURICIO COSTA DOS REIS CINTRA	K	2	47	16/09/2024
182922	MAURO PEREIRA DE SOUZA	K	3	3	01/09/2024
183152	MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA	K	3	46	19/09/2024
183076	MIGUEL GOMES DA SILVA	K	8	12	12/09/2024
183210	MIRIÃ PINHEIRO DE SOUZA	K	5	35	23/09/2024
165598	MOACIR LINJARDI	K	9	10	08/09/2024
183020	MOISES DA SILVA	K	5	30	08/09/2024
182974	MOISES LUCAS	K	4	17	05/09/2024
183137	MYRIAM APPARECIDA CAPUANI SEGANTINE	K	2	58	17/09/2024
183139	NADIR SILVESTRE	K	2	60	17/09/2024
183183	NEIDE DIAS	K	4	43	21/09/2024
182939	NEIDE FERNANDES DA SILVA	K	3	16	03/09/2024
183013	NEUSA SILVA	K	5	24	08/09/2024
182981	NILZA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	K	4	25	06/09/2024
165313	NILZA TOME DOS SANTOS	K	3	41	24/08/2024
165271	NIVALDO HONORIO DA SILVA	K	1	35	06/07/2024
183206	NOEL ANTONIO DE MIRANDA	K	5	32	22/09/2024
183242	OBERDAN DIAS DOS SANTOS	K	6	40	24/09/2024
183292	ORAZILIA PEREIRA DOS SANTOS	K	8	43	29/09/2024
165314	OSCAR MAXIMINO	K	3	42	24/08/2024
183248	OSMAR RUFINO DE OLIVEIRA	K	6	50	25/09/2024
183132	OSMAR VIRGILIO RODRIGUES	K	2	55	17/09/2024
183103	OSVALDO JESUS CASADEI	K	1	40	14/09/2024
183129	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	K	2	52	16/09/2024
182955	OTONIEL CAMPOS DE BARROS	K	3	33	04/09/2024
183168	PASCHOAL SOMMA	K	3	64	20/09/2024
182971	PAULO DOS SANTOS FERREIRA	K	4	14	05/09/2024
183260	PAULO EZEQUIEL CRUZEIRO	K	7	38	27/09/2024
183233	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	K	5	60	24/09/2024
165311	PAULO VIEIRA DA SILVA	K	3	39	24/08/2024
183043	PEDRO AMERICO DE LIMA	K	6	26	10/09/2024
183078	PEDRO BARBOSA	K	8	14	13/09/2024
183081	PERSILIANE DARLIN RAPOSO	K	8	18	13/09/2024
183135	PRIMO GERONAZZO	K	2	57	17/09/2024
183023	RAFAEL LIMA GONÇALVES	K	6	2	09/09/2024
165587	RAILDA NAZIOZENO DA SILVA	K	9	36	10/08/2024
183073	RAIMUNDO EDUARDO DO NASCIMENTO	K	8	8	12/09/2024
182996	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	K	5	9	07/09/2024
182885	RAIMUNDO NONATO FILHO	K	1	19	29/08/2024
183123	RAYANE FELICIANO BARBOSA	K	2	46	16/09/2024
165386	REGINALDO INACIO DA SILVA	K	6	10	27/08/2024
165137	REGINALDO JOAO DA SILVA	K	1	5	05/08/2024
183019	REGINALDO LUIZ DA SILVA	K	5	29	08/09/2024
183014	REGINALDO SANTOS DA SILVA	K	5	26	08/09/2024
183061	REINALDO JOSE PINHEIRO EVANGELISTA	K	7	23	11/09/2024
183257	REINALDO RODRIGUES DA COSTA	K	7	34	26/09/2024
183255	RENAN BENTO PINHEIRO	K	7	32	26/09/2024
182881	RENATO FRANCISCO DA SILVA	K	1	13	29/08/2024
182967	RICARDO ALVES PEREIRA	K	4	9	05/09/2024
165382	RICARDO FERNANDES	K	6	6	08/07/2024
182969	RICARDO MARIO FATIGATI	K	4	11	05/09/2024
183302	ROBERTY PINHEIROS RODRIGUES	K	9	33	30/09/2024
183041	RODRIGO ALVES BARBOZA	K	6	24	10/09/2024
165381	ROGERIO PINTO DE TOLEDO	K	6	5	25/06/2024
182941	ROMILDO APARECIDO DE GODOY	K	3	19	03/09/2024
182878	ROSA CORDOLINA DE ALMEIDA	K	1	10	29/08/2024
183155	ROSALIA MARIA DE OLIVEIRA	K	3	49	19/09/2024
183090	ROSA MARIA XAVIER DE PADUA GOES	K	9	9	13/09/2024
183018	ROSELENE DO AMARAL	K	5	28	08/09/2024
183062	ROSEMARY FERNANDES SOARES	K	7	24	11/09/2024
183273	ROSENETE GOMES TEIXEIRA	K	7	51	27/09/2024
183249	ROZENA DOS SANTOS MEDEIROS	K	6	54	25/09/2024
183089	RUPERT RODRIGO DE OLIVEIRA	K	9	5	13/09/2024
183044	RUTH SOARES	K	6	27	10/09/2024
183060	SAMIR GEORGES BECHARA	K	7	20	11/09/2024
183300	SAMUEL BASTOS DA SILVA	K	9	30	29/09/2024
183200	SANDRA REGINA CRUZ DE OLIVEIRA	K	4	62	22/09/2024
183064	SANDRO BORGES DA COSTA	K	7	26	11/09/2024
182951	SEBASTIANA DA SILVA	K	3	29	03/09/2024
182899	SEBASTIANA DE ARAUJO MELO	K	2	16	30/08/2024
182945	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	K	3	24	03/09/2024
182918	SENHORINHA FERREIRA	K	3	1	01/09/2024

183261	SERGIO THOMAZ SACCOMAM	K	7	40	27/09/2024
182891	SEVERINA ALICE DA SILVA	K	2	8	30/08/2024
182943	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO BARBOSA	K	3	21	03/09/2024
182887	SEVERINO FERREIRA DA COSTA	K	2	2	29/08/2024
183171	SHIRLEY CASCIALLI ROSA	K	3	67	20/09/2024
183258	SILAS DOS SANTOS	K	7	36	26/09/2024
183057	SILVANA PEREIRA ROCHA	K	7	15	11/09/2024
183173	SILVIO PATROCINIO BORGES	K	3	69	20/09/2024
183045	SIMÃO LOPES DE CARVALHO	K	6	28	10/09/2024
183012	SISINA PEREIRA DE JESUS	K	5	23	08/09/2024
182985	SONIA MARIA SILVA FERREIRA	K	4	31	06/09/2024
183145	SUELI SEBASTIANA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	K	2	65	18/09/2024
165462	TALGINA GERALDES BRAGA	K	8	9	27/07/2024
183256	TASSIA TUANE DA SILVA GUMERCINDO	K	7	33	26/09/2024
183284	TEREZA ALEXANDRE PEREIRA SILVA	K	8	37	28/09/2024
183004	TEREZA DE MORAES MARQUES	K	5	16	07/09/2024
182913	TEREZINHA MARIA DA SILVA	K	2	30	01/09/2024
183290	TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO	K	8	41	29/09/2024
182962	THERESINHA ARAUJO PAGANOTTI	K	4	4	04/09/2024
183164	THEREZA IENGO BERGAMINI	K	3	60	19/09/2024
183030	VALDEMAR ELPIDIO COSTA	K	6	12	09/09/2024
165166	VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA	K	2	13	18/08/2024
183259	VALDIR NOVAIS SANTANA	K	7	37	26/09/2024
183098	VALMIR PALMEIRA	K	1	23	14/09/2024
183084	VALTER APARECIDO CREPALDI	K	8	22	13/09/2024
183120	VANDERLEI SILVA DE ARAUJO	K	2	43	16/09/2024
165417	VERA LUCIA MIRANDA	K	4	49	24/08/2024
183276	VICENTE PISSARA NETO	K	8	27	28/09/2024
183022	VICTORIA AUGUSTO SAVI	K	6	1	08/09/2024
183119	VILMA DOS SANTOS BARBOSA DOMINGOS	K	2	42	16/09/2024
165469	VITALINA SOUSA SANTOS SILVA	K	8	17	01/07/2024
182888	VITALINO DA SILVA PRADO	K	2	3	29/08/2024
183192	VITORINO RODRIGUES	K	4	53	21/09/2024
182994	WAGNER ARAUJO DOS SANTOS	K	5	7	07/09/2024
182907	WAGNER VALDIVINO DO NASCIMENTO	K	2	25	31/08/2024
182946	WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	K	3	25	03/09/2024
182884	YARA RIBEIRO DOS SANTOS	K	1	18	29/08/2024
183298	ZELIA MARIA SILVA PIMENTEL	K	9	26	29/09/2024
182903	ZELITA DE SANTANA DIAS	K	2	20	31/08/2024
183189	ZENAILDE PEREIRA DA SILVA	K	4	50	21/09/2024
183021	ZULEIDE PERDAO AVANDO	K	5	31	08/09/2024

Total de sepulturas listadas: 440 sepulturas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.
Termo de Colaboração: Nº 000824/2024-SESE08-RPP.
Processo Administrativo SEI nº. 1118.2024/0037957-4
Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.
Instituição Parceira: ONG - Instituto de Cidadania Sol Encantado - ICSE - unid. II
Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.
Finalidade: Atualização de CNPJ e Dados Bancários.
Data de assinatura: 11 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-SEL
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PRÁTICA ESPORTIVA, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR EM GUARULHOS
Publicado no D.O. nº 113/2024-GP, de 12/11/2024.

Onde se lê:
10.02 OS VALORES DOS PROJETOS ESPORTIVOS DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM OS VALORES DEFINIDOS NA PLANILHA DE CUSTOS ABAIXO:

Modalidade	Naipes	Máximo de atletas atendidos	Itens de Despesa	Valor de referência
Atletismo - 12 a 23 anos	Masculino e Feminino	60 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 15.000,00
			Transporte	R$ 40.000,00
			Alimentação	R$ 21.000,00
			Material Esportivo	R$ 8.000,00
			Uniforme	R$ 6.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 100.000,00**
Basquetebol- 17 a 21 anos	Masculino e Feminino	50 Atletas	Taxas Administrativas e de Arbitragens	R$ 60.000,00
			Transporte	R$ 74.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 4.000,00
			Uniforme	R$ 5.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 18.000,00
			TOTAL	**R$ 170.000,00**
Futsal - 17 a 20 anos	Masculino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 35.000,00
			Transporte	R$ 65.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 4.000,00
			Uniforme	R$ 2.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 130.000,00**
Futsal - 17 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 15.000,00
			Transporte	R$ 22.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 2.000,00
			Uniforme	R$ 3.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 50.000,00**
Futebol Americano, a partir de 17 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 33.000,00
			Alimentação	R$ 2.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 4.000,00
				R$ 53.000,00
Futebol de Amputados, a partir 14 anos	Masculino	15 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 21.000,00
			Alimentação	R$ 2.500,00
			Material Esportivo	R$ 2.500,00
			Uniforme	R$ 4.000,00
			TOTAL	**R$ 40.000,00**
Ginástica Acrobática - 7 a 20 anos	Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 26.000,00
			Transporte	R$ 18.000,00
			Alimentação	R$ 8.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			TOTAL	**R$ 56.000,00**
Ginástica Artística - 7 a 20 anos	Feminino	50 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 21.000,00
			Transporte	R$ 23.000,00
			Alimentação	R$ 3.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 66.000,00**
Ginástica Rítmica - 7 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 21.000,00
			Transporte	R$ 23.000,00
			Alimentação	R$ 3.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 66.000,00**
Handebol - 17 a 21 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 45.000,00
			Transporte	R$ 70.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 2.500,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 140.000,00**
Ginástica Rítmica - 7 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 21.000,00
			Transporte	R$ 23.000,00
			Alimentação	R$ 3.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 66.000,00**
Handebol - 17 a 21 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 45.000,00
			Transporte	R$ 70.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 2.500,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 140.000,00**
Handebol - 17 a 21 anos	Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 15.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 2.000,00
			Uniforme	R$ 2.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 42.000,00**
Judô - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 15.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 0,00
			Uniforme	R$ 6.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Karatê - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 10.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 7.000,00
			Uniforme	R$ 9.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Kickboxing - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 17.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 5.500,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Tênis de Campo - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	12 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 16.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 7.000,00
			Uniforme	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**

LEIA-SE:
10.2. OS VALORES DOS PROJETOS ESPORTIVOS DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM OS VALORES DEFINIDOS NA PLANILHA DE CUSTOS ABAIXO:

Modalidade	Naipes	Máximo de atletas atendidos	Itens de Despesa	Valor de referência
Atletismo - 12 a 23 anos	Masculino e Feminino	60 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 15.000,00
			Transporte	R$ 40.000,00
			Alimentação	R$ 21.000,00
			Material Esportivo	R$ 8.000,00
			Uniforme	R$ 6.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 100.000,00**
Basquetebol- 17 a 21 anos	Masculino e Feminino	50 Atletas	Taxas Administrativas e de Arbitragens	R$ 60.000,00
			Transporte	R$ 74.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 4.000,00
			Uniforme	R$ 5.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 18.000,00
			TOTAL	**R$ 170.000,00**
Futsal - 17 a 20 anos	Masculino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 35.000,00
			Transporte	R$ 65.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 4.000,00
			Uniforme	R$ 2.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 130.000,00**
Futsal - 17 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 15.000,00
			Transporte	R$ 22.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 2.000,00
			Uniforme	R$ 3.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 50.000,00**
Futebol Americano, a partir de 17 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 33.000,00
			Alimentação	R$ 2.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 4.000,00
				R$ 53.000,00
Futebol de Amputados, a partir 14 anos	Masculino	15 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 21.000,00
			Alimentação	R$ 2.500,00
			Material Esportivo	R$ 2.500,00
			Uniforme	R$ 4.000,00
			TOTAL	**R$ 40.000,00**
Ginástica Acrobática - 7 a 20 anos	Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 26.000,00
			Transporte	R$ 18.000,00
			Alimentação	R$ 8.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			TOTAL	**R$ 56.000,00**
Ginástica Artística - 7 a 20 anos	Feminino	50 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 21.000,00
			Transporte	R$ 23.000,00
			Alimentação	R$ 3.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 66.000,00**
Ginástica Rítmica - 7 a 20 anos	Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 21.000,00
			Transporte	R$ 23.000,00
			Alimentação	R$ 3.500,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 0,00
			Transporte(Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 15.000,00
			TOTAL	**R$ 66.000,00**
Handebol - 17 a 21 anos	Masculino	40 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 45.000,00
			Transporte	R$ 70.000,00
			Alimentação	R$ 9.000,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 2.500,00
			Transporte(Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 140.000,00**
Handebol - 17 a 21 anos	Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 15.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 2.000,00
			Uniforme	R$ 2.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 10.000,00
			TOTAL	**R$ 42.000,00**
Judô - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 15.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 0,00
			Uniforme	R$ 6.000,00
			Transporte (Juventude/Regionais/Abertos)	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Karatê - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	25 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 10.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 7.000,00
			Uniforme	R$ 9.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Kickboxing - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	20 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 17.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 3.500,00
			Uniforme	R$ 5.500,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Tênis de Campo - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	12 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 16.000,00
			Alimentação	R$ 3.000,00
			Material Esportivo	R$ 7.000,00
			Uniforme	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**

Tênis de Mesa - 12 a 21 anos	Masculino e Feminino	12 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 8.000,00
			Transporte	R$ 14.000,00
			Alimentação	R$ 4.000,00
			Material Esportivo	R$ 10.000,00
			Uniforme	R$ 5.000,00
			TOTAL	**R$ 41.000,00**
Voleibol - 14 a 21 anos	Masculino e Feminino	50 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 30.000,00
			Transporte	R$ 38.000,00
			Alimentação	R$ 7.000,00
			Material Esportivo	R$ 0,00
			Uniforme	R$ 0,00
			TOTAL	**R$ 75.000,00**
Terceira Idade (acima de 60 anos)	Masculino e Feminino	70 Atletas	Taxas administrativas e de arbitragens	R$ 10.000,00
			Transporte	R$ 35.000,00
			Alimentação	R$ 5.000,00
			Material Esportivo	R$ 5.000,00
			Uniforme	R$ 5.800,00
			Transporte (JOMI)	R$ 20.000,00
			TOTAL	**R$ 80.800,00**
TOTAL GERAL				**R$ 1.273.800,00**

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO 014/2024-SC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO NOS TERMOS DO EDITAL 003/2024-SC - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL - política nacional aldir blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 003/2024-SC - Fomento à Produção Cultural - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II:
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I
PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL (POR CATEGORIA)

1. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
048-03	ROSIMEIRE MARQUES DE ARRUDA	A VELHA ATRIZ	8,08	7,42	7,17	7,58	3,00	3,75	3,83	2,92	43,75	SELECIONADO
024-03	RODRIGO PIGNATARI	SOBRE LINHAS E PEDRAS: UM OLHAR PARA O PASSADO DO PRESENTE	8,17	6,67	5,58	7,58	2,92	4,08	4,17	3,08	42,25	SELECIONADO
051-03	MATHEUS PAMPLONA DOS SANTOS	CIDADE PARAÍSO	6,83	6,08	5,50	6,08	3,58	3,25	2,83	2,58	36,75	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

2. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
004-03	SIDNEY MÁXIMO	TORÉ: A RESISTÊNCIA	7,33	8,00	7,58	6,67	3,42	3,17	3,50	3,67	43,33	SELECIONADO

3. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE CIRCO

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
047-03	RAMON EDUARDO MOREIRA MARAMBIO	FESTIVAL DE CIRCO DE GUARULHOS - 2ª EDIÇÃO	8,67	8,67	7,33	8,33	4,33	4,50	4,50	3,50	49,83	SELECIONADO

4. GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE EP COM QUATRO MÚSICAS INÉDITAS

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
041-03	MARCELO DE MENEZES SILVA LOPES 03037811730 - MEI	ALÉM DOS LAMENTOS	8,17	7,33	6,33	7,83	3,50	4,00	4,33	3,67	45,17	SELECIONADO
013-03	NATALI DA SILVA SANTOS	EP TEMPO DE SER	7,83	7,50	6,17	7,50	3,67	3,50	3,33	2,67	42,17	SELECIONADO
033-03	GILSON SANTOS FERREIRA	EP CANTANDO HISTÓRIAS POR GILSON FERREIRA	7,67	7,17	6,17	7,17	3,67	3,67	4,17	2,33	42,00	SELECIONADO
052-03	JORGE LUIZ SANTOS SOUSA	JORGE ALIKATE CANTA.	7,33	7,50	6,83	7,17	2,83	3,67	3,50	2,83	41,67	SELECIONADO
020-03	LAILA FIDELLI VIANA SILVA	EP ALDO DI JULHO 35 ANOS	7,50	7,67	5,83	7,17	3,33	4,00	4,00	1,83	41,33	SELECIONADO
030-03	KARINA CORREIA FURTADO CINTRA	EP "UM DESTINO FABULOSO"	7,83	6,50	7,50	6,67	2,83	3,50	3,17	2,67	40,67	SELECIONADO
025-03	RICARDO SANTIAGO MOREIRA DA SILVA	GRAVAÇÃO DO EP "ALENTO"	7,33	7,67	5,50	6,50	3,17	3,33	3,83	3,00	40,33	SELECIONADO
043-03	RENATA BARBOSA DA SILVA	PARTIDA	6,83	6,83	6,83	7,00	3,67	3,00	3,00	3,00	40,17	SELECIONADO
045-03	ENRIQUE DA SILVA MESSIAS	IRA - A INTERSECCIONALIDADE DE UMA TRAVESTI NA ESCRAVIDÃO	6,67	8,00	7,50	6,25	3,00	2,67	2,67	2,33	39,08	SELECIONADO
026-03	INGRID RAPHAELY NASCIMENTO	SILENCIADOR	6,83	7,17	7,00	6,25	3,33	2,83	2,50	2,83	38,75	SELECIONADO
008-03	LAYANNE RAFAELLA LIRA DOS SANTOS	AS QUATRO ESTAÇÕES	7,67	6,33	5,33	6,33	3,50	3,00	3,00	2,83	38,00	SELECIONADO
035-03	KAINA BERNARDO MORAES	PROJETO BANDA MALDITOS MAGRELOS: GRAVAÇÃO DO EP "TRABALHO TODO DIA"	7,17	6,00	5,67	6,83	3,00	3,00	3,00	2,50	37,17	SELECIONADO
027-03	DAIANE BRITO SÁ	MILLENA SANTANA E BANDA	6,67	6,50	5,83	6,17	2,67	3,00	3,00	2,33	36,17	SELECIONADO
019-03	LUANA PEDROZO PAIXÃO	URBANA	6,67	6,83	5,00	6,17	3,00	2,50	2,33	2,50	35,00	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
018-03	ESTÊNIO BARBOSA DA COSTA	STÊNIO KÓSTA	6,17	6,50	4,83	6,17	2,33	2,00	2,50	1,83	32,33	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

5. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
038-03	NICOLE PINHEIRO SANTOS	ECOARTE: ARTES VISUAIS PELA SUSTENTABILIDADE	7,83	7,75	7,42	6,83	3,50	3,50	3,50	2,92	43,25	SELECIONADO

6. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
015-03	VAGNER LOPES ROMAN JUNIOR (ROMAN LOPES)	FLUXOS DAS PALAVRAS	8,83	8,50	7,67	8,00	3,33	4,50	4,33	3,83	49,00	SELECIONADO
044-03	RENATO FERREIRA LOPES	A REALIDADE FANTÁSTICA DE GUARULHOS - EM CONTOS DA CIDADE	8,00	7,67	6,33	7,33	4,00	3,67	3,17	3,67	43,83	SELECIONADO
049-03	ALINE KAREN FONSECA	DE CORAÇÃO ABERTO	7,50	7,67	7,17	7,00	2,67	3,50	3,50	3,33	42,33	SELECIONADO
009-03	54.070.359 EDILAINE SOARES DOS SANTOS COSTA	VOZES DO SILÊNCIO	7,67	6,50	6,25	7,42	3,58	3,33	3,50	3,00	41,25	SELECIONADO
006-03	EDUARDO MASSAMI KASSE	EU ESTOU NO CÉU?	7,50	6,83	5,17	6,50	3,67	2,33	3,33	3,00	38,33	SELECIONADO
029-03	THAMIRES MAGALHAES MOTTA	OFÓ: O PODER DA PALAVRA	6,17	6,17	5,67	7,00	2,67	3,00	3,00	2,83	36,50	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
010-03	ROBERTO DOS SANTOS	CULTURA OU ENTRETENIMENTO – ENSAIO CULTURAL SOBRE A MÚSICA NEGRA ALTERNATIVA NUMA REGIÃO PERIFÉRICA DE GUARULHOS" (O QUE É CULTURA E O QUE É ENTRETENIMENTO)	6,83	7,00	6,00	6,42	2,67	3,00	2,17	2,33	36,42	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)

7. PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE SISTEMA DE SOM

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
012-03	FABIANA ASSAE MIMURA RODRIGUEZ	GUARULHOS SOUND SYSTEM	7,33	7,50	6,75	7,00	3,33	3,92	3,58	3,33	42,75	SELECIONADO

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS INSCRITAS NO EDITAL Nº 003/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL (POR CATEGORIA)

1. SABERES E FAZERES ARTESANAIS

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
003-03	EDENIZETE RIBEIRO ALVES	ARTESANATO TRADICIONAL WASSU	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,75)	DESCLASSIFICADO
005-03	SIMONE PAULINO DA SILVA	FORÇA ENCANTADA PANKARARU	ITEM 12,5 "C" - O formulário entregue pertence a outro Edital.	DESCLASSIFICADO
046-03	LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO	PROJETO FEITO A MÃO	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,58)	DESCLASSIFICADO

2. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
039-03	MARCOS LOPES SEVERINO	QUANDO ÍCARO GANHAR SUAS PRÓPRIAS ASAS PARA VOAR	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,67)	DESCLASSIFICADO
050-03	LEONARDO INOCENCIO DE OLIVEIRA	CAOS, O ÓBVIO NÃO É O QUE PARECE	ITEM 9.8.6 - Ausência de cartas de anuência.	DESCLASSIFICADO
001-03	MATHEUS BORTOLATO SANTOS	DOIS PERDIDOS NUMA NOITE SUJA	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão, comprovante de endereço e currículos dos membros do coletivo.	DESCLASSIFICADO

3. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
040-03	FERNANDO POLLON	PROJETO AFRO-BRASIL – A DANÇA ATRAVÉS DO TEMPO.	ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO
053-03	CIA DE DANÇA INCLUSIVA DE RODAS PARA O AR - CLAYTON ALVES DA SILVA	DANÇA E INCLUSÃO - MULHERES QUE DANÇAM COM OS LOBOS	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (4,5)	DESCLASSIFICADO

4. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE CIRCO

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
054-03	LUZEIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	Brincódromo - Espetáculo Circense da Rué La Companhia	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão e termo de ciência e compromisso.	DESCLASSIFICADO

5. GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE EP COM QUATRO MÚSICAS INÉDITAS

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
017-03	ELIAS GOMES DA FONSECA	AEROSOPRO	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,7)	DESCLASSIFICADO
002-03	WELINGTON SIDNEI BARBOSA FERREIRA	EP ORGULHO DO SAMBA	ITEM 12,5 "C" - Ausência de comprovante de residência	DESCLASSIFICADO
028-03	SAMBA DO SINO MOVIMENTO CULTURAL	SAMBA NO TERRITÓRIO	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão e termo de ciência e compromisso.	DESCLASSIFICADO
034-03	GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO MELO	MÚSICAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão	DESCLASSIFICADO
022-03	MARCIO MENECHINI	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE EP - 4 CANÇÕES PASTORAIS (RESGATANDO AS MEMÓRIAS DOS FESTIVAIS DE MÚSICA CRISTÃ)	ITEM 12,5 "C" - Ausência de planilha orçamentária	DESCLASSIFICADO
016-03	JOÃO BOSCO DA SILVA (BOSCO MACIEL)	PROJETO BOTIJAS ARMORIAS	ITEM 12,5 "C" - Ausência de diversos documentos	DESCLASSIFICADO
031-03	BRUNO OTAVIO DOS SANTOS	EP AUTORAL HARDSTONE	ITEM 12,5 "C" - Ausência de diversos documentos	DESCLASSIFICADO

6. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
037-03	ELZA DA SILVA NASCIMENTO	POD KIDS SHOW 2024	Objeto não se enquadra no Edital	DESCLASSIFICADO

7. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
021-03	COLETIVO EDITORIAL SILVIO RODRIGUEZ	VOZES QUE SONHAM: UMA ANTOLOGIA EM VERSO E PROSA	ITEM 9.8.6 - Ausência de cartas de anuência.	DESCLASSIFICADO
007-03	WILSON ROBERTO FRANCISCO JUNIOR	VOZES SILENCIADAS: CONTOS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO DE MULHERES VIRTUAIS	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão	DESCLASSIFICADO
036-03	ADRIANO SANTOS NUNES	ADRIANO SANTOS NUNES	ITEM 12,5 "C" - Ausência de termo de adesão	DESCLASSIFICADO
023-03	FATIMA REGINA GILIOLI	PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE CONTOS "A VIDA EM CONTOS"	Contemplada com o mesmo objeto no Edital 004/2024-SC	DESCLASSIFICADO

8. PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE SISTEMA DE SOM

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
014-03	FELIX TEIXEIRA DA CRUZ	SAMBA ROCK DA TERESA	ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO
042-03	THIAGO AMORIM	FESTIVAL CULTURAL DJ PERFORMANCE GUARULHOS.	Objeto não se enquadra no Edital	DESCLASSIFICADO

COMUNICADO 016/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 004/2024-SC - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS - política nacional aldir blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 004/2024-SC - Fomento à Produção Cultural em Áreas Periféricas - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II:
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I
PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 004/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS
(POR CATEGORIA)

1. FESTIVAL DE MÚSICA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
011-04	CLEIRON SILVA SANTOS	THUMELÊ FESTIVAL DE ARTES - III EDIÇÃO	7,92	7,58	6,75	6,42	3,75	3,67	3,83	3,67	**43,58**	SELECIONADO

2. FESTIVAL DE HIP HOP

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
004-04	NATALIE NASCIMENTO CARDOSO	HIP HOP VISTO POR DENTRO - 2ª EDIÇÃO	7,00	7,08	6,75	7,17	3,58	3,25	3,58	2,92	**41,33**	SELECIONADO

3. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
018-04	PROJETO CULTURAL PIMENTEIROS E PIMENTEIRAS DO VERMELHÃO	PATRIMÔNIOS BRINCANTES DO JARDIM VERMELHÃO	7,92	7,50	7,42	6,83	3,25	3,75	3,75	2,92	**43,33**	SELECIONADO

4. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
012-04	FATIMA REGINA GILIOLI	Publicação de livro de contos "A vida em Contos"	7,50	8,33	6,50	7,50	3,00	3,17	3,17	2,83	**42,00**	SELECIONADO
002-04	ADAILTON DA COSTA BEZERRA JÚNIOR	O CÉU DA NOITE É A RUA (ROMANCE)	6,25	5,08	5,50	6,17	2,75	3,08	3,08	2,17	**34,08**	SELECIONADO

5. SLAM

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
016-04	SLAM FUNDÃO	SLAM FUNDÃO - BATALHA DE POESIA	7,83	7,42	7,75	7,08	3,58	3,50	3,83	3,00	**44,00**	SELECIONADO

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS INSCRITAS NO EDITAL Nº 004/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS
(POR CATEGORIA)

1. PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
021-04	ISMERALDO TEIXEIRA ANTUNES FILHO	"SAMBA, NOSSA CULTURA" - TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA	ITEM 12.5 "C" - Ausência de termos de adesão	DESCLASSIFICADO
022-04	FELIPE GONÇALVES ROCHA	ESPETÁCULO DE DANÇA: RODA DE CAPOEIRA - MOVIMENTO E TRADIÇÃO	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,17)	DESCLASSIFICADO

2. FESTIVAL DE MÚSICA

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
009-04	JUAREZ COELHO PINHEIRO	FESTIVAL DE MÚSICA VIOLA NA CULTURA	ITEM 12.5 "A" - Não preenche os requisitos por não residir em área periférica	DESCLASSIFICADO
010-04	ALDEVAIR GASPAR DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	GOSPEL FESTIVAL GUARULHOS	ITEM 12.5 "C" - Ausência de carta de adesão	DESCLASSIFICADO
015-04	LORVANI KAREN DINIZ	"RAÍZES: DIÁLOGO ENTRE A MÚSICA CAIPIRA E O CHORO"	Objeto não se enquadra no Edital	DESCLASSIFICADO

3. FESTIVAL DE HIP HOP

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
024-04	MISTÉRIO 2D CREW	FESTIVAL HIP-HOP-GRU "ANIVERSÁRIO MISTÉRIO 2D CREW 18 ANOS"	ITEM 12.5.1 - repetição de membros da ficha técnica (projeto inscrito com o número 004-04)	DESCLASSIFICADO
003-04	JHOANTHAS FELIPE DE LIMA	FESTIVAL GUARULHOS EM MOVIMENTO	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,75)	DESCLASSIFICADO
007-04	ROBERT LUZITANO FRANÇA LEANDRO	HIP-HOP	ITEM 12.5 "C" - Ausência de planilha orçamentária adequada. ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO
008-04	EDSON SOARES DA ROCHA	CONGRESSO DO HIPHOP (GUARULHOS)	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (4,83)	DESCLASSIFICADO
014-04	34.441.909 JOAO FERREIRA FILHO	FESTIVAL ARRASTÃO CULTURAL 12 ANOS	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (4,67)	DESCLASSIFICADO

4. PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
013-04	DIOGO LEITE DE CARVALHO	ÀS MARGENS DA CIDADE PROGRESSO: UM PROJETO PELA MEMÓRIA PERIFÉRICA DE GUARULHOS	ITEM 12.5 "A" - Não preenche os requisitos por não residir em área periférica	DESCLASSIFICADO

5. REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
006-04	GABRIEL ROCHA CAROLINO	FIEL PIMENTAS: A REVOLUÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA	FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) ADULTERADO	DESCLASSIFICADO
025-04	40.197.509 NELSON SIMPLICIO DA SILVA	SENTINELAS	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,58)	DESCLASSIFICADO

COMUNICADO 017/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 005/2024-SC - FORTALECIMENTO DAS CULTURAS POPULARES E POVOS TRADICIONAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 005/2024-SC - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicioais - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de projetos analisados com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II:
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 005/2024 - FORTALECIMENTO DAS CULTURAS POPULARES E POVOS TRADICIONAIS

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
010-05	BONSUCESSO CULTURA E TRADIÇÃO	BONSUCESSO CULTURA E TRADIÇÃO	8,00	7,58	7,17	6,50	3,33	4,00	3,92	3,58	**44,08**	SELECIONADO
005-05	MULHER, YABAS BAILAM EM TI 4ª EDIÇÃO	SOLANGE GONÇALVES MACHADO	8,08	7,83	7,17	7,17	3,17	3,67	3,67	2,33	**43,08**	SELECIONADO
003-05	PROGRAMA CANTOS E CONTOS DO SAMBA, DA CULTURA POPULAR, E DOS POVOS TRADICIONAIS	ISMERALDO TEIXEIRA ANTUNES FILHO	7,75	7,42	7,08	6,92	3,42	3,42	3,42	3,25	**42,67**	SELECIONADO
001-05	AQUI NA RUA SE ESCREVE O MUNDO	RENATO QUEIROZ ALVES	7,33	7,00	7,08	6,92	3,58	3,67	3,67	3,08	**42,33**	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
015-05	CAFÉ, MODA E VIOLA - O FORTALECIMENTO DA CULTURA CAIPIRA EM GUARULHOS	VERA LUCIA AMBRISI 59159405872	7,67	7,50	7,33	7,33	3,33	2,17	4,17	2,67	**42,17**	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
016-05	AS VOZES DOS ORIXÁS: A HERANÇA CULTURAL AFRICANA NO BRASIL	MAURICIO DE SENA MONTEIRO	7,17	7,08	7,00	7,00	3,00	2,92	3,67	2,92	**40,75**	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
013-05	PROJETO PRODUÇÃO DE LIVROS – "MITOS E CONTOS DA SENZALA & O MENINO E O MITO DO BAOBÁ" — (DOIS VOLUMES DE LIVROS INFANTIS)	GUINALVA DO NASCIMENTO SANTOS	6,58	6,42	6,42	6,17	2,75	3,42	3,50	2,83	**38,08**	CLASSIFICADO (SUPLÊNCIA)
007-05	VOZES ANCESTRAIS NA CIDADE: A PRESENÇA INDÍGENA EM GUARULHOS - "RESGATANDO RAÍZES, ECOANDO A DIVERSIDADE INDÍGENA NAS MARGENS URBANAS."	JANILSON MIGUEL DOS ANJOS	6,75	6,83	6,92	6,75	2,75	2,83	3,17	1,92	**37,92**	SELECIONADO PELO SISTEMA DE COTAS

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS INSCRITAS NO EDITAL Nº 005/2024 - FORTALECIMENTO DAS CULTURAS POPULARES E POVOS TRADICIONAIS

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
002-05	MULHERES INDÍGENAS EM AÇÃO	VANUZIA COSTA SANTOS	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,75)	DESCLASSIFICADO
006-05	SAMBA DE RODA - HOMENAGENS	DOUGLAS APARECIDO LORENA DE MOURA	ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO
008-05	TORCIDA ORGANIZADA: A CULTURA POPULAR	GABRIEL ROCHA CAROLINO	FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) ADULTERADO	DESCLASSIFICADO
009-05	FUTEBOL: CONEXÕES E COMUNIDADES	ROBERT LUZITANO FRANÇA LEANDRO	ITEM 12.5 "C" - Ausência de planilha orçamentária adequada. ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO
011-05	CAPOEIRA: RAÍZES E RÍTMOS – FORTALECENDO A CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM SITIO SÃO FRANCISCO PIMENTAS	FELIPE GONÇALVES ROCHA	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (5,58)	DESCLASSIFICADO
012-05	RESGATE E FORTALECIMENTO DA FOLIA DE REIS NA CIDADE DE GUARULHOS	ANTONY VENTURA SILVA	ITEM 12.5.1 - repetição de membros da ficha técnica (projeto inscrito com o número 010-05)	DESCLASSIFICADO

COMUNICADO 018/2024-SC
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL 006/2024-SC - FORMAÇÃO CULTURAL - política nacional aldir blanc

O Secretário de Cultura, Matheus Pereira Dias, e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 006/2024-SC - Formação Cultural - Funcultura/PNAB, que estabeleceu regras para a seleção de projetos culturais, com observância na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura).

TORNA PÚBLICO:

1. A CLASSIFICAÇÃO de projetos analisados, inscritos por categoria, com sua respectiva numeração de inscrição, conforme ANEXO I;
2. A relação de inscrições DESCLASSIFICADAS e seus respectivos motivos, conforme ANEXO II:
3. Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação constantes nos Anexos I e II, caberá recurso devidamente fundamentado, elaborado em documento assinado pelo proponente e destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com. Os recursos deverão ser apresentados e assinados em documento PDF no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

Matheus P. Dias
Secretário de Cultura

ANEXO I
PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 006/2024 - FORMAÇÃO CULTURAL
(POR CATEGORIA)

1. FORMAÇÃO CULTURAL – FAIXA 1

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
014-06	52.787.965 KELLY FERNANDA RISSUTO	OFICINA PAPO DE VIOLA	7,58	7,25	6,67	7,33	3,33	3,33	3,67	3,08	**42,25**	SELECIONADO

2. FORMAÇÃO CULTURAL – FAIXA 2

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
012-06	SUELI DA SILVA NASCIMENTO ME	OFICINA AFRO CULTURAL DE PENTEADOS 2ª EDIÇÃO	7,25	7,33	7,33	6,42	2,83	3,50	3,67	2,75	**41,08**	SELECIONADO
019-06	RODRIGO MARCELO LACERDA MEDRADO	CRIADORAS DA PERIFA 40+	6,50	6,17	6,83	6,42	3,17	3,25	2,42	2,58	**37,33**	SELECIONADO

3. FORMAÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS – FAIXA 2

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
028-06	WESLEY GABRIEL SILVA SANTOS 43566237892	OFICINA KINOFÉRICO DE CINEMA GUARULHENSE	7,83	7,25	7,33	7,33	3,75	3,58	3,58	3,17	**43,83**	SELECIONADO
008-06	34.441.909 JOAO FERREIRA FILHO	ARRASTÃO CULTURAL APRESENTA - OFICINAS CULTURAIS TABOÃO	7,83	7,42	7,42	7,50	3,42	3,50	3,67	3,00	**43,75**	SELECIONADO
002-06	DIEGO SANTO DE ANDRADE	OFICINA FILME DE BAIRRO	7,67	7,33	6,92	7,08	3,00	3,25	3,50	2,58	**41,33**	SELECIONADO

4. FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

			CRITÉRIOS									
Inscrição	Proponente	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Situação
020-06	AAPAH	CURSO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL: RESISTÊNCIAS, DIVERSIDADES E CONEXÕES.	8,08	8,25	7,58	7,50	3,83	3,67	3,92	3,33	**46,17**	SELECIONADO
022-06	ANDRÉ MASSANORI OKUMA	CURSO DE FORMAÇÃO CONTE SUA HISTÓRIA EM GUARULHOS	7,92	7,92	7,50	7,17	3,42	3,83	3,83	2,92	**44,50**	SELECIONADO
031-06	RAFAEL BARBOSA DE LIMA FERRO - ARCANO ANIMARUN ART STUDIO	O JOGAR DE COMO SE JOGAR NA HISTÓRIA	7,08	7,42	6,33	6,92	3,42	3,17	3,17	2,50	**40,00**	SELECIONADO

ANEXO II
INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS INSCRITAS NO EDITAL Nº 006/2024 - formação CULTURAL
(POR CATEGORIA)

1. FORMAÇÃO CULTURAL – FAIXA 1

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
013-06	COLETIVO BS GUARULHOS	NOSSA GUARULHOS, NOSSA HISTÓRIA	Inscrito em categoria diferente do apresentado no plano de trabalho	DESCLASSIFICADO

2. FORMAÇÃO CULTURAL – FAIXA 2

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
001-06	HARMONIA DA VIDA - ZACKI FIDELLI VIANA SILVA	OFICINA SONS PRA MATURIDADE	Objeto não se enquadra no Edital	DESCLASSIFICADO
003-06	MOVILABE FILMES, FESTIVAIS E PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	COMO EMPREENDER NA INTERNET? PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA PEQUENOS EMPRESÁRIOS	Objeto não se enquadra no Edital	DESCLASSIFICADO
005-06	COLETIVO 791	OFICINA DE ARTES CÊNICAS O CORPO DO ATOR CRIADOR & O CONSCIENTE E INCONSCIENTE DO ATOR EM CENA	ITEM 12.5 "C" - Ausência de termos de adesão	DESCLASSIFICADO
007-06	OFICINA DE DJ E BEATS INCLUSIVOS	OFICINA DE DJ E BEATS INCLUSIVOS	ITEM 12.5 "A" - Projeto de pessoa física	DESCLASSIFICADO
021-06	53.920.110 JULIANA SILVA MAGALHAES DE OLIVEIRA	RAIZ VIVA	ITEM 12.5 "C" - Ausência do Anexo I, conforme modelo.	DESCLASSIFICADO
023-06	JANECLÉA BARROS SCHIVALOCCHI	MAMANI RAÍZES DA PERIFERIA	ITEM 12.5 "A" - Projeto de pessoa física	DESCLASSIFICADO
030-06	52.242.361 HAYMARA MALLOAH DOMINGUES SOLIANO	OFICINA COMIDA DOS ORIXÁS – SABEDORIA ANCESTRAL	ITEM 8.4.3 - Não especificou a origem dos recursos complementares.	DESCLASSIFICADO

033-06	NAO APLICA	DO ÁUDIO A TRILHA SONORA	ITEM 12.5 "A" - Natureza jurídica incompatível	DESCLASSIFICADO

3. FORMAÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS – FAIXA 1

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
006-06	FIEL PIMENTAS	HARMONIA ÉTNICA	FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) ADULTERADO	DESCLASSIFICADO
017-06	COLETIVO BLACK ROSES	FORMAÇÃO ARTÍSTICA - BALLROOM GUARULHOS	Inconsistência no Termo de Adesão	DESCLASSIFICADO

4. FORMAÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS – FAIXA 2

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
004-06	54.070.359 EDILAINE SOARES DOS SANTOS COSTA	ESCREVER TRANSFORMA	Nota do critério "D" menor ou igual a 6 pontos (3,83)	DESCLASSIFICADO
009-06	PROJETO A7 VIOLÃO NA COMUNIDADE	OFICINA PROJETO A7 VIOLÃO INICIANTE JD PRESIDENTE DUTRA	ITEM 12.5 "A" - Não preenche os requisitos por não residir em área periférica	DESCLASSIFICADO
015-06	PROJETO CLAM	PROJETO CLAM, ARTE E CULTURA NA ESCOLA	ITEM 9.8 "f" - Audência de comprovante de endereço de todos os membros do coletivo. Item 12.5 "A" - Não preenche os requisitos por não residir em área periférica (regra que vale para todos os membros do coletivo)	DESCLASSIFICADO
026-06	PATRICIA APARECIDA HILARIO	PRODUÇÃO E EMPREENDEDORISMO CULTURAL	ITEM 12.5 "A" - Não preenche os requisitos por não residir em área periférica	DESCLASSIFICADO
029-06	FABIANA HELOISA BARBOSA	CURSOS DE TEATRO DA CIA. DO CAMINHO VELHO	ITEM 12.5 "C" - Ausência de comprovante de endereço de um dos membros do coletivo e ausência de declaração de representação de coletivo.	DESCLASSIFICADO

5. FORMAÇÃO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS – FAIXA 3

Inscrição	Proponente	Projeto	Motivo	Situação
032-06	Regeane Leonidia Mariano Silva	1º AFRO FASHION DE GUARULHOS	ITEM 12.5 "C" - Ausência de planilha orçamentária	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2024-SASP02

De 12 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 206 a 213 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0001212-1**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos servidores:

Presidente:

Itamar Albuquerque, Código Funcional n.º 2.533.

Membros:

João **Maniuc** Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e

Sandro **Villas Boas**, Código Funcional n.º 54.200.

2 - A Comissão Processante supracomposta terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme § 2º, do artigo 208, da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170/2024-SASP02

De 13 de novembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002518-5, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 095/2024-SASP02, a partir de 14/11/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
N.º 017/2024-SASP02

Processo Administrativo n.º 1125.2024/0001524-4.

Partes: Administração Pública Municipal e W.M.D., Código Funcional n.º 46.066.

Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres e proibições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.

Data da assinatura: 06/11/2024.

Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até 10/02/2025.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
N.º 019/2024-SASP02

Processo Administrativo n.º 1125.2024/0004196-2.

Partes: Administração Pública Municipal e W.J.S., Código Funcional n.º 54.273.

Compromisso: Assume a obrigação de realizar avaliação com temática voltada aos deveres e proibições, sob a gerência e fiscalização da Divisão Técnica do Centro De Formação da Guarda Civil Municipal - SASPGCM00.01.

Data da assinatura: 13/11/2024.

Vigência: Início da publicação do extrato de celebração do Termo de Ajuste de Conduta até 14/02/2025.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34/2024 - SASPGCM

De 05 de novembro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,

Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 006/2020) acerca dos Serviços de Atendimento Telefônico, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Marcelo Francisco de Oliveira (CF 24.417) - 1º Inspetor

Membros:

Valter Souza Camargo (CF 31.094) - Classe Distinta

Anderson Castro Moreira (CF 31.175) - Classe Distinta

Marcos Paulo Teixeira (CF 35.078) - Classe Especial

Itamar Lima Santos (CF 54.281) - 1ª Classe

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto aos Serviços de Atendimento Telefônico pelos integrantes da Corporação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - NÚCLEO JARDIM JACY

Considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 32.341/2004**, no sentido de que foram outorgados em 21 de dezembro de 2003 os Termos de Concessão de Direito Real de Uso referente ao núcleo habitacional Jardim Jacy;

Considerando que o referido núcleo foi regularizado por meio do Processo Administrativo nº 12.111/2010, por ato de Legitimação Fundiária em 24 de junho de 2024, conforme matrículas emitidas pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos.

REVOGO, nos termos do **Decreto nº 35.179/2018,** a partir desta data, os Termos de Concessão de Direito Real de Uso oriundos do Processo Administrativo nº 32.341/2004, outorgados em 21 de dezembro de 2003.

Façam-se as devidas anotações à margem dos documentos ora revogados, oriundo do Processo acima citado. Nada mais tendo a constar, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, lavrou-se o presente Termo, que segue assinada. Eu, Eli Rosário, Agente de Administração "C", digitei. Eu, Julio Gomes Teixeira, Chefe de Seção Técnica, subscrevi e eu, Gilson Martins Gusto, Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

João Darcio Ribamar Sacchi
Secretário de Habitação

JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 072/2024 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 07/11/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **6200/1997-PAT**
Requerente: JOSE DE ALMEIDA PINA
Assunto: CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **178/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do Recurso, face a intempestividade.
Processo nº: **58970/2017-PAT**
Requerente: JOÃO FERNANDO BIONDI ALVES
Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2018)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **179/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer e Dar Provimento. Será submetido à Recurso de Ofício ao Sr. Secretário da Fazenda, nos termos do disposto no art. 26, §1º da LM 5875/2002.
Processo nº: **6028/2019-PAT**
Requerente: ANTONIO D AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO (LANÇAMENTO REF RECIBO 2019-002-384865)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Extrato de Acórdão: Retirado de pauta, face o pedido de vistas do membro Alberto.
Processo nº: **6032/2019-PAT**
Requerente: ANTONIO D AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO (LANÇAMENTO REF RECIBO 2019-002-384866 E OUTROS)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Extrato de Acórdão: Retirado de pauta, face o pedido de vistas do membro Alberto.
Processo SEI nº: **1101.2024/0003065-0 - PAT**
Requerente: CRISTIANE DONEGATI BESSA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **182/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: **1101.2024/0004817-6 - PAT**
Requerente: SILVIO BRUNO GUEDES BRINATTI
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **183/ 2024-JRF**
Extrato de Acórdão: Por maioria de votos 7x1, Acordam em Receber o pedido como Recurso Voluntário, com retorno dos autos a 1ª instância para enfrentamento do mérito.

JRF, em 07 de novembro de 2024
Alexandre Augusto Rubio
Secretário da JRF

Edital nº 073/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 21/11/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 26348/2004 - PAT
Requerente: TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
Assunto: CANCELAMENTO (INTIMAÇÃO FISCAL 303960 E AI/M 30486)
Relator: Raphael Guelfi Troiano
Processo nº: 55561/2013 - PAT
Requerente: LONI FRITSCHE CUENCA MUNOZ
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo nº: 3983/2019 - PAT
Requerente: DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (RECURSO DE OFÍCIO)
Relator: Karine Rios Pereira
Processo nº: 51281/2019 - PAT
Requerente: EZELITA FRANCISCA PEREIRA DELECRODE
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo nº: 90388/2019 - PAT
Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA
Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2020 E 2021)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo nº: 43143/2020 - PAT
Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA
Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIOS 2021 E 2022)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo nº: 37130/2022 - PAT
Requerente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES
Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 40192)
Relator: Alan Mesquita Pinheiro
Processo SEI nº: 1101.2024/0001123-0 - PAT
Requerente: COOPERATIVA DE TRANSP. DOS RADIOTAXISTAS DE GUARULHOS
Assunto: IMPUGNAÇÃO (INTIMAÇÃO FISCAL 1013039 E AIM 172861)
Relator: Karine Rios Pereira

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JRF, em 07 de novembro de 2024
Alexandre Augusto Rubio
Secretário da JRF

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

Edital nº 095-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **20 de novembro 2024,** com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: **9334/2022**
Requerente: GELA ALMAS MERCADO LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.426.112905
Relator: Anderson Govertz

Processo nº: **12340/2022**
Requerente: ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.264.105301
Relator: Nathalia Batista da Costa

Processo nº: **30487/2022**
Requerente: COMERCIAL SANTA CRUZ LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.112004
Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Processo nº: **19812/2023**
Requerente: TLT TECNOLOGIA E LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 129015
Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: **34823/2023**
Requerente: ROSELI ALVES VIEIRA RAMOS
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.1230780
Relator: Maurício Pereira Pitorri

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

Edital nº 096/2024-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **13 de novembro de 2024,** com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, **o colegiado retirou de pauta os seguintes processos:**

Processo nº: **19812/2023**
Requerente: TLT TECNOLOGIA E LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 129015
Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: **34823/2023**
Requerente: ROSELI ALVES VIEIRA RAMOS
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.1230780
Relator: Maurício Pereira Pitorri

Edital nº 097/2024 - JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **13/11/2024**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: **7638/2023**
Requerente: JULIANA ALVES GARCIA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2021.263.99864
Relator: Samoel Missias da Silva
Acórdão: 061/24-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: **46157/2023**
Requerente: SONIA REGINA RECH
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2023.425.122328
Relator: Maurício Pereira Pitorri
Acórdão: 062/24-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: **46282/2023**
Requerente: PAULO PETER DE CAMARGO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2023.425.112563
Relator: Nathalia Batista da Costa
Acórdão: 063/24-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: **56443/2023**
Requerente: MARIA IVONETE NEVES REZENDE
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2023.425.123029
Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy
Acórdão: 064/24-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 265/2024 - SS

De 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; **CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES DE AÇO**

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

PA: 44731/23
ARP: 30411/24
EMPRESA: G A G COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; CNPJ: 51831556000160
GESTORES:
TITULAR: DANIEL PEDROSA LUZ CPF: 357.999.478-60 CF: 60846
SUPLENTE: MARIA ELOISA B.B. DA SILVA CPF: 048.093.748-66 CF: 37122
FISCAIS:
TITULAR: JAQUELINE SOUSA PESSOA CPF: 225002468-80 CF: 61.358
SUPLENTE: MARGARETH DENISE MAIA MAYORAL CPF: 219392308-61 CF; 46655

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 281/2024-SS

De 04 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar, após a realização da consulta pública (Portaria 227/2024-SS em 17/09/2024), a versão final do Documento Norteador - Diretrizes para a Operacionalização da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (eMulti) - Anexo Único para conhecimento e ampla divulgação aos profissionais da rede.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1. INTRODUÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) configura-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e como estratégia de saúde pública prioritária para a garantia da continuidade do cuidado, uma vez que apresenta a missão de ser a coordenadora e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Para promover o acesso universal aos serviços e ações de saúde, a APS deve estar munida de tecnologia e estratégias que lhe confiram a capacidade de suprir a complexidade assistencial em observância aos determinantes de risco e vulnerabilidade social.

O município de Guarulhos, apresenta trabalho colaborativo entre equipes de APS e multiprofissionais que tinha como base os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, antiga proposta de atenção multiprofissional do Ministério da Saúde que foi descontinuada. A partir da publicação da Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na APS, apresenta o novo modelo de atendimento multiprofissional em apoio às equipes vinculadas, verificado a necessidade de reorganização e realinhamento das diretrizes que orientam o trabalho dessas equipes.

Deste modo, iniciou-se o processo de elaboração do presente documento, contando com a participação ativa do Apoio Técnico da APS das Regionais de Saúde e do Departamento de Assistência Integral à Saúde (DAIS) bem como das áreas técnicas da Coordenação de Atenção Básica e Coordenação das equipes eMulti.

Com a reorganização das equipes multiprofissionais, o objetivo deste documento é oferecer ferramentas para a organização dos territórios, apoio à operacionalização, implantação e efetivação do processo de trabalho na APS, em consonância às recomendações das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.1. Definições e recomendações para organização das eMulti

As eMulti são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a RAS.

O Quadro 1 apresenta os parâmetros recomendados para cada especialidade apta a compor a eMulti:

Quadro 1 - Resumo por modalidade eMulti

	eMulti Ampliada	eMulti Complementar	eMulti Estratégica
Nº de equipes vinculadas	10 a 12 equipes	05 a 09 equipes	01 a 04 equipes
Carga horária mínima da eMulti	300 horas	200 horas	100 horas
Carga horária máxima por categoria profissional na eMulti	120 horas	80 horas	40 horas
Composição profissional mínima fixa	Assistente social ou farmacêutico (a) clínico (a) ou nutricionista ou psicólogo (a) + fisioterapeuta ou fonoaudiólogo (a) ou profissional de educação física ou terapeuta ocupacional	Assistente social ou farmacêutico (a) clínico (a) ou nutricionista ou psicólogo (a) + fisioterapeuta ou fonoaudiólogo (a) ou profissional de educação física ou terapeuta ocupacional	Nutricionista ou psicólogo (a)

Nota - Além da carga horária mínima fixa, a eMulti poderá ser contemplada com uma carga horária das demais categorias profissionais, como arte Educador, Assistente Social, Farmacêutico clínico, Fisioterapêuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, profissionais de educação física na saúde, Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional, e Médicos (as): Acupunturista, Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Geriatra, Ginecologista/Obstetra, Hansenologista, Homeopata, Infectologista, Pediatra e Psiquiatra.

Fonte: Portaria GM/MS nº635 de 22 de maio de 2023.

A carga horária mínima exigida para cada modalidade, deverá levar em conta a soma da carga horária individual dos profissionais que fazem parte da equipe eMulti.

Todas as modalidades de eMultis serão compostas por um conjunto fixo e variável de profissionais da saúde de nível superior descritos no Quadro I. A carga horária individual mínima desses profissionais exigida por equipe deve atender:

I - Carga horária médica: 10 horas semanais;
II - Carga horária das demais categorias profissionais: 20 horas semanais.

No município de Guarulhos, a composição de carga horária das equipes eMulti compreendem as seguintes categorias: Médico, Assistente Social, Profissional de Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo. Outras categorias profissionais a compor as eMultis poderão ser definidas pela Secretaria da Saúde a qualquer tempo.

2. 1.1 Vinculação das Equipes

As eMulti deverão ser vinculadas a uma ou mais das seguintes tipologias de equipes ou serviços:

I - equipe de Saúde da Família - eSF;
II - equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR;
III - equipe de Consultório na Rua - eCR;
IV - equipe de Atenção Primária - eAP; ou
V - equipe de Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF.

Nenhuma equipe poderá estar vinculada a mais de uma eMulti simultaneamente.

2.1.2 - Coordenação e monitoramento da Equipe Multiprofissional

A coordenação da equipe multiprofissional deve ser de responsabilidade do gestor local das equipes vinculadas. É fundamental assegurar que a distribuição de carga horária da equipe possa promover a presença de profissionais da eMulti todos os dias da semana no território de cada unidade de saúde. Além disso, deve ser considerado o perfil epidemiológico, as necessidades do território, o mapa de salas e espaços para atendimento em concordância e com o acompanhamento das Regionais de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a atuação dos profissionais das equipes eMulti, seguem as diretrizes da Atenção Básica, integram o processo de ordenação da RAS e da coordenação do cuidado, acompanham o percurso do usuário na rede, verificando as potencialidades do território e singularidade de cada caso, é importante enfatizar a integração dos profissionais das eMulti no processo de territorialização das UBS, no planejamento e execução das ações bem como no monitoramento dos indicadores propostos.

2.1.3 Diretrizes e objetivos dos processos de trabalho das equipes eMulti

As atividades realizadas pelos profissionais da eMulti nas UBS devem ocorrer de forma integrada com as equipes de Saúde, independente do modelo de atendimento (eSF e eAP). Cada categoria profissional deve contribuir para o trabalho em equipe, com integração de saberes, que são essenciais para a atenção integral à saúde do usuário, das famílias e da comunidade. Com a presença das eMulti nas UBS, deve-se priorizar e valorizar a continuidade do cuidado de maneira corresponsável com as equipes vinculadas e demais atores empenhados no processo de cuidar, evitando-se a desresponsabilização desse cuidado no âmbito na APS, visando a interdisciplinaridade.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 635/2023, as diretrizes e objetivos do processo de trabalho da eMulti visam atender às necessidades de saúde da população, considerando as especificidades do território e da demanda de saúde das pessoas. Entre os principais pontos abordados na portaria, destacam-se:

I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no item 2.1.1;
II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
IV - integrar práticas de assistência, prevenção e promoção à saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Espera-se que a atuação integrada entre os profissionais da eMulti e das equipes das equipes vinculadas possa contribuir na redução de encaminhamentos para atenção especializada, além de promover a saúde e qualidade de vida nos territórios.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DAS E-MULTIs

As ações diretas da e-Multi devem ocorrer no acolhimento, análise e qualificação das demandas do usuário.

O atendimento multiprofissional vem para apoiar a capilaridade da APS, reforçando seu potencial para solucionar a maioria dos problemas de saúde da população. A atuação das equipes deve abranger ações nas unidades básicas de saúde (UBS) e outros espaços nos territórios.

As equipes da APS bem como das eMulti e ainda o gestor local devem identificar no território os espaços disponíveis (de ensino, esporte e lazer, religiosas, de assistência social, associações de bairro, entre outros), viabilizando, portanto, a atuação das eMulti.

Deste modo, espera-se superar o desafio da demanda reprimida para atendimento melhorando o acesso e qualidade da assistência prestada.

Se uma categoria profissional específica não estiver disponível na eMulti, será necessário discutir a demanda e a prioridade do caso em matriciamento. A unidade que fez a solicitação deve formalizar o caso e encaminhar para a equipe técnica regional, que tomará as providências necessárias para atender à demanda.

O processo de trabalho das equipes deve considerar a gestão das agendas, bem como manter a frequência das atividades a serem realizadas. Planejar e viabilizar encontros mensais com a equipe.

As ações prioritárias a serem desenvolvidas pelas eMulti estão descritas na Portaria GM/MS Nº635, de 22 de maio de 2023, Artigo 2º, sendo elas:

I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;
II - as atividades coletivas;
III - o apoio matricial;
IV - as discussões de casos;
V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
VI - a oferta de ações de saúde à distância;
VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e
VIII - as práticas intersetoriais.

A realização dessas ações pelas equipes eMulti devem ser norteadas por duas dimensões a fim de favorecer a organização do processo de trabalho, sendo elas: técnico-pedagógica e clínico-assistencial. Essas dimensões

podem e devem interagir em diversos momentos de modo integrado e corresponsável, de acordo com as necessidades que as equipes identificarem, pois embora sejam distintas, são indissociáveis.

3.1 Dimensão técnico-pedagógica

Refere-se a ações indiretamente ligadas aos usuários, envolvendo a troca de saberes e desenvolvimento de competências, cujo objetivo é contribuir para a integralidade e a resolutividade das demandas de saúde encontradas no território, a fim de melhorar a qualidade da assistência prestadas à população. Nesses espaços podem ocorrer reuniões de equipe, fóruns, discussões de casos, articulações intersetoriais, educação permanente, ações de vigilância em saúde, entre outras que não estão relacionadas ao atendimento direto ao usuário.

Vale ressaltar, que o apoio matricial visa a discussão de casos entre profissionais das equipes de saúde vinculadas e equipes eMulti

As atividades técnico-pedagógico deverão compor 30% da carga horária total de cada profissional da eMulti, conforme pactuação com o gestor local e equipes vinculadas.

3.1.1 Reuniões de matriciamento/discussões de caso

As reuniões de matriciamento possibilitam a construção de planos de intervenção conjuntos entre eMulti e equipes vinculadas, a fim de promover a troca de saberes e a ampliação do olhar de todos os envolvidos sobre os problemas de saúde e as possibilidades de intervenção. Para ser efetiva, deve haver a participação ativa dos profissionais das eMultis e das equipes de atenção primária.

A organização das reuniões de matriciamento podem ocorrer da seguinte forma:

A. Discussão de casos individuais, familiares ou comunitários:

- Devolutivas da evolução dos casos pela equipe de atenção primária às eMultis.
- Devolutivas das ações e intervenções da eMulti à equipe de atenção primária.
- Elaboração, execução e monitoramento de Projeto Terapêutico Singular, conforme a complexidade do caso.

B. Diagnóstico das necessidades e demandas do território:

- Dados epidemiológicos do território.
- Situações trazidas pela equipe de atenção primária.
- Situações observadas pela eMulti.

C.Ações de monitoramento:

- Continuidade da discussão de casos e temas.
- Registro das atividades, dos participantes e das pactuações realizadas, permitindo monitorar e avaliar o processo de trabalho entre as duas equipes.
- Discussão e avaliação sobre a evolução dos casos entre e-Multis e equipes vinculadas.

As reuniões de matriciamento são consideradas essenciais para a organização e a execução do trabalho integrado. Considera-se que a reunião de matriciamento/discussões de caso possam ocorrer de forma a considerar a singularidade no processo decisório do cuidado integral e as pactuações devem priorizar as ações compartilhadas e o trabalho em equipe (a depender do problema e do contexto).

Reitera-se que o apoio matricial não se limita às reuniões agendadas entre equipes eMulti e equipes vinculadas, podendo submeter o caso a qualquer momento, dependendo da necessidade e urgência apresentada. Neste sentido pode ocorrer do caso ser articulado para o atendimento e/ou a participação em grupos de apoio multiprofissional imediatamente após o acolhimento.

3.2 Dimensão clínico assistencial

Caracteriza-se por todas as atividades realizadas junto ao usuário, família e comunidade, para atendimento às suas necessidades. Compõem a dimensão clínico assistencial as consultas individuais, consultas compartilhadas, ações de saúde à distância, visitas domiciliares e atividades coletivas.

Essas ações deverão compor 70% da carga horária total de cada profissional da equipe eMulti. Destaca-se que devem ser consideradas as particularidades das categorias profissionais bem como a realidade de cada unidade e seu território para organizar as atividades ofertadas.

Descrição das atividades assistenciais

I - Atendimento individual: atendimento, ações e orientações voltadas ao cuidado integral da pessoa/indivíduo, visando sua longitudinalidade, particularidades e necessidades. O atendimento individual consistirá em absorver as demandas do grupo de acesso, da equipe de atenção primária e os retornos pertinentes.

II- Atendimento Domiciliar: Atendimento realizado no domicílio, poderá ser individual e compartilhado.

II - Atendimento compartilhado entre profissionais e equipes: consultas realizadas de forma conjunta com participação dos profissionais das equipes vinculadas e/ou entre profissionais das equipes eMulti, e/ou profissionais da RAS;

III - Atividades coletivas: Grupos e/ou oficinas com mais de um usuário.

IV - Oferta de ações de saúde à distância: Uso de tecnologia para realização de atendimento remoto com objetivo de favorecer a promoção de saúde, a atenção integral e multidisciplinar em tempo oportuno e, o provimento de especialidade para atender as demandas de saúde da população por meio da atenção primária.

3.2.1 Atividades Coletivas

As atividades coletivas são práticas imprescindíveis na atenção primária e tem como propósito trabalhar as principais questões de saúde diagnosticadas no território, não se configurando apenas como um somatório de pessoas, mas como uma atividade programada com objetivos bem definidos que apresentem instrumentos de intervenção coletiva e interdisciplinar, com a finalidade de construir relações sociais cooperativas para o desenvolvimento contínuo da autonomia dos seus integrantes. Compreendem, também, um espaço privilegiado para a construção da rede de atenção e promovendo a educação em saúde. Deste modo, as atividades coletivas ampliam as possibilidades de atuação profissional, oportunizando a integração, socialização, troca de experiências, construção de projetos coletivos, entre outros.

Trata-se de atividade coletiva na atenção primária, ações de promoção e educação em saúde, prevenção de doenças e agravos e ações terapêuticas que podem ser realizadas junto às equipes de atenção primária, nos territórios e nas escolas **(Programa Saúde na Escola - PSE)**, considerando a intersetorialidade.

Para que a atividade coletiva ocorra, faz-se necessário seguir as seguintes etapas:

• Conhecer as necessidades e demandas do território, assim como suas características;
• Definir o público-alvo;
• Definir o número de participantes;
• Definir o local;
• Elencar o profissional responsável pelo grupo e as categorias profissionais participantes;
• Estabelecer os objetivos e as regras de participação;
• Elaborar as ações e estratégias para a formação e desenvolvimento do grupo;
• Definir os recursos necessários para realização da atividade coletiva;
• Avaliar os resultados obtidos.
• Avaliar e registrar as atividades desenvolvidas.
• O encontro em grupo pode ser dividido em três momentos:
• Aquecimento: quando acontecem os cumprimentos e a troca de informações sobre como passaram desde o último encontro. Podem ser utilizadas aqui, por exemplo, dinâmicas de aquecimento de grupos, preferencialmente esta etapa não deve ultrapassar 10 minutos.
• Abordagem do tema/assunto do encontro: O coordenador apresenta o assunto combinado para aquele dia e as estratégias que irá utilizar: roda de conversa; tarefa a ser realizada (ex: jogo sobre o tema, leitura de um texto, atividade de artesanato, entre outras).
• Encerramento: Pode ser proposto aos participantes que expressem sua percepção sobre o assunto após a discussão. O coordenador pode fazer uma síntese dos temas abordados e problematizados, sobre as conclusões que o grupo parece ter chegado e reforçando possíveis esclarecimentos feitos por ele e os profissionais da equipe sobre o tema. Neste momento, o coordenador pode solicitar ou não que os outros profissionais da equipe também se expressem.
• Os grupos podem ser organizados da seguinte forma:
• Aberto: composto por temática aberta a quem se interessar por ela, poderá receber novos participantes a qualquer momento. Podem ser contínuos ou ter duração variável.
• Fechado: Há limite de participantes, não sendo permitido o ingresso de novos integrantes durante o período definido dos encontros. O número e frequência dos encontros podem ser pré-estabelecidos ou não. Normalmente os grupos fechados são utilizados quando há uma proposta terapêutica envolvida.
• Semiaberto: pode haver ingresso de novos participantes, desde que haja um novo acordo entre os integrantes.
• Quanto ao enfoque do grupo, de modo didático, podemos classificá-los em:
• Grupo de Acesso definição: No campo da saúde, o acesso é concebido como o conjunto de circunstâncias, de diversas naturezas, que viabiliza a entrada de cada usuário, ou paciente, na rede de serviços, em seus diferentes níveis de complexidade, bem como em suas diversas modalidades de atendimento.
• Grupos Educativos: são grupos voltados para os cuidados relacionados à promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Podem ser considerados como Grupos Educativos: grupos de idosos, puericultura, gestantes, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, obesidade, doenças pulmonares crônicas, tabagismo), aleitamento, prevenção de violência e promoção da cultura de paz, prevenção de IST/AIDS, planejamento reprodutivo, introdução alimentar, educação nutricional, educação em saúde ambiental, dentre outros.- Grupo Terapêutico Fechado/Semiaberto: são grupos que visam a melhoria de necessidades específicas, sejam no plano da saúde física, mental ou de ambas. É importante destacar que os casos mais complexos podem exigir a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS). Esses grupos, normalmente, são compostos por um número restrito de participantes, podendo ser fechado ou semiaberto, de modo a garantir a qualidade da comunicação e participação de seus integrantes. Como por exemplos: grupos de linguagem, grupos de leitura/escrita, grupos de cognição, acolhimento e tratamento em saúde mental, grupos de redução de danos, orientação familiar, dor lombar, dor crônica, distúrbios da voz, atraso de desenvolvimento, distúrbios alimentares, dentre outros.
- Grupo Terapêutico Aberto: são grupos que visam a melhoria de necessidades individuais ou grupais, mas trabalhados de modo coletivo. Nesses grupos não há definição de número de participantes. Podem ser elencados como exemplos: Atividade Física, Dança Circular, Terapia Comunitária Integrativa, Biodança, Tai Chi Pai Lin, Lian Gong, Qi Gong, dentre outros.

As recomendações acima podem e devem ser utilizadas em combinações que os profissionais julgarem pertinentes para cada situação.

Reitera-se que todas as atividades coletivas deverão ser inseridas no sistema de informação vigente utilizando-se da "Ficha de Atividade Coletiva". Esta ficha permite a identificação do tipo de atividade, público-alvo e temas para saúde.

3.3 Cadastro

Os profissionais das equipes eMulti devem ser cadastrados no Identificador Nacional de Equipes (INE) de sua equipe, atendendo os requisitos de carga horária, CBO, vinculação às demais equipes de APS, conforme descrição da Portaria nº 635/2023.

Quadro II - Categoria Profissional e nº CBO para composição das equipes eMulti

Categoria Profissional	CBO
Assistente Social	251605
Fisioterapeuta	223605
Fonoaudiólogo	223810
Nutricionista	223710
Psicólogo	251510
Profissional de Educação Física	224140
Terapeuta Ocupacional	223905
Farmacêutico	223445
Médico Pediatra	225124
Médico Ginecologista	225250

Fonte: Portaria GM/MS nº 635 de 22 de maio de 2023.

3.4 Agenda

A organização da agenda na Atenção Básica é fundamental para a eficácia e a qualidade do atendimento no SUS. Deste modo, sua configuração deve estar alinhada aos princípios do SUS, que incluem a universalidade, equidade e integralidade.

Para garantir que esses princípios sejam respeitados, é essencial que a agenda do profissional de saúde seja cuidadosamente estruturada e os quatro atributos essenciais da APS — acesso de primeiro contato, integralidade, longitudinalidade e coordenação da atenção e do cuidado — devem ser considerados ao planejar as atividades diárias. Isso significa que cada encontro com o paciente deve ser visto não apenas como uma consulta isolada, mas sim como parte de um cuidado contínuo e coordenado.

Ao organizar a agenda, o profissional deve também incluir momentos de planejamento, como reuniões de equipe, matriciamentos dentre outras reuniões que podem contribuir para a articulação e a melhoria do trabalho coletivo. Esses encontros permitem a troca de informações, a discussão de casos e a definição de estratégias para atender melhor às necessidades da população.

Além disso, é importante reservar espaços para as atividades coletivas e programas específicos, como o Programa Saúde na Escola e a Atenção Domiciliar. Essas iniciativas são essenciais para promover a saúde e a prevenção de doenças em diferentes contextos e grupos, contribuindo para a integralidade do cuidado.

Portanto, a organização da agenda da eMulti na APS deve considerar o planejamento estratégico e as ações coletivas, além das demandas individuais dos pacientes, visando promover uma saúde integral e de qualidade para todos. Essa abordagem integrada e bem estruturada é vital para o sucesso do SUS e para o fortalecimento da saúde comunitária.

A agenda dos profissionais da eMulti deverá ser criada e disponibilizada no sistema de informação vigente no município, conforme as orientações a seguir:

1. Recomendações para a construção da agenda:

• Mapeamento das ações desenvolvidas em cada UBS vinculada à eMulti;
• Dias de reuniões de equipe das UBS e outras que ocorrerão
• Horários de visitas domiciliares das equipes da UBS
• Grupos e outras atividades desenvolvidas nas UBS
• Organização da UBS quanto ao atendimento de demanda espontânea, agendamentos para ações de cuidado continuado, dentre outros.

2. Mapeamento das condições existentes para o desenvolvimento do trabalho na UBS

• Carga horária e turnos de trabalho dos profissionais das equipes vinculadas
• Espaço físico disponível para realização de ações (na UBS e em outros espaços do território)
• Equipamentos e materiais necessários e disponíveis para a realização das intervenções
• Serviços e fluxos existentes intra e intersetorialmente para estabelecer parcerias

3. Organização da proposta da agenda

• Definição das reuniões de matriciamento com todas as equipes vinculadas à eMulti com periodicidade variável
• Definição das ações conjuntas com as equipes vinculadas
• Definição das ações assistenciais (individuais e coletivas) visando a construção de ações estratégicas nos territórios de atuação e PTS
• Integração das agendas dos profissionais da eMulti junto aos profissionais das equipes de saúde da UBS para realização dos atendimentos compartilhados. Para otimizar essa integração, é fundamental que haja uma pactuação clara e colaborativa entre as equipes de APS, os gerentes das UBS, bem como os gestores municipais (Regional de Saúde e Secretaria da Saúde).

Tendo em vista a lógica do apoio matricial, é fundamental que as ações e os encaminhamentos entre as equipes de AB e eMulti sejam realizados com base na pactuação prévia, respeitando a lógica de trabalho colaborativo e centrado na pessoa. Deste modo, é recomendado evitar práticas que promovam encaminhamentos diretos às eMultis sem a devida articulação com a equipe de AB a fim de garantir que o cuidado seja realmente integrado e que os profissionais de saúde possam discutir juntos as necessidades dos usuários.

A criação de pastas de encaminhamentos ou disponibilização de agendas sem essa pactuação podem fragmentar o atendimento e dificultar a construção de um plano de cuidado que envolva todos os aspectos da saúde do paciente. Por outro lado, a disponibilização das agendas dos profissionais da eMulti, quando feita de maneira articulada, pode ser uma estratégia muito positiva, pois não só facilita a comunicação entre as equipes, mas também aumenta a transparência sobre a disponibilidade dos profissionais, permitindo que as equipes de AB possam planejar melhor suas ações e o acompanhamento dos casos. Essa interação contínua e o compartilhamento de informações são essenciais para o fortalecimento da rede de cuidado e para a construção de soluções conjuntas que atendam às necessidades da população.

Portanto, é crucial que qualquer ação envolvendo a eMulti seja discutida e aprovada em conjunto com as equipes de AB, garantindo que o foco permaneça na construção de um cuidado integral e na promoção da saúde da comunidade. Essa colaboração mútua é o que realmente fundamenta o apoio matricial e contribui para a eficácia do sistema de saúde.

Quadro III - Padronização do Tempo das Ações/Atividades

Tipos de Atividades	Tipos de Atividades		Distribuição de Carga Horária	Produção esperada	
				Profissionais 30h	Profissionais 40h
Atendimento Direto ao Usuário (70%)	Atividades Coletivas	Grupos de Práticas Corporais / Atividade Física/ Grupos Educativos / Terapêuticos.	60 a 90 minutos	A quantidade de atendimentos deverá ser dimensionada de acordo com a demanda do território, considerando a carga horária trabalhada.	
	Atendimento Individual	Consulta Compartilhada	40 minutos		
		Consulta Individual (Primeira Consulta e Retorno)	40 minutos		
		Teleconsulta*	40 minutos		
		Atendimento Domiciliar	60 minutos		
Cuidado indireto (30%)	Reuniões e outros	Matriciamento \| Equipes \| Geral da Unidade \| Outras \| Atividades administrativas	Distribuição de horas conforme demanda e necessidade das unidades de saúde.	9h/semana	12h/semana

*OBS.: Na ausência do atendimento teleconsulta, as horas poderão ser revertidas em outro tipo de atendimento ao usuário.

Considerando a dinâmica de cada território, os apontamentos deverão ser inseridos no Mapa APS para posterior análise.

2.5 Registro das ações no sistema de informação vigente

A sistematização das informações contribui para a transparência e a melhoria contínua dos serviços prestados. Por isso, é essencial que os profissionais envolvidos nos atendimentos em saúde, sejam atendimentos individuais, as atividades coletivas e até mesmo a participação em reuniões tenham conhecimento dessa determinação e se empenhem em manter os registros sempre atualizados e completos.

Esses dados são fundamentais não apenas para o acompanhamento das ações de saúde, mas também para a avaliação da efetividade das intervenções e para a tomada de decisões informadas.

O acompanhamento e monitoramento das ações de saúde desenvolvidas pelas equipes eMulti serão realizadas por meio do SISAB.

Atendimento individual

O registro dessas informações deverá ser realizado no sistema de informação vigente, utilizando a "ficha de atendimento individual" ou prontuário próprio para este fim.

Atividades coletivas e reuniões

Para garantir a organização e a rastreabilidade das atividades de grupo e reuniões, é imprescindível que todas elas sejam devidamente registradas no sistema de informação vigente, utilizando a "ficha de atividade coletiva" ou o prontuário próprio para esse fim. Esse registro deve incluir informações detalhadas sobre o tipo de atividade realizada, o público-alvo envolvido e os temas abordados relacionados à saúde.

4. ATRIBUIÇÃO DAS EQUIPES

As ações previstas na Portaria nº635/2023 que podem ser desenvolvidas pela eMulti. são capazes de contribuir para a ampliação do escopo de práticas e da resolubilidade da APS. Entretanto, faz-se necessário a execução dos preceitos da PNAB bem como o conhecimento das diretrizes adotadas na APS e RAS pela Secretaria da Saúde para o desenvolvimento de suas atividades.

Os profissionais da eMulti devem participar ativamente do processo de territorialização das unidades de atuação junto aos profissionais das equipes de APS, especialmente no contexto de planejamento e assistência integrada, conforme segue:

1. **Identificação das Condições Sociais, Econômicas, Familiares, Culturais e Sanitárias:**
Identificar fatores que podem influenciar a saúde da comunidade, como o perfil demográfico, epidemiológico, assistencial, socioambiental, das necessidades e demandas.
2. **Planejamento Local:**
Os profissionais das equipes eMulti podem contribuir para o planejamento de ações e intervenções de saúde locais. Isso pode incluir campanhas de vacinação, programas de prevenção de doenças, atividades educativas, entre outros.
3. **Identificação de Instituições Públicas na Área de Abrangência:**
É fundamental conhecer as instituições públicas disponíveis na comunidade, como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Residências Terapêuticas (RT), Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Centros de Acolhida (CA) entre outras. Isso permite encaminhar pacientes quando necessário e colaborar com essas instituições para garantir o bem-estar dos usuários.
Os profissionais devem trabalhar de maneira integrada garantindo uma abordagem integral no manejo e resolução dos problemas de saúde, aproveitando as competências de cada profissional para melhor atender às necessidades dos pacientes de forma a contribuir para a melhoria da saúde da comunidade, atuando preventivamente e no tratamento adequado dos agravos à saúde identificados.

3.1 Atividades comuns a todas as categorias profissionais

• Realizar acolhimento, discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, construção conjunta de projetos terapêuticos, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território;
• Realizar, preferencialmente, atividades coletivas, mas também individuais de promoção, prevenção e tratamento, de acordo com as necessidades apresentadas por usuário/famílias/ cuidadores e/ou comunidade;
• Realizar visitas domiciliares.
• Realizar o matriciamento de casos com as equipes vinculadas e profissionais dos demais pontos da rede de atenção à saúde;
• Participar dos grupos programáticos das UBS, como gestante, tabagismo, planejamento reprodutivo, entre outros.
• Participar de reuniões técnicas com as equipes das UBS, reuniões intersetoriais e gerais da unidade, bem como do planejamento de ações no território em conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica a que estão vinculadas;
• Desenvolver o trabalho de forma compartilhada e corresponsável, a partir da competência técnica de cada categoria profissional bem como das diretrizes da APS, com vistas a favorecer a tomada de decisão, a resolutividade das ações e superar a fragmentação do cuidado;
• Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários;
• Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) com as equipes de acordo com a complexidade da demanda, considerando todas as diversas atividades realizadas na UBS;
• Utilizar os recursos de teleconsulta, telematriciamento e consulta compartilhada virtual para facilitar o acesso, bem como a interação entre as equipes, quando for necessário;
• Desenvolver ações individuais e coletivas relativas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), quando for o caso;
• Realizar a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa na Atenção Básica (AMPI);
• Acolher, apoiar, propor e realizar ações inter e intrasetoriais voltadas às pessoas com deficiência e outros segmentos de maior vulnerabilidade no território;
• Acompanhar os casos de usuários com necessidade de apoio psicológico e/ou social, doenças crônicas e com deficiência do seu território;
• Participar do cuidado das gestantes/puérperas de risco e/ou com condições de saúde que exijam acompanhamento multiprofissional;
• Monitorar os recém-nascidos (RN) considerados de risco para alterações do desenvolvimento de causa pré, peri e pós natal bem como aqueles com inconsistência nos testes de triagens neonatais;
• Realizar estimulação precoce em crianças identificadas com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e solicitar, sempre que for necessário, o apoio matricial;
• Realizar atendimento de casos que necessitem de intervenções na fase aguda até início do processo de reabilitação na atenção especializada, mantendo o acompanhamento longitudinal do usuário;
• Atender e orientar os casos pós alta hospitalar, que necessitem de ações de reabilitação até início do acompanhamento na atenção especializada;
• Desenvolver ações do Programa Saúde na Escola (PSE), integradas com as equipes vinculadas;
• Realizar ações integradas e intersetoriais relacionadas às situações de violência, à redução das desigualdades e a promoção da cultura de paz, junto ao Núcleo de Prevenção a Violência (NPV) de cada unidade;
• Agregar as questões ambientais nas ações de promoção à saúde e prevenção de agravos, considerando os determinantes e condicionantes de saúde;
• Qualificar e monitorar a demanda reprimida a fim de ofertar acesso às ações desenvolvidas na UBS, diminuindo ao máximo o tempo de permanência do usuário na fila;
• Formular estratégias para o desenvolvimento de ações intersetoriais junto a outras secretarias, tais como: escolas, Centros Esportivos Unificados (CEU´s), Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Residência Terapêutica (RT), Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), dentre outras, de acordo com as necessidades locais;
• Participar e executar projetos de educação permanente;
• Participar de encontros comunitários, mutirões de saúde, ações de mobilização, salas de espera, atividades voltadas às datas comemorativas do calendário nacional de saúde em parceria intersetorial e/ou com as equipes vinculadas.
• Participar de encontros no território e em outros espaços quando for o caso, para discussão de temas voltados a atuação das eMultis, visando a integralidade do cuidado e articulação das redes de atenção;
• Conhecer e seguir as recomendações descritas nos documentos técnicos elaborados pela Secretaria da Saúde;
• Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme legislação profissional e protocolos municipais.

3.2 Atividades específicas das categorias profissionais de acordo com o Manual de Atribuições do Município e Conselhos de classe:

• ESPECIALISTAS EM SAÚDE (LEI Nº 7.550/2017)
• FARMACÊUTICO (A) (LEI Nº 7.550/2017)
• MÉDICO (A) PEDIATRA AMBULATORIAL (LEI Nº 7.880/2020)
• MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL (LEI Nº 7.880/2020)**4. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE ATUAÇÃO NA EMULTI:**

As ferramentas tecnológicas são desenvolvidas para facilitar a implementação dos princípios da Atenção Básica, como integralidade, longitudinalidade, acessibilidade e coordenação do cuidado. Elas permitem que as equipes planejem, executem e monitorem suas atividades de maneira eficiente e alinhada com esses princípios. Essas ferramentas promovem um ambiente de trabalho dinâmico, onde as informações são atualizadas e a comunicação entre os membros da equipe é facilitada, permitindo uma abordagem mais ágil e responsiva às necessidades dos usuários e da comunidade.
Assim, no sentido de organizar e qualificar a assistência prestada na Atenção Básica, elencamos algumas ferramentas tecnológicas que são centradas nas competências de intervenção interpessoal, sendo: Apoio Matricial (AM), Clínica Ampliada (CA), Projeto Terapêutico Singular (PTS), Projeto de Saúde do Território (PST).

4.1 Apoio Matricial:

O Apoio Matricial é uma estratégia fundamental na atuação da eMulti para integrar as unidades de saúde aos serviços que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS). Essa abordagem envolve profissionais especializados, denominados apoiadores, que desempenham um papel crucial na promoção da reflexão crítica, educação permanente e no enfrentamento de problemas de saúde de forma colaborativa e interdisciplinar.
Esta estratégia visa aproximar as unidades de saúde dos diferentes serviços que compõem as RAS, como hospitais, centros de especialidades, serviços de urgência, entre outros. Isso promove uma maior articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, facilitando o fluxo de informações e o encaminhamento adequado dos pacientes.
Os profissionais da eMulti apresentam expertise em áreas específicas, que oferecem suporte técnico e científico às equipes de saúde da atenção básica. Eles não apenas compartilham conhecimento, mas também incentivam a reflexão crítica e a educação permanente entre os profissionais, contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas de saúde.
Uma das funções centrais do apoio matricial é promover espaços de discussão e reflexão sobre casos clínicos, protocolos de atendimento e desafios enfrentados pelas equipes de saúde. Isso fortalece a capacidade das equipes de tomar decisões informadas e baseadas em evidências, melhorando a qualidade do cuidado prestado aos usuários, auxiliando na identificação precoce de problemas de saúde na comunidade atendida, bem como na implementação de estratégias eficazes para enfrentá-los. Isso pode incluir o desenvolvimento de protocolos de atendimento, a organização de campanhas de saúde, entre outras iniciativas que visem melhorar os indicadores de saúde locais. Além de oferecer suporte técnico, às eMultis , também têm um papel importante em fomentar processos de mudança nas práticas de saúde, podendo envolver a implementação de novas tecnologias, a introdução de novos modelos de cuidado centrados no paciente, e a adoção de abordagens mais integradas e holísticas na atenção à saúde.
Em resumo, o apoio matricial na atuação da e-Multi representa uma estratégia essencial para fortalecer as redes de atenção à saúde, promover a integração entre os diferentes serviços de saúde, e capacitar as equipes de saúde da atenção básica para enfrentar os desafios complexos do sistema de saúde contemporâneo.

4.2 Clínica Ampliada:

A noção de Clínica Ampliada surge como uma resposta às limitações da clínica tradicional, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). Enquanto a clínica tradicional muitas vezes se concentra exclusivamente na doença, guiada pela lógica biomédica e focada na cura e reabilitação física, a clínica ampliada expande seu objeto de estudo e intervenção.
Além de tratar a enfermidade, a clínica ampliada considera o sujeito como um todo, levando em conta seu contexto social, familiar, econômico e cultural e isso significa entender que a saúde e a doença são influenciadas por múltiplos fatores e não apenas por aspectos biológicos. Também prioriza a promoção da saúde e a prevenção de doenças. Isso envolve não apenas tratar os sintomas, mas também trabalhar para melhorar as condições de vida e saúde dos indivíduos e comunidades.
Portanto, a clínica ampliada representa uma evolução na prática clínica, não apenas abordando as doenças físicas, mas também considerando o contexto social e promovendo uma relação mais democrática e colaborativa entre profissionais de saúde e pacientes. Essa abordagem é essencial para alcançar uma saúde mais integral e para enfrentar os desafios complexos da saúde pública contemporânea.

4.3 Projeto Terapêutico Singular (PTS)

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) é definido como uma ferramenta capaz de apoiar a equipe multiprofissional na elaboração do plano de cuidado individual familiar ou coletivo, visando o cuidado integral e contínuo de acordo com suas necessidades.
Esta estratégia, baseia-se na corresponsabilização e gestão do cuidado, especialmente quando se trata de situações complexas que requerem uma intervenção integrada e coordenada. O PTS consiste em um plano de cuidado detalhado e personalizado que visa atender às necessidades específicas de cada usuário, abrangendo diversas estratégias terapêuticas. Ele é formulado de maneira colaborativa entre o usuário e a equipe de saúde, promovendo uma abordagem centrada na pessoa, ao qual assume o acompanhamento do usuário, considerando aspectos sociais, familiares e psíquicos
A elaboração do PTS envolve uma discussão coletiva e interdisciplinar, onde cada profissional contribui com sua expertise e perspectiva sobre o caso do paciente. Esse processo é facilitado pelo apoio matricial, que traz suporte técnico especializado quando necessário, ajudando a equipe a desenvolver estratégias eficazes e adequadas a cada situação.
Em resumo, o PTS representa uma importante ferramenta para promover uma atuação integrada e humanizada das equipes de saúde, focando na singularidade de cada paciente e na busca por soluções terapêuticas que vão além do tratamento medicamentoso tradicional, visando o cuidado integral e o melhor resultado possível para o usuário.

4.4 Projeto de Saúde do Território (PST)

O Projeto Saúde no Território (PST) representa uma abordagem integrada no contexto da saúde pública, especialmente dentro da Estratégia de Saúde da Família (ESF). É uma estratégia que não apenas busca melhorar a saúde das populações, mas que também se propõe a transformar a relação entre os serviços de saúde e as comunidades, promovendo um ambiente mais colaborativo e sustentável. Assim, o PST se torna uma ferramenta potente para a construção de um sistema de saúde que valoriza a vida e a autonomia das pessoas, contribuindo para uma sociedade mais saudável e igualitária.
Uma das principais contribuições do PST é o fortalecimento da integralidade da atenção à saúde, promovendo a integração de ações de clínica, vigilância em saúde e promoção da saúde, visando intervenções abrangentes e contextualizadas, atendendo às necessidades específicas de cada território. Isso é essencial para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficaz, capaz de reduzir desigualdades e vulnerabilidades sociais.
Além disso, o PST fomenta a cooperação entre os diversos atores locais, incluindo profissionais de saúde, líderes comunitários, organizações sociais e a própria população. Essa cogestão é fundamental para a criação de soluções que sejam realmente adaptadas às realidades locais, promovendo a corresponsabilidade e o empoderamento da comunidade.

BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Portaria GM/MS Nº 635, de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 2023.
2. BRASIL. Nota Técnica Nº10/2023- CAIN/CGESCO/SAPS/MS. Diretrizes para Organização das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
3. SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. Documento Norteador Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti. Cidade de São Paulo: Secretaria Municipal de Saúde, 2023.
4. RIBEIRÃO PRETO. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Saúde. Guia Prático de Grupo na Atenção Primária à Saúde. Ribeirão Preto: Secretaria Municipal da Saúde, 2021.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família -Volume 1: Ferramentas para gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
6. GONÇALVES, D. A. et al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

PORTARIA Nº 284/2024 - SS

De 06 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.
ARP/CF Nº: 900223/2024 - DLC
PA: 5659/2024
EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3811/2024
PA: 46880/2023
EMPRESA: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 40.738.368/0001-76
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 35911/2024
PA: 5128/2024
EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.817.504/0001-55
OBJETO: FORNECIMENTO DE LEVOFLOXACINO 500 MG (2009).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 41611/2024
PA: 8992/2024
EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.685.649/0001-24

OBJETO: FORNECIMENTO DE FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML (1528).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 41711/2024
PA: 8992/2024
EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48
OBJETO: FORNECIMENTO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML (2238).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 41811/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.216.859/0001-56
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 41911/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: BIOFARMACEUTICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.274.065/0001-47
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42011/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42111/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.075.199/0001-03
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT DE SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42211/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 47.869.078/0004-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42311/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: R&R COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 21.240.407/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA DE FOLEY COM 03 VIAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42411/2024
PA: 59738/2023
EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10
OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDA DE FOLEY COM 02 VIAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42611/2024
PA: 5672/2024
EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. CNPJ: 21.940.274/0001-30
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (4314).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 42711/2024
PA: 5672/2024
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA (4314).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 37411/2024
PA: 58590/2023
EMPRESA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.042.902/0001-07
OBJETO: FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (3083) E TERMOHIGRÔMETRO - PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.(4072)
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 900254/2024 - DLC
PA: 8811/2024
EMPRESA: QUALY COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.301.724/0001-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRASCO DE VIDRO.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 900252/2024 - DLC
PA: 45510/2023
EMPRESA: DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA. CNPJ: 15.072183/0001-28
OBJETO: FORNECIMENTO DE ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS E AFASTADORES DE LÁBIOS.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 900244/2024 - DLC
PA: 9548/2024
EMPRESA: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA. CNPJ: 50.827.589/0001-74
OBJETO: FORNECIMENTO DE TOALHAS UMEDECIDAS.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 43211/2024
PA: 55038/2023

EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 11.260.846/0001-87
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE ESPESSANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 43311/2024
PA: 55038/2023
EMPRESA: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 49.957.234/0001-10
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE ESPESSANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 44111/2024
PA: 8438/2024
EMPRESA: DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA. CNPJ: 36.399.751/0001-70
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 44211/2024
PA: 8438/2024
EMPRESA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 44911/2024
PA: 5674/2024
EMPRESA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 26.686.422/0001-56
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA LÍQUIDA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (6920).
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 46511/2024
PA: 11435/2024
EMPRESA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA. CNPJ: 40.968.252/0001-23
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 46611/2024
PA: 53847/2023
EMPRESA: ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.295.394/0001-25
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL TNT.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 40301/2023
PA: 26250/23
EMPRESA: COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA. CNPJ: 00.188.682/0001-08
OBJETO: ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF 35918129863
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF 11723391638
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

PORTARIA Nº 287/2024-SS

De 11 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **SILVIO CARDOSO DO PRADO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Memorando nº. 102/2024-SS19.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria nº. 257/2024-SS, de 25 de outubro de 2024, conforme segue:
Excluir: Edgar de Paula Lima - C.F. 51.113
Incluir: Carlos Alexandre Teixeira - CF 74.764
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024-SS20

Pela presente Ordem de Serviço, fica o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, autorizada a dar início aos trabalhos, em conformidade e especificações a esta anexadas e de acordo com as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 027301 que visa a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAMES INTERNOS PARA PROMOÇÃO DE SERVIDORES E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NO QUADRO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE GUARULHOS. e de acordo com as Propostas Técnica e Comercial nº 081/2024, para a execução da Seleção Pública para Residência Multiprofissional em Saúde 2025 para a COREMU PMG, a partir de 07/11/2024.

ANEXO I

Edital de Abertura de Seleção Pública para as vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde em 2025, abaixo relacionadas:

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2024 - SS20

Seleção Pública para Residência Multiprofissional em Saúde

Nº do Processo Seletivo	Área de atuação	Especialidades	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	04	Graduação em Enfermagem / 60 horas semanais
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Farmácia	04	Graduação em Farmácia / 60 horas semanais
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Fisioterapia	04	Graduação em Fisioterapia / 60 horas semanais
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Nutrição	04	Graduação em Nutrição / 60 horas semanais
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Odontologia	04	Graduação em Odontologia / 60 horas semanais
01/2024	Atenção Básica/Saúde da Família	Psicologia	04	Graduação em Psicologia / 60 horas semanais
01/2024	Saúde Mental	Enfermagem	02	Graduação em Enfermagem / 60 horas semanais
01/2024	Saúde Mental	Farmácia	01	Graduação em Farmácia / 60 horas semanais
01/2024	Saúde Mental	Psicologia	02	Graduação em Psicologia / 60 horas semanais
01/2024	Saúde Mental	Serviço Social	02	Graduação em Serviço Social / 60 horas semanais

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Secretaria da Saúde de Guarulhos - Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, estabelece e torna pública as normas da Seleção Pública para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de concentração "Atenção Básica/Saúde da Família" (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia) e na área de concentração "Saúde Mental" (Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Serviço Social), para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMs e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNMRS Nº 4, de 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para os cargos descritos na Tabela do item 1.1.
As provas objetivas estão previstas para o dia **12 de janeiro de 2025** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **27 de dezembro de 2024** no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br.
A realização da Seleção Pública foi autorizada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, conforme despacho exarado em processo próprio.
A Seleção Pública será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.
O Anexo, parte integrante deste Edital é o que segue:
Anexo I - Programas das Provas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As vagas oferecidas por código e área, são os constantes da Tabela a seguir:

Área de Concentração	Código	Especialidade	Vagas	Valor de Inscrição
Atenção Básica/Saúde da Família	101	Enfermagem	04	R$ 280,00
	102	Farmácia	04	
	103	Fisioterapia	04	
	104	Nutrição	04	
	105	Odontologia	04	
	106	Psicologia	04	
Saúde Mental	201	Enfermagem	02	
	202	Farmácia	01	
	203	Psicologia	02	
	204	Serviço Social	02	

Observação:
As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Edital Nº 17, de 06 de outubro de 2016, lançado pelo Ministério da Saúde por Intermédio do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL

2.1. Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação lato sensu, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço.
2.2. Os Programas de Residência Multiprofissional se constituem em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, estruturados em regime de dedicação exclusiva.
2.3. As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novas vagas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital
2.4. O Programa terá início no primeiro dia útil do mês de março, sendo o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal, conforme legislações atuais pertinentes.
2.5. É dever do candidato aprovado e matriculado no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.
2.6. A promoção do Profissional de Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência, estão condicionadas a presença nas atividades teóricas e práticas, cumprindo toda a carga horária obrigatória e obtenção da pontuação média nas avaliações estabelecida em regimento interno com a apresentação e entrega de trabalho individual de conclusão da residência, conforme critérios estabelecidos pela COREMU.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos:
I. graduação na especialidade escolhida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, dentro do período de dezembro de 2019 até a data da matrícula;
II. se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;
III. de acordo com a Resolução CNRMS nº 01/2017, o candidato à vaga de residência, que, por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração;
IV. caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em

quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo;
V. possuir registro no respectivo Conselho Regional da profissão escolhida, do Estado de São Paulo, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo). Unicamente para os candidatos que tenham protocolado seu pedido de inscrição, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, sendo concedido prazo de até 90 dias para apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo. A ausência da apresentação do registro no Conselho Regional do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias, provocará a perda da vaga de residência;
VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
VII. se estrangeiro, deve:
a) apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
b) apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;
c) os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que em que a graduação tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celpe-Bras.
3.2. Os candidatos deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação, modalidade Residência, com 60 (sessenta) horas semanais, não executando outras atividades que caracterizem vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.
3.2.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo ou das bancas examinadoras.
4.3. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.
4.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.
4.5. É aconselhável ao candidato inscrever-se para apenas uma área do presente processo, pois as provas ocorrerão no mesmo horário. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para mais de uma área, será considerado, para efeito desta Seleção Pública, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
4.5.1 Os candidatos para as vagas das áreas de Enfermagem (Atenção Básica/Saúde da Família) e Enfermagem (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
4.5.2 Os candidatos para as vagas das áreas de Farmácia (Atenção Básica/Saúde da Família) e Farmácia (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
4.5.3 Os candidatos para as vagas das áreas de Psicologia (Atenção Básica/Saúde da Família) e Psicologia (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.
4.6. Para inscrever-se via Internet, do dia 14 de novembro a 14 de dezembro de 2024, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos à Seleção Pública e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
4.6.1. Acessar o site www.novo.ibamsp-concursos.org.br;
4.6.2. Localizar o link correlato à presente Seleção Pública;
4.6.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
4.6.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
4.6.5. Conferir e transmitir os dados informados;
4.6.6. Imprimir o boleto bancário;
4.6.7. Efetuar o pagamento do boleto.
4.7. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **16/12/2024** respeitado o horário bancário.
4.7.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do(a) candidato(a).
4.7.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
4.7.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário.
4.7.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **16/12/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
4.7.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
4.7.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
4.7.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
4.7.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
4.7.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **16/12/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
4.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato à presente Seleção Pública.
4.8.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
4.8.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
4.8.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM - www.novo.ibamsp-concursos.org.br, na "Área do(a) candidato(a)".
4.8.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
4.8.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.9.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
4.10. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
4.11. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
4.11.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
4.11.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

4.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
4.12.1. Acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - www.novo.ibamsp-concursos.org.br;
4.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
4.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
4.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) - durante o período de inscrições - deverá acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente.
4.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.12.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
4.12.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.12.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 4.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
4.12.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
4.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.12 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
4.12.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
4.13. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição da Seleção Pública, bem como na área do(a) candidato(a).
4.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
4.13.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição do candidato será realizada pela área do candidato, após o pagamento da inscrição.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.
5.3. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à COREMU ou demais órgãos da Prefeitura de Guarulhos, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS

6.1. A transferência de profissional da saúde residente de um programa de residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde para outro da mesma área de concentração e em área profissional, prevista no projeto pedagógico do curso, somente será possível com aprovação das Comissões de Residências Multiprofissionais de origem e de destino e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), de acordo com o disposto na Resolução CNRMS nº 2 de 02/02/2011 e demais dispositivos legais vigentes, conforme disponibilidade de vagas.

7. DAS PROVAS

7.1. A Seleção Pública será realizado em ETAPA ÚNICA, com caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Guarulhos, com previsão de aplicação da prova para o dia **12/01/2025**.
7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **27 de dezembro de 2024**, que será divulgado nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.novo.ibamsp-concursos.org.br.
7.3.1. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
7.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
7.3.3. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
7.3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 7.3.
7.3.5. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.
7.4. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma.
7.5. As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo I, cujo conteúdo programático compreende: Questões de Saúde Coletiva e Questões específicas por categoria profissional.
7.6. As provas objetivas contarão com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).
7.7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha de Saúde Coletiva e 15 (quinze) questões específicas por categoria profissional com 5 (cinco) opções de resposta (A - B - C - D - E). Cada questão valerá 01 (um) ponto.
7.8. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
7.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
7.10. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
7.10.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.9, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
7.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
7.13. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.15. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.16. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.17. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.18. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
7.19. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na publicação no site desta instituição (**www.novo.ibamsp-concursos.org.br**), não havendo, portanto, segunda chamada.
7.20. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início das provas no dia **12/01/2025**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
7.21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
7.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
7.22. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
7.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.24. O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
7.25. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
7.25.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.26. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas
7.27. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais a serem preenchidos na folha de resposta, como nome e documentação. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas na folha de resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
7.28. Por ocasião do recebimento da folha de resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado da Seleção Pública.
7.29. A folha de resposta será considerada como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
7.30. Nenhuma marcação deverá ser realizada na folha de resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.
7.31. Não será permitida a marcação da folha de resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREMU.
7.32. Será atribuída nota zero à questão que, na folha de resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
7.33. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a folha de resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação da Seleção Pública.
7.34. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala.
7.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
7.36. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
7.37. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.38. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.39. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
7.40. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
7.41. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
7.42. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
7.43. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados.
7.44. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 1:30 (uma hora e trinta minutos) do efetivo início da aplicação.
7.45. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Sala", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.
7.46. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o ente público responsável pelo certame não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7.47. O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
7.48. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
7.48.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
7.49. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.49.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
7.49.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
7.49.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.49.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
7.49.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.49.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
7.49.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.49.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.50. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.50.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
7.50.2. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinados e identificados com sua impressão digital.
7.50.2.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
7.50.2.2. Os Cadernos de Questões serão oportunamente divulgados na área do candidato.
7.50.2.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
7.51. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
7.51.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
7.51.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.51.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
7.51.4. Exceto no caso previsto no item 7.51, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
7.52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
8.1.1. A nota final dos candidatos será representada pela nota obtida na Prova Objetiva.
8.1.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
b) candidato com maior número de acertos na parte de Saúde Coletiva;
c) critério etário (candidato mais velho em dias);
d) persistindo empate: sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que ocorrerá no momento da convocação para posse.
8.2. A Comissão Especial de Seleção Pública responsável pela realização da Seleção Pública dará publicidade ao Edital, às convocações, e Classificação Final no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br.
8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública, valendo, para esse fim, a Classificação divulgada nos canais oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos são de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
9.2. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gratuidade da inscrição, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IBAM - www.novo.ibamsp-concursos.org.br - na área do candidato.
9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) com teor desrespeitoso;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
9.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
9.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
9.10. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
9.11. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
9.12. A Comissão Especial de Seleção Pública constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA MATRICULA

10.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes por programa.
10.2. No atendimento presencial da matrícula, os candidatos deverão apresentar/entregar os seguintes documentos originais (para conferência) e uma cópia xerográfica simples:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;
e) Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP. Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga;
f) Dados bancários - CONTA CORRENTE vinculada em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237) ou Santander (033);
g) PIS ou PASEP ou NIT ou NIS;
h) Identificação do tipo sanguíneo;
i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
j) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias).
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e 1º emprego);
l) 2 fotos 3 x 4;
m) Carteira de vacinação (atualizada);
n) Declaração de Participação no PROVAB (caso seja optante);
o) Histórico Escolar da Graduação.
p) Se estrangeiro:
p.1.) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
p.2.) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega deste Certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008).
q) Para candidatos oriundos de Estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 90 dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional pertinente do Estado de São Paulo, sob pena de perda da vaga;
r) Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho da Classe respectiva da Profissão do Estado de São Paulo;
s) Declaração para dedicação exclusiva para o Programa, fornecido no dia da matrícula presencial.
10.2.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação/entrega do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.
10.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 10.2.
10.4. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA COREMU, a ser fornecido por ocasião do início das atividades.
10.5. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

11.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda BANCO POTENCIAL, conforme a ordem de classificação.
11.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://www.guarulhos.sp.gov.br
11.3. Sempre que esta lista se esgotar, o procedimento acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.
11.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.guarulhos.sp.gov.br
11.5. O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos na Seleção Pública, levando-se em conta os critérios de desempate.
12.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3, como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à COREMU.
12.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.4.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
12.5. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa à presente Seleção Pública, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
12.7. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
12.8. Motivará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos ainda que esteja desligado e no interior do envelope lacrado emitir qualquer sinal luminoso ou sonoro, tais como os listados no capítulo das provas objetivas e seu julgamento;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
12.9. Os registros escritos e eletrônicos pertinentes a esta Seleção Pública, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da sua homologação.
12.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova da Seleção Pública, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
12.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à COREMU durante o período de validade da Seleção Pública.
12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
12.13. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.14. A data limite de chamamento de candidatos aprovados se dará até o dia 31/03/2025, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS).
12.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Seleção Pública, perante o Município de Guarulhos, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
12.17. A Seleção Pública será homologada pela COREMU e nos termos da Legislação vigente.
12.18. A Comissão Especial de Seleção Pública não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pública.

ANEXO I - PROGRAMAS DAS PROVAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

Questões de Saúde Coletiva (todas as áreas)
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social.
Políticas Públicas de Saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais.
Ética e bioética em saúde.
Educação Permanente em Saúde.
Epidemiologia em saúde.
Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde.
Modelos de atenção à Saúde no Brasil.
Política Nacional de Humanização.
Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
Biossegurança e Vigilância em Saúde (com destaque sobre o Sars-CoV-2, Monkeypox e outras patologias da atualidade).
Trabalho em equipe e interdisciplinaridade.
Trabalho no território e clínica ampliada.
Projeto terapêutico singular e apoio matricial na atenção primária à saúde.
Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).
Bibliografia:
ANDRADE, LO, BUENO, IC, BEZERRA, RC Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.25, p.783-836.
BELINELO, Antonio; Segurança e Medicina do Trabalho - Normas Regulamentadoras 1 a 34. Editora Revista dos Tribunais, 2 ed. São Paulo, 2012.
AYRES, J R C M et al. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.12, 375-417.
BARATA, R B Desigualdades sociais e saúde In: CAMPOS, G. WS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.14, p.457-486.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art.196-200, Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios 03/04/2020.
BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica; n. 27 - Brasília, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Segurança do Paciente: Higienização das mãos. Brasília: 2009, 95p.
BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: 2002, 45p.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas - Covid-19. Brasília: 2020, 57p.
BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores Básicos para a Saúde no Brasil: conceitos e aplicações. Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União. Brasília: 02 de abril de 2013; seção 1, p.43
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas em reabilitação na AB: o olhar para a funcionalidade na interação com o território [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 50 p. : il.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Cartilha da PNH - Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
BRASIL. Ministério da Saúde/Ministério da Educação. Portaria Interministerial Nº 45, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 3ª Edição: Brasília: 2019, 129p.
BRASIL. Portaria 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: 2017. Disponível em: <saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/Portaria-nº-2436-2017-Ministério-da-Saúde-Aprova-a-Política-Nacional-de-Atenção-Básica.pdf>
CASTRO, Cristiane Pereira de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Apoio Matricial como articulador das relações interprofissionais entre serviços especializados e atenção primária à saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 26, p. 455-481, 2016.
CARVALHO, YM, CECCIM, RB Formação e educação em saúde: aprendizados para a saúde coletiva. In: CAMPOS, GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.5, p.137- 170.
CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - Vigilância em saúde. Brasília, CONASS/ Ministério da Saúde, Coleção Progestores, 2007
NASCIMENTO, D. D. G. do; OLIVEIRA, M. A. de C. O. Competências profissionais e o processo de formação na Residência Multiprofissional em Saúde da Família Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.814-827, 2010. Acesso: 23 set 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/09.pdf.
PEDUZZI, M. et al. Atualização Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, 2020; 18(s1): e0024678.
TESSER, C.D. Núcleos de apoio à saúde da família, seus potenciais e entraves: uma interpretação a partir da atenção primária à saúde. Botucatu. Interface, 21(62): 565-78, 2017

Áreas Específicas:
Enfermagem (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):
Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem e legislação profissional - COFEN/COREN.
Programa Nacional de Imunização: considerações gerais; Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional; Vacinação contra as doenças imunopreviníveis.
Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração e supervisão em enfermagem.
Assistência de enfermagem nas urgências: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência e prioridades. Princípios para um atendimento de urgência e emergência dos aparelhos: respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor, esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, psiquiátrico, urinário e dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos.
O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde.
Prevenção e tratamentos das DCNT.
Enfermagem na atenção domiciliar e cuidados paliativos.
Gestão e processo de trabalho do enfermeiro.
Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias).
Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto e idoso.
Assistência de enfermagem em queimaduras.
Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).
Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.
Diagnóstico de Saúde na Comunidade: planejamento, organização, direção, controle e avaliação.
Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Bibliografia:
BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN 564/2017 Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Caderneta da criança: Passaporte da cidadania - Menina. Brasília; Ministério da Saúde; 5. ed. 2022.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Diário Oficial da União. Brasília: 28 de dezembro de 2017; seção 1, 58p.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).
COREN-SP. Guia seguro de medicamentos... 2017. Disponível em:
uso-seguro-medicamentos.pdf (coren-sp.gov.br)
COREN-SP Guia para a prática - Segurança do Paciente. 2022 disponível em:
Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf (coren-sp.gov.br)
FIGUEIREDO, N.M.A. de; FARIAS, A. Ensinando a cuidar da mulher e do recém-nascido. 1ªed. São Caetano do Sul: Yendes, 2005. 522p.
GARCIA, R. A. et al. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher. São Paulo: COREN-SP, 2019.
HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 2 v. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
KAWAMOTO, E.E., FORTES, J. I., Fundamentos de enfermagem. 3. Ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, 2011.
Farmácia (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):
Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998).
RENAME - medicamentos e insumos disponibilizados no SUS.
Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº338).
Assistência farmacêutica no SUS e ciclo da Assistência Farmacêutica.
Farmacologia geral: Farmacodinâmica, Farmacocinética, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos.
Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância.
Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica.
Uso racional de medicamentos e segurança do paciente.
Biodisponibilidade e bioequivalência.
Interações medicamentosas.
Reações adversas a medicamentos.
Erros de medicação: tipos, causas e prevenção.
Medicamentos sujeitos a controle especial.
Princípios éticos profissionais: Código de Ética Farmacêutico.
Regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.
Bibliografia:
ANSEL, H. C.; PRINCE, S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2005.
BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 724 de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação sanções disciplinares.
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022 - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - 1. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: ANVISA, 2007.
CALEB, PJLS. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico. Editora Atheneu São Paulo; 2. ed., 2017.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 186, 25 de setembro de 2013.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013.
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016.
MANZINI, F.; LEITE, S. N. O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. ed. São Paulo, 2017.

Fisioterapia:

Ética profissional. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica.

Papel profissional e as instituições de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Avaliação em fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção).

Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida). Fisioterapia na Atenção Primária - aplicações práticas.

Fisioterapia na Atenção Primária e Promoção à Saúde aplicados em: gestação, tabagismo, sedentarismo, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, envelhecimento.

Fisioterapia na Atenção Primária e Prevenção dos Agravos em Saúde aplicados em: lombalgia, tendinopatias (principalmente ombro), osteoartrose, doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular encefálico, demências.

Fisioterapia na Atenção Primária aplicada às condições especiais: oxigenioterapia, CPAP/ BIPAP.

Recursos Terapêuticos em Fisioterapia, com ênfase na prescrição de exercícios terapêuticos.

Fisioterapia na Atenção Primária com noções em: neurologia, pediatria, pneumologia, reumatologia, cardiologia, ginecologia, geriatria e ortopedia/traumatologia.

Bibliografia

ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K.; PULZ, C.; MEDEIROS, W. M. (eds.). Fisioterapia em Cardiologia - Aspectos Práticos. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2014. 416 p. Capítulo 1.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

DE SOUZA MC, Bomfim AS, Souza JN, Franco TB. Fisioterapia e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: conhecimento, ferramentas e desafios. O Mundo da Saúde, São Paulo - 2013;37(2):176-184. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/artigos/mundo_saude/fisioterapia_nucleo_apoio_saude_familia.pdf

FERNANDES SCS, da Ros MA. Desconstruir para transformar: o perfil do fisioterapeuta para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Disponível em < http://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/08/911298/desconstruir-para-transformar-o-perfil-do-fisioterapeuta-para-o_gsCUXAj.pdf>

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

LOPES, J. M.; GUEDES, M.B.O.G. Fisioterapia na Atenção Primária - Manual de Prática Profissional Baseado em Evidência. Rio de Janeiro: Atheneu; 2019.

PERRACINI, M. R.; FLÔ, C. M. Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica - Funcionalidade e Envelhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

RODRIGUES F, de Souza PS, Bitencourt LTG. A Fisioterapia na Atenção Primária. Revista do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica 2013; V. 1: 33-41. ISSN 2317-7500. Disponível em <http://periodicos.unesc.net/prmultiprofissional/article/view/1146/1113>

VEJA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011.

Nutrição:

Código de Ética Profissional. Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos.

Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes.

Nutrição nos ciclos da vida.

Terapia nutricional oral, enteral e parenteral: indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais.

Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas, doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, transtornos alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, sepse, paciente crítico, cirurgia.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN: contexto das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, alinhamento aos princípios do Sistema Único de Saúde e articulação para segurança alimentar e nutricional.

Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional e Guia Alimentar para a População Brasileira: bases para a promoção de alimentação adequada e saudável.

Organização dos cuidados alimentares e nutricionais na rede de atenção à saúde em perspectiva do trabalho em equipe interprofissional e da integralidade em saúde.

Avaliação do estado nutricional e do consumo alimentar para diagnóstico, triagem e cuidados alimentares e nutricionais de indivíduos.

Recomendações alimentares e dietoterápicas para indivíduos no panorama de doenças crônicas não transmissíveis (obesidade, hipertensão arterial sistêmica, diabetes melito e doenças cardiovasculares).

Promoção da Saúde e ferramentas para o desenvolvimento do trabalho em grupo.

Bibliografia:

Código de Ética Profissional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica. Brasília; 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da atenção básica. Brasília; 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília; 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. Ed. Brasília; 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília; 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília; 2022.

CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto. 4. Ed. Barueri: Manole; 2019.

DEMÉTRIO, F.; PAIVA, J. B.; FRÓES, A. A. G.; FREITAS, M. C.S.; SANTOS, L. A. S. A nutrição clínica ampliada e a humanização da relação nutricionista-paciente: contribuições para reflexão. Revista de Nutrição (Campinas), v. 24, n. 5, set./out. 2011.

NETO, J.L.F.; KIND, L. Promoção da Saúde: práticas grupais na Estratégia Saúde da Família. São Paulo: Hucitec, 2011.

Odontologia:

Política Nacional de Saúde Bucal.

Atenção Primária em Saúde Bucal.

Epidemiologia e métodos de prevenção da doença cárie dentária e das doenças periodontais.

Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação.

Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles.

Radiologia: técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica.

Odontopediatria: dentição decídua, dentição mista, prevenção, procedimentos de mínima intervenção, terapia pulpar, trauma em dentes anteriores e cirurgia.

Ortodontia: diagnóstico e tratamento, perdas precoces de dentes decíduos, perda de espaços, mordidas cruzadas, mordida aberta, respirador bucal.

Dentística restauradora e operatória: princípios, materiais e técnicas.

Urgências e emergências odontológicas: diagnóstico e conduta.

Terapêutica medicamentosa em odontologia.

Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas e periodontais.

Cirurgia e anestesia em odontologia.

Bibliografia:

ANDRADE, E. D. de Terapêutica Medicamentosa em Odontologia: Procedimentos Clínicos e uso de medicamentos nas principais situações na prática odontológica. 2ª ed. São Paulo, Artes Médicas 2006.

ANTUNES, J. L. F., PERES, M. A. Epidemiologia da Saúde Bucal. 2 ed. São Paulo: Santos, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de Ética Odontológico.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de saúde Bucal. Programa do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO-PMAQ). 2013. Manual Instrutivo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de flouretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 17) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

GUEDES-PINTO, A. C.; BÖNECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D.; CRIVELLO Jr., O. Odontopediatria. São Paulo: Santos, 2009. 446 p. Capítulos 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 21.

LINDHE, J.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MALAMED, S. F.; GANDELMANN, I. H. A.; MUNDIM F. Manual de anestesia local. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Parte III - Técnicas de Anestesia Maxilar, Técnicas de Anestesia Mandibular.

MALTZ, M.; TERUTO, L. M. A.; GOISMAN, S.; CURY, J. A. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. São Paulo: Artes Médicas, 2016.

SALES PERES, S. H. C. Saúde Coletiva e Epidemiologia na Odontologia. São Paulo: Manole, 2022.

WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

VERRI R. A. et al. Emergências Médicas na Prática Dental: Prevenção, Reconhecimento e Condutas. 2ª ed. Ribeirão Preto. CRO-SP 2009.

Psicologia (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):

Adoecimento, corpo e psicologia.

Psicólogo, saúde e políticas públicas: inserção e atuação do psicólogo no SUS.

Prática psicológica nos cenários hospitalares e suas especificidades.

A intervenção psicológica em situações de emergência/pandemia.

Psicologia e suicídio.

Psicoterapia: individual e em grupo.

O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional e interprofissional.

Psicologia e humanização. Psicologia e cuidados paliativos.

Psicologia, Psicopatologia e Saúde mental.

Ética profissional do psicólogo. Psicologia Social.

Psicologia Institucional.

Psicoterapia breve.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estatuto do Idoso. Política Nacional de Saúde Mental.

Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade.

Cuidado com pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas.

Bibliografia:

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. A regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1. ed. Brasília: CFP, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Brasília: CFP, 2022.

CHIAVERINI, D. H. et. al. Guia prático de matriciamento em saúde mental / [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, nov. 2014.

CUNHA, J. A. et al. Psicodiagnóstico - V. 5. ed. revisada e ampliada. Dados eletrônicos - Porto Alegre: Artmed, 2007.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

FREIRE, F.M. de S. & PICHELLI, A.A.W.S. O psicólogo apoiador matricial: percepções e práticas na atenção básica. Brasília. Psicologia ciência e profissão, 33(1), 162-173y, 2013

FREITAS, Denise Silva Cardoso; CARDOZO, Magda Arlete Vieira. A atuação do psicólogo no núcleo de apoio à saúde da família. Omnia Saúde, v.12, supl., p.01-17, 2015.

Serviço Social:

Questão Social e as Contradições entre Capital e Trabalho.

Política social.

Proteção Social e Seguridade Social no Brasil.

Território e territorialização.

Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Violência. A questão étnico-racial e o trabalho dos assistentes sociais.

Saúde Mental. Ética Profissional no Serviço Social.

O trabalho profissional de assistentes sociais na saúde.

Lei Orgânica da Saúde.

Direitos da Pessoa com Deficiência.

Direitos da Criança e do Adolescente.

Direitos da Pessoa Idosa.

Participação e Controle Social.

Bibliografia:

ACQUAVIVA, G. Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar. In: FÁVERO, E. I. et. Al. (org.). Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, (des) igualdades e judicialização. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Conselho Federal de Serviço Social (org.). Código de Ética do/a assistente social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2020 (parte 1).

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social. Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Resolução CFESS nº 383/99 de 29/03/1999. Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1999.

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e o direito das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

BRASIL. Presidência da República. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da pessoa idosa e dá outras providências.

Conselho Federal de Serviço Social. Série Assistente Social no combate ao preconceito. Discriminação contra a população usuária da saúde mental. Caderno 8. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In. CFESS/ABEPSS (Orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. São Paulo: Cortez; Brasília: CFESS, 2009. p. 341-376.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

MATOS, M.C. Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2014.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. Revista Serviço Social e Sociedade, n.137. São Paulo, jan./ abr.2020. pag. 135-154.

YAZBEK, M .C; RAICHELIS, R; SANT´ANA, R. Questão Social, Trabalho e crise em tempos de pandemia. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 138, p. 207- 213, maio/ago. 2020.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal n° 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ: 47.673.793/0004-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54687/2018 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 12088/2024

LIQUIDAÇÃO: 36980/2024, 36981/2024 e 36982/2024

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos.

VALOR: R$ 2.148,78 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 13/11/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular nas unidades da rede de saúde pública de Guarulhos e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

CNPJ: 43.640.754/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9697/2024 – Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 3256/2024

LIQUIDAÇÃO: 36852/2024

OBJETO: Fornecimento de Dexametasona.

VALOR: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 278295

EXIGIBILIDADE: 11/11/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 10706/2024
LIQUIDAÇÃO: 37437/2024
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde realizadas no Hospital Municipal de Urgências – HMU que assegure assistência universal e gratuita a população em regime de 24 horas/dia.
VALOR: R$ 57.108,16 (cinquenta e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde realizadas no Hospital Municipal de Urgências – HMU que assegure assistência universal e gratuita em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 09.003.066/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80640/2019 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17485/2024, 19268/2024 e 19269/2024
LIQUIDAÇÃO: 36941/2024, 36947/2024 e 36948/2024
OBJETO: Locação de ambulâncias com quilometragem livre.
VALOR: R$ 216.399,10 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 534 e 599
EXIGIBILIDADE: 13/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de ambulâncias e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.366.444/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2021 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 2657/2024, 10479/2024 e 16747/2024
LIQUIDAÇÃO: 36838/2024, 36839/2024, 36840/2024 e 36841/2024,
OBJETO: Prestação de serviços de gestão de logística, incluindo o fornecimento de infraestrutura, mobiliário, recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.
VALOR: R$ 461.472,96 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 12445 e 12446
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de gestão de logística, incluindo o fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado, e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20644/2023 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 3986/2024
LIQUIDAÇÃO: 36835/2024
OBJETO: Locação de aspirador de secreção portátil.
VALOR: R$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5942
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de equipamento para uso domiciliar e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.
VALE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 23.980.789/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60815/2023 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1250/2024
LIQUIDAÇÃO: 36960/2024
OBJETO: Locação de equipamento para realização de testes sorológicos pelo método Elisa com insumos.
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 188
EXIGIBILIDADE: 13/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de equipamento para realização de testes sorológicos e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária dos SUS.
VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
CNPJ: 60.138.864/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12484/2022 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1000/2024 e 1003/2024
LIQUIDAÇÃO: 36814/2024 e 36815/2024
OBJETO: Locação de veículos tipo monovolume e tipo van, incluindo motorista capacitado, abastecimento de combustíveis e manutenções.
VALOR: R$ 508.652,10 (quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 686
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de transporte, através da locação de veículos tipo monovolume e tipo van, incluindo motorista capacitado, abastecimento de combustíveis e manutenções, e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária dos SUS.
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.419.620/0001-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12094/2024 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 13902/2024
LIQUIDAÇÃO: 36972/2024
OBJETO: Fornecimento de Fluticasona e Glicosamina + Condroitina.
VALOR: R$ 2.275,92 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4676
EXIGIBILIDADE: 21/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que estes itens não são oferecidos à população pela rede desse município.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SANTA PAULA - SECRETARIA
DA SAÚDE
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 327.639.306-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44192/2023 – Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 13313/2024
LIQUIDAÇÃO: 36849/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Maria Roza de Campos, Nº 156, Jardim Santa Paula – Guarulhos/SP
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Santa Paula e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária dos SUS.
MARIA NATALICE DA CONCEIÇÃO SOARES DOS SANTOS
CPF: 262.265.778-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44192/2023 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13312/2024
LIQUIDAÇÃO: 36845/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Maria Roza de Campos, Nº 156, Jardim Santa Paula – Guarulhos/SP
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da UBS Jardim Santa Paula e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária dos SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"
1º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS
CNPJ: 51.260.743/0001-31.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11913/1979 e 27782/1988 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de Taxa de Emolumentos.
VALOR: R$ 3.064,29 (três mil sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
NOTA FISCAL: 11913/1979 e 27782/1988.
EXIGIBILIDADE: 11/11/2024 e 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20769/1991 e 6522/1969 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.
OBJETO: Obtenção de Taxa de Emolumentos.
VALOR: R$ 3.761,86 (três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 20769/1991 e 6522/1969.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15999/2009 e 11643/1971 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.
OBJETO: Obtenção de Taxa de Emolumentos.
VALOR: R$ 567,42 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 15999/2009 e 11643/1971.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42690/2020 e 8087/2017 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.
OBJETO: Obtenção de Taxa de Emolumentos, Exame e Cálculo.
VALOR: R$ 11.277,69 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
NOTA FISCAL: 42690/2020 e 8087/2017.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos e exame e cálculo onde encontra-se instalado o Pronto Atendimento Maria Dirce.
12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.576.774/0001-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3273/1976 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 110/2024.
OBJETO: Obtenção de Certidão.
VALOR: R$ 211,32 (duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).
NOTA FISCAL: 3273/1976
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos, referente a obtenção de Certidão terreno localizado na Av. Antônio de Souza, Vila Ede.
A.M.P. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 43.121.948/0001-08.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36909/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16665/2024 e 16663/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 39.663,42 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 31.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57583/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17756/2024
OBJETO: Fornecimento de broca diamantada.
VALOR: R$ 302,90 (trezentos e dois reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14818
EXIGIBILIDADE: 30/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material odontológico para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ: 53.392.725/0001-39
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12221/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 18285/2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA FISCAL: 10
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.
ALINE NICACIO
CNPJ: 14.304.445/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9903/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12292/2024
OBJETO: Fornecimento de argamassa, cal hidratado e gesso em pó.
VALOR: R$ 10.863,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 9466 e 9467
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024 e 22/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de argamassa, cal hidratado e gesso em pó para utilização nas unidades da Secretaria da Saúde.
ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
CNPJ: 01.035.382/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56641/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 19105/2024
OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual.
VALOR: R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 85892, 85893, 85894, 85895, 85896, 85897 e 85898
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
BARUC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 47.647.138/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12402/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14165/2024
OBJETO: Fornecimento de bebida vegetal de aveia.
VALOR: R$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 44
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de produto alimentício para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não é oferecido à população pela rede deste município.

C A DE O NEVES
CNPJ: 13.388.555/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8921/2024 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 10553/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VALOR: R$ 281,48 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 432.
EXIGIBILIDADE: 03/07/2024.
JUSTIFICATIVA: Banner e Faixa, materiais utilizados no Congresso de Igualdade Racial, pelas ações da Secretaria de Direitos Humanos.

CECM PÃES LTDA
CNPJ: 12.931.071/0001-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10393/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 11551/2024.
OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
VALOR: R$ 7.599,60 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
NOTA FISCAL: 18766.
EXIGIBILIDADE: 08/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os produtos são indispensáveis à alimentação dos operacionais desta Secretaria, e as unidades afetas.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46427/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11417/2024, 11416/2024, 11421/2024, 11420/2024, 11419/2024 e 11418/2024.
OBJETO: Recrutamento e seleção de estudantes em diversas áreas do conhecimento.
VALOR: R$ 889.114,56 (oitocentos e oitenta e nove mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 862.111,38 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e onze reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R$ 27.003,18 (vinte e sete mil três reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 182890, 283971, 284006 e 283998.
EXIGIBILIDADE: 18/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Essencial para o atendimento aos educandos matriculados na Rede Municipal de Educação de Guarulhos, e das demandas dos Departamentos da Secretaria de Educação.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9704/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.
EMPENHO: 3677/2024, 3695/2024, 3689/2024 e 3697/2024.
OBJETO: Contratação de estagiários pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 10.691,21 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
NOTA FISCAL: 3554938 e 283312.
EXIGIBILIDADE: 14/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação visa o melhoramento, das atividades pertinentes à pasta de Meio Ambiente com a suplementação do quadro com os candidatos a estágio nas diversas áreas de atuação desta Secretaria.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43131/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 8586/2024.
OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estagiários do curso de Arquitetura para apoio ao Departamento de Gestão Imobiliária.
VALOR: R$ 22.896,87 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 60678 e 3554774.
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz-se necessária, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços pelos estagiários neste Departamento.

CONSORCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8920/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13947/2024.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - serviço de manutenção na EPG Tizuko Sakamoto - Lote I.
VALOR: R$ 92.661,67 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 77.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem, assegurando condições apropriadas aos educandos e educadores da rede Municipal de Educação.

CONSORCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.
CNPJ: 51.252.170/0001-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7726/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13419/2024 e 13420/2024.
OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - EPG Prof. Nadja Maria Seabra Santos - Lote II.
VALOR: R$ 44.801,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 81.
EXIGIBILIDADE: 04/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem, assegurando condições apropriadas aos educandos e educadores da rede Municipal de Educação.

DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.524.344/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12364/2024 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 18290/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 4.784,55 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
NOTA FISCAL: 12575.
EXIGIBILIDADE: 05/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são de extrema importância para o preparo das refeições servidas nos equipamentos pertencentes a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro.

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12499/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17777/2024
OBJETO: Fornecimento de pasta zinco enólica para moldagem.
VALOR: R$ 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 13269
EXIGIBILIDADE: 30/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material odontológico utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11836/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16737/2024
OBJETO: Fornecimento de Resperidona.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 88005
EXIGIBILIDADE: 30/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17153/2021 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 6223/2024.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
VALOR: R$ 90,25 (noventa reais e vinte e cinco centavos)
NOTA FISCAL: 3404746.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de postagens de correspondências são de natureza essencial.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37432/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 16/2024 e 14119/2024.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
VALOR: R$ 5.044,61 (cinco mil quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 3395910.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens de correspondências são de natureza essencial.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3985/2021 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 602/2024.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
VALOR: R$ 80,83 (oitenta reais e oitenta e três centavos).
NOTA FISCAL: 3367259
EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens e correspondências são de natureza essencial.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5467/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
EMPENHO: 255/2024.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.
VALOR: R$ 192.685,49 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 3396214.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto presente é essencial ao município, tendo em vista a necessidade de postagem de multas de trânsito e demais correspondências.

EVERTON AUGUSTO DA SILVA
CNPJ: 47.155.495/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49260/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2203/2024, 15725/2024 e 18850/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 31.182,40 (trinta e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 33 e 35.
EXIGIBILIDADE: 28/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

FARMÁCIA VIOLETA LTDA
CNPJ: 20.769.852/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36512/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 9687/2024
OBJETO: Fornecimento de Mix de Probióticos.
VALOR: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 68936
EXIGIBILIDADE: 17/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Mix de Probióticos para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que este item não é oferecido à população através da rede deste município.

FITBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ: 13.203.354/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7458/2024 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 18195/2024.
OBJETO: Execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais, da dívida ativa, multas e de outras receitas municipais por guia de arrecadação municipal.
VALOR: R$ 6.966,19 (seis mil novecentos sessenta e seis reais e dezenove centavos).
EXIGIBILIDADE: 07/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de outubro/2024.

FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: 01.312.680/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43607/2022 - Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 17823/2024, 14010/2024, 14009/2024, 14005/2024, 14004/2024, 15724/2024, 14178/2024, 13965/2024, 13962/2024 e 13830/2024.
OBJETO: Sistema informatizado e integrado de gestão à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 703.575,15 (setecentos e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), sendo R$ 208.220,16 (duzentos e oito mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente a Recursos Próprios, R$ 371.890,86 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R$ 94.214,47 (noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R$ 29.249,66 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
NOTA FISCAL: 2427.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento da frota municipal.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 22.120.304/0001-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11829/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16354/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.176,80 (três mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 6660.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Essencial na composição do cardápio da alimentação escolar.

GAB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 57.760.126/0001-81.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64149/2017, 64147/2017, 64143/2017, 64140/2017, 64139/2017, 64138/2017 e 64132/2017 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 20482/2024, 20490/2024, 20483/2024, 20491/2024, 20484/2024, 20493/2024, 20494/2024, 20485/2024, 20487/2024, 20495/2024, 20488/2024, 20497/2024, 20489/2024 e 20498/2024.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em regularização fundiária, para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários.
VALOR: R$ 179.362,77 (cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552 e 2553.
EXIGIBILIDADE: 09/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamentos referentes à 5º, 6º e 7º medição, nos períodos de 18/09/2021 à 01/11/2021.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8251/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 4302/2024.
OBJETO: Fornecimento de gás (GLP) - P13.
VALOR: R$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 59357.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento regular de gás se faz necessário para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, para o atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da Alimentação Escolar.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9024/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 6347/2024, 6046/2024 e 6254/2024.
OBJETO: Fornecimento de Gás (GLP) P13 Kg.
VALOR: R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), referente a Recursos Próprios.
NOTA FISCAL: 59171, 59169, 59168, 59149, 59147 e 59145.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento regular de gás é de fundamental importância no desenvolvimento nas diversas atividades do Município, tais como: copa e cozinha dos próprios, serviços operacionais, restaurantes populares, aquecimento das piscinas na área de esportes, atividades terapêuticas e outros.

GCOL GRUPO COLABORATIVO DE ESTUDOS E PESQUISA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE LTDA

CNPJ: 39.513.375/0001-90.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59851/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6273/2024.
OBJETO: Formação continuada.
VALOR: R$ 8.628,87 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 120
EXIGIBILIDADE: 01/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Para gestores e equipes técnicas que atuam na rede Municipal de Educação.

GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.892.706/0001-08.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8771/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 4424/2024.
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo infectante.
VALOR: R$ 37.846,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais).
NOTA FISCAL: 2994.
EXIGIBILIDADE: 29/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Visa o atendimento da municipalidade, dos quais inclui-se unidades e setores administrativos, fazendo com que, sejam os resíduos coletados de forma adequada, conforme disposto no artigo 196.

GRANFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.798.373/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5734/2024- Secretaria de Educação.
EMPENHO: 6984/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 12.748,80 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 8671.
EXIGIBILIDADE: 28/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.104.368/0001-41
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59491/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 16511/2024.
OBJETO: Locação de tendas.
VALOR: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).
NOTA FISCAL: 1033.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: O material locado foi utilizado no feriado de finados, nos cemitérios: São João Batista, São Judas Necrópole do Campo Santo e São Judas Tadeu, para fins religiosos de culto e missa.

HEITOR SILKI MARTIM SILVA
CNPJ: 22.528.124/0001-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9156/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 4425/2024.
OBJETO: Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros.
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
NOTA FISCAL: 4506 e 4491.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024 e 13/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de água mineral é indispensável aos servidores e demais usuários da Secretaria de Gestão, em locais que não tem filtro de água disponível.

J B P JUNIOR TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 43.891.037/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36912/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 17019/2024, 17020/2024 18692/2024 e 18696/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 11.469,78 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 29.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares

LGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 43.277.449/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36911/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 17026/2024, 17027/2024, 18716/2024 e 18717/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 52.868,36 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 35.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LAVANDERIA PAULISTA LTDA
CNPJ: 54.785.167/0001-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56569/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
EMPENHO: 364/2024 e 16510/2024.
OBJETO: Locação de conjunto de uniformes e lavagem.
VALOR: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais).
NOTA FISCAL: 26737.
EXIGIBILIDADE: 04/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Utilizados pelos servidores dos Cemitérios Municipais.

MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA
CNPJ: 24.294.628/0001-05.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59566/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 13204/2024 e 13206/2024.
OBJETO: Formação continuada.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 470.
EXIGIBILIDADE: 05/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Formação continuada para gestores, supervisores e equipes técnicas que atuam na rede Municipal de Educação.

MERCEARIA E HORTIFRUTI SHALON LTDA
CNPJ: 42.604.356/0001-84.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9927/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 12124/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2466.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar.

MONITORA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.015.381/0001-57
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34615/2023 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 16726/2024 e 16728/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico de engenharia, para identificação e localização de vazamentos interno da água, nas instalações hidráulicas das unidades da Rede de Ensino Municipal e demais imóveis sob a responsabilidade desta Secretaria.
VALOR: R$ 118.577,90 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 470.
EXIGIBILIDADE: 23/10/2024.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços especializados necessários na identificação de vazamentos não visíveis, das instalações hidráulicas embutidas nas paredes ou no solo.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.038.327/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4284/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 4262/2024.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem com fornecimento de peças.
VALOR: R$ 2.236,43 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
NOTA FISCAL: 1319.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: A manutenção possibilita o atendimento com melhor qualidade e maior agilidade dos munícipes, otimizando a rotina administrativa da Seção de Microfilmagem.

NC TECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.038.327/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 796/2024 e 3968/2024.
OBJETO: Locação de scanner para leitura de microfilme, com manutenção, assistência técnica e reposição de peças, incluso computador.
VALOR: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
NOTA FISCAL: 1320.
EXIGIBILIDADE: 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços, a serem realizados na Seção Técnica de Microfilmagem - Rua José Lopes, nº 75 - Macedo - Guarulhos/SP.

NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 24.564.257/0001-34.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8792/2024 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 4438/2024.
OBJETO: Aquisição de Colchete nº 06 e 10 - Cx 72.
VALOR: R$ 20.862,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais).
NOTA FISCAL: 6906, 6782 e 6740.
EXIGIBILIDADE: 12/11/2024, 30/07/2024 e 16/07/2024.
JUSTIFICATIVA: Os materiais de escritório em questão, faz-se necessária para continuidade e formalização dos serviços realizados pelas unidades.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 04.013.164/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42820/2023 - Secretaria de Gestão.
EMPENHO: 14301/2024.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.
VALOR: R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
NOTA FISCAL: 54182 e 54181.
EXIGIBILIDADE: 20/09/2024.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é de extrema necessidade para o bom funcionamento, organização e limpeza, junto aos setores Administrativos e suas respectivas demandas de trabalhos nas Unidades afeta a esta Administração, diminuindo-se os riscos de contaminação.

OTMA SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 13.884.131/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9965/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 12165/2024.
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 15.906,75 (quinze mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 86808.
EXIGIBILIDADE: 23/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55733/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15690/2024 e 15691/2024
OBJETO: Fornecimento de agente de união monocomponente para esmalte e dentina fotopolimerizável.
VALOR: R$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 155215
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de material odontológico para utilização nas unidades de saúde pública e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.594.523/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31087/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 6479/2024
OBJETO: Fornecimento de iogurte natural.
VALOR: R$ 101,21 (cento e um reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 482
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de iogurte para atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não é oferecido à população pela rede deste município.

RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7496/2024 - Secretaria de Direitos Humanos.
EMPENHO: 13631/2024.
OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos.
VALOR: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
NOTA FISCAL: 592.
EXIGIBILIDADE: 01/09/2024.
JUSTIFICATIVA: Para divulgação das atividades da Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão.

RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 39.275.027/0001-22
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30945/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 3813/2024 e 3812/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 9.580,32 (nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 40.
EXIGIBILIDADE: 28/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

ROBERT WILLIAN GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 55.671.204/0001-46
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12209/2024 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 18282 /2024.
OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).
NOTA FISCAL: 4
EXIGIBILIDADE: 24/11/2024.
JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.813.463/0001-38.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12861/2024 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 19120/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 317.888,20 (trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 5629.
EXIGIBILIDADE: 29/11/2024
JUSTIFICATIVA: O item solicitado é essencial na composição de cardápio de alimentação escolar.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.813.463/0001-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58753/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
EMPENHO: 20183/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 147.770,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta reais).
NOTA FISCAL: 5678, 5719 e 5718.
EXIGIBILIDADE: 27/11/2024 e 03/12/2024.
JUSTIFICATIVA: São de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 28.820.255/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57171/2023 e 59083/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11472/2024, 13690/2024 e 17204/2024
OBJETO: Fornecimento de Acrílico polimerizável líquido e Alginato tipo I.

VALOR: R$ 1.803,54 (um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 14645, 14646 e 14647
EXIGIBILIDADE: 30/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Acrílico polimerizável líquido e Alginato tipo I para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.
TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.067.853/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12509/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17827/2024 e 17830/2024
OBJETO: Fornecimento de Salbutamol e Mometasona.
VALOR: R$ 96.030,00 (noventa e seis mil e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4164
EXIGIBILIDADE: 31/10/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ZT TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 15.178.188/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30980/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2500/2024 e 2502/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 17.121,52 (dezessete mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 236.
EXIGIBILIDADE: 08/11/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
ZT TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 15.178.188/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30980/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2502/2024, 2500/2024, 14021/2024 e 14022/2024.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 19.143,62 (dezenove mil cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 238.
EXIGIBILIDADE: 28/10/2024.
JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) II - SECRETARIA DA SAÚDE
ACESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.945.847/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5151/2024 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14255/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Sílvio Barbosa, Nº 330, Vila Camargos - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 17/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do CER II e sua interrupção prejudicaria a continuidade dos serviços prestados aos usuários dos SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BANANAL - SECRETARIA DA SAÚDE
CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
CPF: 187.489.158-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5197/2004 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1215/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Martinica, Nº 11, Parque Santos Dumont - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Bananal e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento na região, prejudicando a população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS - CEMEG CENTRO - SECRETARIA DA SAÚDE
ELIFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.675.427/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31380/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 592/2024
OBJETO: Locação referente ao imóvel sito à Rua Soldado Elizeu José Hipólito, Nº 400 e Avenida Salgado Filho, Nº 1148, Jardim Maria Helena - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 99.204,27 (noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 18/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do Cemeg Centro e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESIDENCIAL BAMBI - SECRETARIA DA SAÚDE
EVA CORREIA BISPO
CPF: 050.127.848-63
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9755/2002 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 6748/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Gabriela Gurgel de Freitas, Nº 248, Parque Residencial Jardim Bambi - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde do Residencial Bambi e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento na região, prejudicando a população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT) CANTAREIRA II - SECRETARIA DA SAÚDE
F & C ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA
CNPJ: 01.351.859/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44030/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 633/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cônego Ezequias, Nº 317, Vila Rosália - Guarulhos/SP
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do SRT Cantareira II e sua interrupção prejudicaria a continuidade do atendimento, acarretando prejuízos à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVRAS - SECRETARIA DA SAÚDE
FERNANDA BUCHMANN CRUZ FERREIRA
CPF: 296.698.928-99
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6675/2019 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 568/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Souto Soares, Nº 232, Jardim IV Centenário - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 4.909,46 (quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Lavras e sua interrupção impossibilitaria a continuidade do atendimento na região, prejudicando a população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE III SÃO JOÃO - SECRETARIA DA SAÚDE
HUMBERTO ANTÔNIO ALVES
CPF: 005.872.848-11
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39876/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1258/2024 e 10490/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Serra Redonda, Nº 203, Jardim São João - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 10.304,79 (dez mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 16/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Sede da Região de Saúde III São João e sua interrupção prejudicaria o bom andamento dos serviços.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO PSIQUIÁTRICO - SECRETARIA DA SAÚDE
MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
CPF: 108.665.448-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57825/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3960/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, 132 - Bom Clima - Guarulhos -SP.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Casa do Acolhimento Psiquiátrico e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade no atendimento nessa região, prejudicando a população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SOINCO - SECRETARIA DA SAÚDE
RUBENS DE JESUS
CPF: 217.467.888-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4861/1992 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 845/2024 e 15787/2024
OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Barão de Melgaço, 101 - Jardim Soinco - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 3.676,63 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Soinco e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade no atendimento nessa região, prejudicando a população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE
T. F. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 02.288.203/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15475/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 2206/2024
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Ariston de Azevedo, 26 - Jardim Zaíra - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 19/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação do arquivo da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação prejudicaria o bom andamento dos serviços.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA - SECRETARIA DA SAÚDE
ALEXANDRE HAJIME SHIROMA
CPF: 659.655.078-87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1158/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA
CPF: 393.526.258-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6621/2016 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1154/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 21/11/2024
JUSTIFICATIVA: trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÙDE JARDIM NOVA CIDADE - SECRETARIA DA SAÚDE
MARIA RUTE DE MELO DE ALMEIDA
CPF: 074.982.598-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18545/2004 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 2966/2024 e 10515/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Ângelo Roberto Orsomarso, Nº 146, Jardim Nova Cidade - Guarulhos/SP
VALOR: R$ 3.605,53 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Nova Cidade e sua interrupção prejudicaria a continuidade do atendimento, acarretando prejuízos à população usuária.
MILTON NATALICIO SABINO DE ALMEIDA
CPF: 004.716.878-12
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18545/2004 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 2969/2024 e 10529/2024
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Ângelo Roberto Orsomarso, Nº 146, Jardim Nova Cidade - Guarulhos/SP
VALOR: R$ 3.605,53 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 15/11/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação do imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Nova Cidade e sua interrupção prejudicaria a continuidade do atendimento, acarretando prejuízos à população usuária.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:
- gêneros alimentícios - PA13024/24
Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.
Licitações Agendadas:
PE90383/24-DLC PA8972/24 menor preço visando contratação de empresa para prestação de serviços destinados à inteligência administrativa, contemplando, treinamento, treinamento, suporte e manutenção de "sistema informatizado de gestão da execução fiscal, recuperação de ativos e controle integrado da cobrança Abertura: 04/12/24 9h.
PE90384/24-DLC PA5551/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de óleo lubrificante altamente refinado tipo 40w30 para lubrificação das correntes de máquinas Abertura: 02/12/24 9h.
PE90385/24-DLC PA9285/24 menor preço visando contratação de empresa de locação de motocicletas para uso da Guarda Civil Municipal Abertura: 05/12/24 9h.
PE90387/24-DLC PA12700/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de bebedouros de água Abertura: 02/12/24 9h.
PE90388/24-DLC PA10156/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de televisor 85", amplificador, mesa de som e outros equipamentos de áudio visual Abertura: 03/12/24 9h.
PE90389/24-DLC PA11250/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de anlodipino, atenolol, captopril, hidralazina e outros Abertura: 03/12/24 9h.
Reprogramação de Certame:
PE90360/24-DLC PA9286/24 menor preço visando serviços, em regime contínuo, de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e da operação de um sistema informatizado e integrado de gestão que opere via internet, e inclua redes credenciadas de oficinas, concessionárias e centros automotivos, para a execução dos serviços de reparação automotiva, com aplicação de peças, componentes, acessórios, insumos e demais materiais Abertura: 05/12/24 9h.
Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Chamamento 07/24-DLC PA 44589/21 - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa (AFIP)
Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900253/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA8397/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA objeto: fornecimento de mala rígida com rodas para EMAD/EMAP Prazo de Entrega: 30 dias Valor: R$ 5.803,50 Assinatura: 30/10/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900266/24-DLC PE90195/24-DLC PA6665/24 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: RELLEK TEK COMERCIAL LTDA objeto: fornecimento de barra de cano, caixa padrão, chuveiro elétrico, registro e torneira Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R$

10.168,43 Assinatura: 12/11/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900245/24-DLC Inexibilidade: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 PA8607/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES objeto: manutenção do aparelho de raio-x do ambulatório da criança Prazo de Execução: 15 dias úteis Valor: R$ 13.700,00 Assinatura: 24/10/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900264/24-DLC Inexibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA12943/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: BANDA PARALELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA objeto: participação de Alexandre Candido Daloia como arranjador na Atividade Tarantino em Concerto Data do Evento: 24/11/24 Valor: R$ 22.500,00 Assinatura: 11/11/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900263/24-DLC Inexibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA12352/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: CLEYTON PULZI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA objeto: participação como solista na Atividade Tarantino em Concerto Data do Evento: 10/11/24 Valor: R$ 5.000,00 Assinatura: 08/11/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900262/24-DLC Inexibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA12341/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: BRUNO TADEU RODRIGUES GOMES 41600653847 objeto: participação como musico convidado na Atividade Tarantino em Concerto Data do Evento: 10/11/24 Valor: R$ 2.000,00 Assinatura: 08/11/24.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900261/24-DLC Inexibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/21 PA12347/24 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: NATHALIA REZENDE CARVALHO 36908348806 objeto: participação como solista na Atividade Tarantino em Concerto Data do Evento: 10/11/24 Valor: R$ 8.000,00 Assinatura: 08/11/24.
Contrato de Fornecimento nº 033201/24-DLC PE90185/24-DLC PA3943/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MARCOS OSIRES MARTINS objeto: aquisição de cadeiras de rodas, órteses e outros aparelhos para atender mandado judicial Prazo de Entrega: 60 dias corridos Valor: R$ 35.774,09_ Assinatura: 08/11/24.
Contrato de Prestação de Serviços nº 032701/24-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/21 PA11495/24 Contratante: Sec. de Justiça Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO objeto: aquisição de certificados digitais Vigência: 12 meses Valor: R$ 1.386,66 Assinatura:05/11/24.
Termo de Aditamento nº 01-063611/23-SF06 CPS063611/23-SF06 PA12712/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: FRAN OLIVER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA objeto: fornecimento de alicates, chaves, detector de tensão, estilete, ferro de solda e furadeira / parafusadeira Finalidade: Alteração da razão social e endereço do compromissário fornecedor Assinatura: 15/10/24.
Termo de Aditamento nº 01-028501/23-DLC CPS028501/23-DLC PA27597/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MÁRCIO HENRIQUE ADÃO PINTO TRANSPORTE ESCOLAR objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 3. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 30/08/25 Valor: R$ 252.953,28 Assinatura: 30/08/24.
Termo de Aditamento nº 03-043401/21-DLC CPS043401/21-DLC PA20956/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: WASHINGTON XAVIER RIBEIRO TRANSPORTES ESCOLARES objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/08/25 Valor: R$ 225.364,80 Assinatura: 09/08/24.
Termo de Aditamento nº 05-045001/21-DLC CPS045001/21-DLC PA20920/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: RADAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 20/08/25 Valor: R$ 164.810,88 Assinatura: 20/08/24.
Termo de Aditamento nº 01-027601/23-DLC CPS027601/23-DLC PA37844/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EVERTON AUGUSTO DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Acréscimo do valor contratual equivalente a R$ 26.963,04 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), com consequente atualização do número de viagens, passando de 2 (dois) para 2,5 (dois vírgula cinco); 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais), com a consequente atualização do valor estimado contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, em razão do reajuste aplicado mediante a Portaria nº 042/2023-SE, de 28/02/2023, onde o Valor Unitário de Aluno (Vu) passou de R$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como adicional de capacidade instituído pela mesma portaria; 4. Adequação da cláusula 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, em razão das alterações e benefícios acrescidos ao Credenciamento através da Resolução Nº 02/2020-SE Vigência: 12 meses, até o dia 22/08/25 Valor: R$ 107.852,16 Assinatura: 22/08/24.
Termo de Aditamento nº 02-029601/23-DLC CPS029601/23-DLC PA41350/22 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA objeto: construção de lóculos/gavetas mortuárias verticais, junto ao Cemitério Necrópole do Campo Santo Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 265 dias, até o dia 29/06/25 Assinatura: 29/10/24.
Termo de Aditamento nº 03-045101/21-DLC CPS045101/21-DLC PA20910/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 20/08/25 Valor: R$ 87.026,88 Assinatura: 20/08/24.
Termo de Aditamento nº 02-029601/22-DLC CPS029601/22-DLC PA36661/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: DORI EDSON FLAUSINO 59587962915 objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 22/08/25 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 22/08/24.
Termo de Aditamento nº 01-024201/24-DLC CPS024201/24-DLC PA9831/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN objeto: serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem lote I Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 90 dias, até o dia 09/02/25 Assinatura: 29/10/24.
Termo de Aditamento nº 02-051/18-SAAE CPS051/18-SAAE PA16925/20 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A objeto: implantação de rede coletora, coletores troncos, linha de recalque e elevatórias de esgoto do subsistema “vertente 2” trecho 1 no município de Guarulhos, incluindo o fornecimento de materiais Finalidade: Alteração da razão social e CNPJ da Contratada, que anteriormente respondia por AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S/A, CNPJ 05.522.437/0001-09 e agora passa a responder por CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A, CNPJ 60.853.934/0001-06, em razão de objeto de operação de incorporação societária Assinatura: 31/10/24.
Termo de Aditamento nº 02-029501/23-DLC CPS029501/23-DLC PA41351/22 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: LOOPINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA objeto: construção de lóculos/gavetas mortuárias verticais, junto ao Cemitério Nossa Senhora do Bonsucesso Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 143 dias, até o dia 27/02/25 Assinatura: 29/10/24.
Termo de Rerratificação nº 06-035401/21-DLC CPS035401/21-DLC PA53689/17 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: CONSÓRCIO LIMPA GUARULHOS Objeto: coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Guarulhos Finalidade: Retificar e ratificar o Termo de Aditamento, considerando que por erro de digitação constou de forma incorreta, como segue: Onde se lê: valor R$ 97.462.201,64 Leia-se: valor R$ 97.463.201,64 Assinatura: 13/11/24.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002401/23-DLC PA21693/20 Contratante: Sec. Da Saúde Contratada: GEN & ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA Objeto: manutenção preventiva e corretiva em cabines primária e secundárias, com reposição de peças Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 3.967,20 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 236.566,20 Assinatura: 06/11/24.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912562610/21-DLC PA37337/21 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto:serviços de postagens e correspondências diversas Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 1.462,52 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 33.111,26 Assinatura: 18/07/24.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015701/23-DLC PA23241/22 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A Objeto: locação de veículos adaptados para a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 227.705,28 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 5.019.508,08 Assinatura: 30/10/24.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035401/21-DLC PA53689/17 Contratante: Sec. de Serviços Públicos CONSÓRCIO LIMPA GUARULHOS Objeto: coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Guarulhos Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 2.641.228,61 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 100.103.430,25 Assinatura: 13/11/24
Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz.nos termos do edital,atend.o estabel.na Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 Vig.das ARPs:12 meses,contados da assinatura e Contratante PMG:
PA5674/24 ARP44911/24 Objeto:FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA LÍQUIDA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (6920) Fornecedor:PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Ass:22/10/24 lote 1 / 1;dieta enteral industrializada líquida, fórmula padrão 1.2 kcal /ml, industrializada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, com fibras. (código de uso interno 6920).;litro;nestlé isosource soya fiber 1 litro tetra pack / rms.: 400761870;28,85
PA55038/23 ARP43211/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE ESPESSANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA Fornecedor:ANBIOTON IMPORTADORA LTDA Ass:17/10/24 lote 1 / 1;75% - espessante de alimentos e água, instantâneo, a base de goma xantana. não modifica a coloração da água, sabor e odor, sem formação de grumos. indicado para preparações de alimentos quentes e frios. a água deverá permanecer transparente e translúcida com a adição do produto nas três diluições. o modo de preparo deverá atender a recomendação do rótulo, proposto pelo fabricante, mantendo estabilidade das consistências de néctar, mel ou pudim mesmo após o preparo. as consistências deverão ser mantidas conforme especificação do fabricante. apresentação em pó. embalagem em lata, hermeticamente fechada. código interno 5050.;grama;resource thickenup clear lt 125g / nestlé health science deutschland gmbh / apres.: lata de 125g rende 104 porções de 1,2g 1 colher de medida e display com 24 saches de 1,2g / proc. alemanha / fornecedor: nestlé brasil ltda. / validade: 18 meses / rms.: dispensado;0,3487. **ARP43311/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE ESPESSANTE DE ALIMENTOS E ÁGUA Fornecedor:INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass:17/10/24 lote** 2 / 2;25% - espessante de alimentos e água, instantâneo, a base de goma xantana. não modifica a coloração da água, sabor e odor, sem formação de grumos. indicado para preparações de alimentos quentes e frios. a água deverá permanecer transparente e translúcida com a adição do produto nas três diluições. o modo de preparo deverá atender a recomendação do rótulo, proposto pelo fabricante, mantendo estabilidade das consistências de néctar, mel ou pudim mesmo após o preparo. as consistências deverão ser mantidas conforme especificação do fabricante. apresentação em pó. embalagem em lata, hermeticamente fechada. código interno 5050.;grama;resource thickenup clear / nestlé / apres.: lata com 125g / proc. alemanha / cód. alfandegário: 2106.9090 / validade: 18 meses / rms.: dispensado;0,4371
PA8438/24 ARP44111/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fornecedor:DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA Ass:21/10/24 lote 2 / 2;25% - equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - (código de uso interno 1298).;unidade;glomed olimed / anhui easyway medical supplies co., ltd / proc. china / emb. cx. c/ 400 unid. / rms.: 80273450018;0,8750. **ARP44211/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fornecedor:DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass:21/10/24 lote** 1 / 1;75% - equipo macrogotas com injetor lateral- sistema fechado de infusão - (código de uso interno 1298).;unidade;glomed olimed / anhui easyway medical supplies co., ltd / proc. china / emb. cx. c/ 400 unid. / rms.: 80273450018;0,8400
PA53847/23 ARP46611/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL TNT Fornecedor:ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass:28/10/24 lote 2 / 2;25% - avental descartável tnt - (tecido não tecido), manga longa, punhos com elástico ou similar, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40 cm de largura e 1,20 de comprimento, gramatura mínima 30 gr/m2. embalagem com no máximo 10 unidades, constar externamente dados do produto. atender a legislação vigente. (código interno 7018).;unidade;própria / estrela indústria e comércio de produtos medicos e hospitalares ltda / proc. brasil / rms.: 82142870004;1,30
PA5180/24 ARP45311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE CETOCONAZOL 20 MG/G (736) Fornecedor:AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:23/10/24 lote 3 / 3;cetoconazol 20 mg/g. forma farmacêutica creme. forma de apresentação bisnaga/tubo. via de administração dermatológica. código interno: 736. unidade = bisnaga / tubo.;unidade;cetoconazol 20 mg/g creme g / nativita / apres. bisnagas 20 grs / rms.: isento;2,66. **ARP45411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PERMETRINA 10 MG/ML (1%) (6507) Fornecedor:CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:23/10/24 lote** 6 / 6;permetrina 10 mg/ml (1%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6507.;frasco;piolixina / ifal industria e comercio de produtos farmac ltda. / apres. permetrina 1% loção 60 ml fr cx c/50 fr 60ml / rms.: 1353100020084;1,90. **ARP45511/24 Objeto:(ITEM 01 - 75%) - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) E ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML) (204) Fornecedor:GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Ass: 23/10/24 lote** 1 / 1;75% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;traxonol 100 mg / geolab / proc. nacional / apres. cx c/ 250 cáps / rms.: 1542300090040;0,6900 7 / 7;albendazol 4% (40 mg/ml). forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 204.;frasco;albel susp. oral 40mg/ml / geolab / apres. cx c/ 60 frs c/ 10ml / proc. nacional / rms.: 1542300440063;0,9800. **ARP45611/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PERMETRINA 50 MG/ML (5%) (6509) Fornecedor:IFAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Ass: 23/10/24 lote** 8 / 8;permetrina 50 mg/ml (5%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6509.;frasco;poilixina / ifal industria e comercio de produtos farmac ltda. / rms.: 1353100020051;2,87. **ARP45711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE FLUCONAZOL 150 MG (1670) E NISTATINA 100.000 UI/ML (2286) Fornecedor:MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 23/10/24 lote** 4 / 4;fluconazol 150 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister. via de administração oral. código interno: 1670. unidade = cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;triazol / biolab sanus farmaceutica ltda. / rms.: 1097400560125;0,3900 5 / 5;nistatina 100.000 ui/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 50 ml. via de administração oral. código interno: 2286.;frasco;nistatina 100.000 ui/ml 50 ml susp 50 fr gen / prati donaduzzi & cia ltda. / rms.: 1256800260061;4,69. **ARP45811/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) Fornecedor:PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Ass: 23/10/24 lote** 2 / 2;25% - itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1916. unidade = cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;itraconazol 100 mg cx c/ 15 comp g / ems s/a / proc. nacional / rms.: 1023512050036;0,8000
PA59780/23 ARP45911/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ALTEPLASE (7178 E 7179) Fornecedor:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:23/10/24 lote 4 / 1;alteplase 10 mg/10 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7178;frasco ampola;actilyse / boehinger / proc. alemanha / valid. 24 meses / ggrem: 504512030018403 / rms.: 1036700490018;545,79 4 / 2;alteplase 20 mg/20 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7179;frasco ampola;actilyse / boehinger / proc. alemanha / valid. 24 meses / rms.: 1036700490031;1.091,59 4 / 3;alteplase 50 mg/50 ml. forma farmacêutica pó liofilizado + diluente. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 7178;frasco ampola;actilyse / boehinger / proc. alemanha / valid. 24 meses / ggrem: 504500101153319 / rms.: 1036700490023;2.729,00. **ARP46011/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA (151) Fornecedor:MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass:23/10/24 lote** 2 / 1;água bidestilada: forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 151 unidade: bolsa / frasco;unidade;água para injeção 0250ml kabipac / fresenius / apres.: cx c/ 48frs / rms.: 1004101000144;4,40. **ARP46111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (54) E METRONIDAZOL 5 MG/ML (2226) Fornecedor:SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:23/10/24 lote** 1 / 1;ácidos graxos essenciais (ácido linoleico e oleico) contendo, no mínimo, ácido cáprico, ácido caprílico, lecitina de soja e vitaminas a e e. deve ser isento de conservantes a base de parabenos e de componentes de origem animal. forma de apresentação frasco contendo entre 180 e 220 ml. obs.: ácidos graxos essenciais para uso na pele e mucosas. produto registrado na anvisa como produto para saúde classe de risco iii. código interno: 54;frasco;dermaex / nutriex/ emb.: cx c/24 fr 200ml / rms.: 80451960191;5,50 3 / 1;metronidazol 5 mg/ml (0,5%). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 100 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2226 unidade: bolsa / frasco;unidade;genérico / halex istar / proc. nacional / emb.: cxg/60 c / rms.: 1031101190072;3,95
PA5779/24 ARP46811/24 Objeto:(75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS E PROTETOR SOLAR Fornecedor:A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA Ass:29/10/24 lote 1 / 1;75% - repelente de insetos. com amplo espectro de ação, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico. forma farmacêutica: creme/loção/gel. forma de apresentação: frasco/spray contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração dermatológica. uso adulto o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas. produto deve ser fabricado conforme as exigências da anvisa. código uso interno: 2758. unidade = grama/mlilitro.;unidade;action / camargo e neiva / frasco plástico com valvula spray / rms. Processo: 25351.074648/2024.49;0,0332 3 / 3;protetor solar fps 30. forma farmacêutica: creme / loção cremosa. proteção contra radiação uva/uvb, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, à prova d’água/ suor, livre de paba. forma de apresentação bisnaga / frasco / tubo, contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração tópica. o produto deverá atender ao disposto na rdc anvisa nº 30/2012 e suas atualizações. classificação anvisa: 1) cosmético grau 2 (obrigatório registro no ministério da saúde). código de uso interno: 3339. unidade = grama/mililitro.;unidade;action / a&a golf pharma / rms. Processo: 25351.223688/2024.21;0,0487. **ARP46911/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS Fornecedor:DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Ass:29/10/24 lote** 2 / 2;25% - repelente de insetos. com amplo espectro de ação, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico. forma farmacêutica: creme/loção/gel. forma de apresentação: frasco/spray contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração dermatológica. uso adulto o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas. produto deve ser fabricado conforme as exigências da anvisa. código uso interno: 2758. unidade = grama/mlilitro.;unidade;repelmax deet / cosmoderma / rms.: 251160058 / processo: 25351.578509/2019.22;0,0460
PA52053/23 ARP42511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Fornecedor:S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Ass:14/10/24 lote 3 / 3;papel toalha interfolhas toalha;pacote;qualityy paper / braswell papel e celulose ltda. / proc. nacional / cód. interno cp 23.100 / rms.: isento;13,50. **ARP48311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO Fornecedor:LC COMERCIAL LTDA Ass:07/11/24 lote** 1 / 1;papel higiênico para dispenser;rolo;lux paper;9,10
PA53853/23 ARP46211/24 Objeto:(ITEM 1 - 75%) FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (294 E 293), MEPIVACAÍNA 3% (4324) Fornecedor:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:24/10/24 lote 1 / 1;75% - anestésico local injetávelpara carpule odontológica a base deprilocaína3% com felipressina 0,03 ui/ml. caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml de solução, procedência e m.s. código interno: 294.;tubete;cristalia / cristália prod. quim. farm. ltda. / proc. nacional / nome comercial: citocaina + felipr. 3% + 0,03ui/ml sol./ apres.: cx. c/ 50 tubetes x 1,8ml / validade: 24 meses / rms.: 1.0298.0330.002.1;2,77 3 / 3;anestésico local injetável para carpule odontológica a base de cloridrato de lidocaína com vaso a 2% com

hemitartarato de norepinefrina 1:50.000. caixa com 50 tubetes de contendo 1,8 ml de solução, procedência e m.s. código interno: 293.;tubete;cristalia / cristália prod. quim. farm. ltda. / proc. nacional / nome comercial: xylestesin 2% c/v sol. inj. 50 carp. / apres.: cx. c/ 50 tubetes x 1,8ml / validade: 24 meses / rms.: 1.0298.0384.001.6;2,46 4 / 4;mepivacaína 3% sem vasoconstritor para anestesia local odontológica. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação em tubetes com 1,8 ml. acondicionada em caixa contendo 50 unidades. código interno: 4324.;tubete;cristalia / cristália prod. quim. farm. ltda. / proc. nacional / nome comercial.: mepicain 3% s/v sol. inj. 50 carp. / apres.: cx c/ 50 tubetes x 1,8ml / rms.: 1.0298.0407.004.4;2,12. **ARP46311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE LIDOCAÍNA 2% (5418) Fornecedor:DIABETICOS LTDA Ass:24/10/24 lote** 5 / 5;lidocaína 2% com epinefrina1:100.000para anestesia local odontológica. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação em tubetes com 1,8 ml. acondicionada em caixa contendo 50 unidades. código interno: 5418.;tubete;lidostesim / dla / rms.: 1099300140015;1,79. **ARP46411/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (294) Fornecedor:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Ass:24/10/24 lote** 2 / 2;25% - anestésico local injetávelpara carpule odontológica a base deprilocaína3% com felipressina 0,03 ui/ml. caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml de solução, procedência e m.s. código interno: 294.;tubete;prilocaina / dfl / modelo/versão: dfl / rms.: 1017700280014;3,07

PA58578/23 ARP44311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE (871 E 870) Fornecedor:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:21/10/24 lote 5 / 1;colar cervical para resgate pp (samu) (código uso interno 871).;unidade;marimar / modelo/versão: colar / rms.: 10361670003;10,90 5 / 2;colar cervical para resgate p (samu) (código uso interno 870).;unidade;marimar / modelo/versão: colar;10,90. **ARP44411/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE TALA ARAMADA MOLDÁVEL (3036, 3035, 3033, 3031 E 3032) Fornecedor:NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA Ass: 21/10/24 lote** 3 / 1;75% - tala aramada moldável tamanho pp (código de uso interno 3036).;unidade;proted / modelo/versão: eva tamanho pp / rms.: 81100920007;4,60 3 / 2;75% - tala aramada moldável tamanho p (código de uso interno 3035).;unidade;proted / modelo/versão: eva tamanho p / rms.: 81100920007;6,80 3 / 3;75% - tala aramada moldável tamanho m (código de uso interno 3033).;unidade;proted / modelo/versão: eva tamanho m / rms.: 81100920007;8,20 3 / 4;75% - tala aramada moldável tamanho g (código de uso interno 3031).;unidade;proted / modelo/versão: eva tamanho g / rms.: 81100920007;9,70 3 / 5;75% - tala aramada moldável tamanho gg (código de uso interno 3032).;unidade;proted / modelo/versão: eva tamanho g / rms.: 81100920007;18,00. **ARP44511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (395) Fornecedor:ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Ass: 21/10/24 lote** 1 / 1;bandagem triangular em algodão cru (código de uso interno 395).;unidade;ortopratika / mod. resgate / rms.: 10428290004;6,10. **ARP44611/24 Objeto:FORNECIMENTO DE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (1852) Fornecedor:PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass: 21/10/24 lote** 2 / 1;imobilizador lateral de cabeça (código de uso interno 1852).;unidade;resgate sp / ortoflex indústria e comércio de aparelhos médicos e ortopédicos ltda. / rms.: 81094800005;80,00. **ARP44711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE COLAR CERVICAL DE ESPUMA (869, 867 E 865) Fornecedor:SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 21/10/24 lote** 6 / 1;colar cervical de espuma pequeno (código de uso interno 869).;unidade;mso / mso / proc. nacional / rms.: 80128000002;6,90 6 / 2;colar cervical de espuma médio (código uso interno 867).;unidade;mso / mso / proc. nacional / rms.: 80128000002;6,90 6 / 3;colar cervical de espuma grande (código uso interno 865).;unidade;mso / mso / proc. nacional / rms.: 80128000002;6,90.

ARP44811/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE TALA ARAMADA MOLDÁVEL (3036, 3035, 3033, 3031 E 3032) Fornecedor:TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 21/10/24 lote 4 / 1;25% - tala aramada moldável tamanho pp (código de uso interno 3036).;unidade;protmed / protmed / rms.: 81100920007;5,40 4 / 2;25% - tala aramada moldável tamanho p (código de uso interno 3035).;unidade;protmed / protmed / rms.: 81100920007;7,89 4 / 3;25% - tala aramada moldável tamanho m (código de uso interno 3033).;unidade;protmed / protmed / rms.: 81100920007;9,59 4 / 4;25% - tala aramada moldável tamanho g (código de uso interno 3031).;unidade;protmed / protmed / rms.: 81100920007;11,30 4 / 5;25% - tala aramada moldável tamanho gg (código de uso interno 3032).;unidade;protmed / protmed / rms.: 81100920007;20,90

PA5787/24 ARP46711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML (4590) Fornecedor:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:28/10/24 lote 2 / 2;metoprolol, tartarato 1mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola / seringa preenchida contendo 5 ml. via de administração intravenosa. código interno: 4590 unidade: rma de apresentação ampola / frasco-ampola / seringa preenchida. catmat: 345259;unidade;cristalia / cristália prod. quim. farm. ltda. / proc. nacional / nome comercial: betacris 1mgml sol. inj. / apres.: cx. c/ 10 etj. x 5ml / validade: 24 meses / rms.: 1.0298.0448.002.1;16,95

PA6679/24 ARP45011/24 Objeto:25% - FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL Fornecedor:BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:22/10/24 lote 2 / 1;25% -luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,0 (código de uso interno 2112).;par;descarpack / careglove global sdn. bhd, malásia / c.a.: 40.636 / rms.: 10330660204;1,25 2 / 2;25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,5 (código de uso interno 2113).;par;descarpack / careglove global sdn. bhd, malásia / c.a.: 40.636 / rms.: 10330660204;1,25 2 / 3;25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,0 (código de uso interno 2114).;par;descarpack / careglove global sdn. bhd, malásia / c.a.: 40.636 / rms.: 10330660204;1,25 2 / 4;25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,5 (código de uso interno 2115).;par;descarpack / careglove global sdn. bhd, malásia / c.a.: 40.636 / rms.: 10330660204;1,25 2 / 5;25% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 6,5 (código de uso interno 4976).;par;descarpack / careglove global sdn. bhd, malásia / c.a.: 40.636 / rms.: 10330660204;1,25. **ARP45111/24 Objeto:75% - FORNECIMENTO DE LUVAS PARA USO CIRÚRGICO ESTÉRIL Fornecedor:DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA Ass:22/10/24 lote** 1 / 1;75% -luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,0 (código de uso interno 2112).;par;lemgruber / targa s.a brasil / modelo/versão: life plus / ca.: 40360 / rms.: 80256170022;1,12 1 / 2;75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 7,5 (código de uso interno 2113).;par;lemgruber / targa s.a brasil / modelo/versão: life plus / ca.: 40360 / rms.: 80256170022;1,12 1 / 3;75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,0 (código de uso interno 2114).;par;lemgruber / targa s.a brasil / modelo/versão: life plus / ca.: 40360 / rms.: 80256170022;1,12 1 / 4;75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 8,5 (código de uso interno 2115).;par;lemgruber / targa s.a brasil / modelo/versão: life plus / ca.: 40360 / rms.: 80256170022;1,12 1 / 5;75% - luva para uso cirúrgico estéril, tamanho 6,5 (código de uso interno 4976).;par;lemgruber / targa s.a brasil / modelo/versão: life plus / ca.: 40360 / rms.: 80256170022;1,12. **ARP45211/24 Objeto:FORNECIMENTO DE LUVAS DE CANO LONGO Fornecedor:PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI Ass:22/10/24 lote** 3 / 1;luvas de cano longo g (código de uso interno 4686).;par;super safety / super safety importação e exportação ltda. / proc. brasil / ca.: 37158 / rms.: isento;8,33 3 / 2;luvas de cano longo m (código de uso interno 4687).;par;volk / vch importadora, exportadora e disribuição de produtos ltda. / ca.: 38310 / rms.: isento;3,42

PA61336/22 ARP43411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS Fornecedor:INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA Ass:17/10/24 lote 1 / 1;solução lubrificante de instrumentais médicocirúrgicos. não oleosa, anticorrosiva, biodegradável, atóxica e com ph neutro. com propriedade de lubrificar e proteger o instrumental. acondicionado em material que garanta a integridade do produto. forma de apresentação frasco contendo 1l (podendo variar entre 750 e 1.250 ml). código interno: 6383;mililitro;indalabor / indalabor / mod. indalub / apres. frasco de 750 ml / rms: notificação 25351.377121/2012.30;0,0350

PA5135/24 ARP43511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL P/ REG. ECG 48 MM X 30M (2345), PAPEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA 60MM X 15M (3558) E PAPEL MILIMETRADO PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA (7382) Fornecedor:DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass:18/10/24 lote 2 / 2;papel p/ reg. ecg 48 mm x 30m - papel para registro de eletrocardiograma milimetrado, com impressão na cor preta, isento de parafina, medindo 48 mm x 30 metros de comprimento. embalagem com dados de identificação e procedência, fabricante. catmat 438057 (código interno 2345).;rolo;four star;4,10 3 / 3;papel para registro de eletrocardiograma 60mm x 15m - papel termosensível para eletrocardiograma, milimetrado, isento de parafina, medindo 60 mm x 15 metros de comprimento. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438058 (código de uso interno 3558).;rolo;four star;4,60 8 / 8;papel milimetrado para registro de eletrocardiograma - compatível com aparelho alfamed compassus 3000, rolo de papel termossensível de 80mmx20m embalagem com dados de identificação e procedência, fabricante, validade. catmat 438059 (código interno 7382).;rolo;four star;4,68. **ARP43611/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA (6373) Fornecedor:DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Ass:18/10/24 lote** 6 / 6;papel para eletrocardiograma 80mm x 30m - papel milimetrado termossensível, medida 80 mm x 30 metros, compatível com aparelho emai ex-03. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438059 (código de uso interno 6373).;rolo;rf print / rf print artes graficas ltda. / proc. brasil / rms.: isento;6,07. **ARP43711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE (7348) Fornecedor:MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:18/10/24 lote** 1 / 1;papel milimetrado para registro de eletrocardiograma cardioline - compatível com aparelho cardioline ecg 100 - profile, rolo de papel termossensível de 100mmx20m embalagem com dados de identificação e procedência, fabricante, validade. catmat 438056 (código interno 7348).;rolo;urstar / mod. 100x20 / proc. nacional / rms.: isento;9,39. **ARP43811/24 Objeto:FORNECIMENTO DE PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA (6115) Fornecedor:TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA Ass:18/10/24 lote** 5 / 5;papel para eletrocardiograma medindo 216 mm x 30 metros - termosensível para eletrocardiograma, compatível com aparelho bionet modelo cardiocare. embalagem constando dados do produto e fabricante. catmat 438061 (código interno 6115).;rolo;tecnoprint / tecnoprint impressos técnicos ltda. / proc. brasil / rms.: isento;18,24

PA3445/24 ARP42911/24 Objeto:FORNECIMENTO DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO Fornecedor:ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR Ass:15/10/24 lote 2 / 2;fermento biológico seco;quilo;good instant / emb. 02 x 500grs / validade: 1 ano;48,00

PA7856/24 ARP47011/24 Objeto:FORNECIMENTO DE CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (7322) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass:30/10/24 lote 1 / 1;carmelose sódica + glicerol - solução oftálmica - flaconete com 0,4 ml - nome comercial: optive ud - código interno: 7322;frasco;abbvie / allergan / optive ud cx 30 flac 0,4ml 30 fl x 0,4ml / proc. irlanda / cód. alfandegário: 30049099 / rms.: 0082664440006;2,78. **ARP47111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE CITRATO MALATO DE CÁLCIO E DICÁLCIO MALATO(6668) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass:30/10/24 lote** 2 / 2;citrato malato de cálcio e dicálcio malato (cálcio elementar 250 mg) + bisglicinato de magnésio (magnésio elementar 65 mg) + menaquinona-7 (vitamina k2) 90 microgramas + colecalciferol (vitamina d3) 25 microgramas - comprimido - nome comercial: fixare - código interno: 6668;comprimido;fixare / ems / luxbiotech / rms.: isento;3,10

Preços Registrados:Em atend.ao disp.no Art.15 § 2º da Lei de Licit.tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig.das ARPs:12 meses contados da assinatura e Contratante:PMG:

PA37511/23 ARP5611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE BANNER, FAIXA, ADESIVOS E OUTROS. Fornecedor: C A DE O NEVES. Ass: 09/02/24 lote 1 / 1 banner em lona branca fosca de 380g/m², antirreflexo, impressão digital colorida, com acabamento em madeira arredondada com alça/cordinha para suporte. metro quadrado caone / mod. 2023 13,84. 3 / 1 adesivo vinil branco - impressão digital colorida, com instalação no local. metro quadrado caone / mod. 2023 46,72. 1 / 2 backdrop/faixa em lona branca fosca de 380g/m², antirreflexo, impressão digital colorida, com ilhoses nas extremidades, com instalação no local (cidade de guarulhos). metro quadrado caone / mod. 2023 17,00. 3 / 2 adesivo vinil transparente - impressão digital colorida, com instalação no local. metro quadrado caone / mod. 2023 35,00. 1 / 3 faixa - semana da pátria em lona branca fosca de 380g/m², antirreflexo, impressão digital colorida, com acabamento em madeira arredondada de 1,50m nas extremidades para suporte. metro quadrado caone / mod. 2023 20,00. 3 / 3 adesivo perfurado - impressão digital colorida, com instalação no local. metro quadrado caone / mod. 2023 35,00. 1 / 4 faixa de rua em lona branca fosca de 380g/m², antirreflexo, impressão digital colorida com acabamento em madeira nas extremidades e parte central e ilhós nos cantos para amarração. com instalação no local (cidade de guarulhos). metro quadrado caone / mod. 2023 20,00. 3 / 4 adesivo vinil branco - impressão digital colorida com meio corte. metro quadrado caone / mod. 2023 35,00. 1 / 5 outdoor em lona branca fosca de 380g/m², antirreflexo, impressão digital colorida com instalação e retirada no local (cidade de guarulhos). metro quadrado caone / mod. 2023 17,00. 3 / 5 adesivo vinil transparente - impressão digital colorida com meio corte. metro quadrado caone / mod. 2023 35,00. 3 / 6 adesivo recortado - recortado de acordo com o desenho/letra vetorizado, vazado e com aplicação em máscara. metro quadrado caone / mod. 2023 25,00. 3 / 7 adesivo praguinha - papel adesivo autocolante, couchê brilho 80g/m², 5cm de diâmetro, 4x0 cores, meio corte. pacote com 1.000 unidades. pacote caone / mod. 2023 70,00. **ARP5711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CARTAZES A3. Fornecedor: SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA. Ass: 09/02/24 lote** 2 / 1 cartaz a3 - papel couchê brilho, 120g/m², impressão digital 4x0 cores. pacote com 50 unidades. pacote própria 66,31. 2 / 2 cartaz a3 - papel offset, 120g/m², impressão digital 4x0 cores. pacote com 50 unidades. pacote própria 66,31.

PA52505/23 ARP5811/24 Objeto: FORNECIMENTO DE DEXAMETASONA (1074). Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 09/02/24 lote 1 / 1 dexametasona, acetato 0,1%. forma farmacêutica creme. forma de apresentação bisnaga contendo 10g. via de administração dermatológica. código interno: 1074 bisnaga dexametasona 1mg/gr creme bng metadex / laboratórios osório de moraes ltda. / rms.: 1050400380015 1,37.

PA44569/23 ARP5911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (1831). Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A. Ass: 09/02/24 lote 3 / 3 hidroclorotiazida 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1831 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. unidade hidroclorotiazida 25 mg generico / cimed industria s.a / emb. caixa c/ 25 blisteres x 20 comprimidos (500) emb. hosp. / proc. nacional / valid. produto: 24 meses / rms: 1.4381.0210/005.3 0,0170.**ARP6011/24 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (4746). Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Ass: 09/02/24 lote** 2 / 2 25% - losartana potássica 50 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral.código interno: 4746 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. unidade losartana potássica 50 mg generico / prati donaduzzi & cia ltda / proc. nacional / emb.: cx c/ 300 / rms.: 1256802020031 0,0530.**ARP6111/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ATENOLOL 50 MG (5084), ANLODIPINO 5 MG (298). Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 09/02/24 lote** 4 / 4 atenolol 50 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea / comprimido sulcado. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 5084 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. unidade atenolol 50 mg com ct bl plas inc x 30 genérico / brainfarma indústria quimica e farmaceutica s.a brasil / rms.: 1.5584.0470.002.1 0,0430. 6 / 6 anlodipino 5 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 298 unidae: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. unidade anlodipino 5 mg com ct bl al plas pvc amb x 30 genérico / brainfarma indústria quimica e farmaceutica s.a brasil / rms.: 1.5584.0194.001.1 0,0235.

PA49905/23 ARP6411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE FIO DENTAL (1621) E BLOCO DE CARBONO (455). Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Ass: 15/02/24 lote 1 / 1 fio dental encerado. embalagem resistente e vedada em material atóxico com 100 metros. (código de uso interno 1621) unidade predent / predent / rms.: isento 3,92. 2 / 2 bloco de carbono para articulação tiras dupla face: azul e vermelho com espessura de 90 a 100 micras. bloco contendo 12 folhas. (código de uso interno 455) bloco contacto papel / angelus / rms.: 10349450058 4,80.

PA49288/23 ARP6711/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ZUCLOPENTIXOL (5002 E 5003). Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. Ass: 15/02/24 lote 1 / 1 zuclopentixol, acetato 50 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola / seringa preenchida contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 5003 unidade: ampola / frasco-ampola / seringa preenchida unidade clopixol acuphase 50mg. 1ml. ampola / laboratório h. lundbeck a/s. / detentor do produto: laboratório lundbeck brasil ltda./ proc. dinamarca / apres. caixa c/01 ampola vidro incolor x 1ml / cód. alfandegário: 3004.90.79 / rms.: 1.0475.0045.005.8 40,5800. 2 / 2 zuclopentixol, decanoato 200 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola / seringa preenchida contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 5002 unidade: ampola / frasco-ampola / seringa preenchida unidade clopixol depot 200mg. ampola 1 ml / laboratório h. lundbeck a/s. / detentor do produto: laboratório lundbeck brasil ltda./ proc. dinamarca / apres. caixa c/01 ampola c/01ml / cód. alfandegário.: 3004.90.79 / rms.: 1.0475.0045.008.2 79,8900.

PA4174/24 ARP28511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE AVES E SUÍNOS Fornecedor:GLOBAL ATACADISTA LTDA Ass:09/08/24 lote 1 / 1;file de coxa e sobrecoxa em cubos iqf;quilo;centroeste;35,10 2 / 1;pernil suíno em cubos - iqf;quilo;mezato;33,30 1 / 2;filezinho de sassami iqf;quilo;canção;33,50 2 / 2;lombo suíno em tiras - iqf;quilo;nutrena foods;33,40 1 / 3;filé de peito em tiras flocadas iqf;quilo;mister boi;35,10 2 / 3;lombo suíno à rolê;quilo;mezato;41,89 1 / 4;file de sobrecoxa iqf;quilo;mister boi;34,50 2 / 4;almôndega suína - iqf;quilo;mezato;36,40 1 / 5;filé de frango a rolê iqf;quilo;top carnes;44,89 1 / 6;almôndega de frango iqf;quilo;controeste;34,10

PA58758/23 ARP28611/24 Objeto:FORNECIMENTO DE UNIFORMES: BONÉ Fornecedor:IFG CONFECCOES LTDA Ass:13/08/24 lote 1 / 1;boné azul royal pantone nº 2746c.;peca;ifg / ifg comercial;10,30

PA60562/23 ARP28711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML (1320) Fornecedor:ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:13/08/24 lote 5 / 5;escopolamima, butilbrometo 10 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 1320;frasco;escopolamina 10mg / ml20 ml gts cx 200 frs / hipolabor / rms.: 1134301810024;5,41. **ARP28911/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ALOPURINOL 100 MG (263) Fornecedor:JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Ass:13/08/24 lote** 3 / 3;alopurinol 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 263 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.;unidade;alopurinol 100 mg / sanofi medley / rms.: 1832600350015;0,1200 **ARP29011/24 Objeto:(25% - ITEM 2) - FORNECIMENTO DE MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2227) E AZITROMICINA 40 MG/ML (7343) Fornecedor:INPHARMA HOSPITALAR LTDA Ass:13/08/24 lote** 2 / 2;25% - miconazol, nitrato 20 mg/g. forma farmacêutica creme vaginal. forma de apresentação bisnaga/tubo. embalagem contendo 14 aplicadores. via de administração ginecológica. código interno: 2227 unidade: bisnaga / tubo.;unidade;miconazol cr vag 80g / hipolabor / apres.: cx c/50 tb / rms.: 1134301790023;7,86 4 / 4;azitromicina 40 mg/ml. forma farmacêutica: pó para suspensão oral; forma de apresentação frasco contendo 15 ml. via de administração oral. código interno: 7343.;frasco;azitrophar /pharlab / apres.: cx c/ 50 fr / rms.: 1410700060195;5,87. **ARP29211/24 Objeto:FORNECIMENTO DE DIMETICONA/SIMETICONA 75 MG/ML (1132) Fornecedor:MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:13/08/24 lote** 7 / 7;dimeticona/simeticona 75 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco contendo 15 ml. via de administração oral. código interno: 1132.;frasco;simeticona / airela industria farmacêutica / apres. caixa com 200 frascos com 15 ml / rms.: rdc 576 /;1,45

PA5867/24 ARP29311/24 Objeto:FORNECIMENTO DE AGULHA GENGIVAL CURTA (171) E LONGA (3746) Fornecedor:DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Ass:14/08/24 lote 1 / 1;agulha gengival curta descartável para anestesia odontológica. calibre 30g, cânula de comprimento entre 22 e 25 mm. confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e esterilizada. embalada individualmente e acondicionada em caixa/pacote contendo 100 unidades. (código de uso interno 171);unidade;descarpack / mod. curta / rms.: 10330669155;0,22 1 / 2;agulha gengival longa descartável para anestesia odontológica. calibre 27g, cânula de comprimento entre 35 e 38 mm. confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e esterilizada. embalada individualmente e acondicionada em caixa/pacote contendo 100 unidades. (código de uso interno 3746);unidade;procare / mod. longa / rms.: 10369460161;0,2900

PA6124/24 ARP29411/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO Fornecedor:EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA Ass:14/08/24 lote 1 / 1;as frutas;unidade;marca propria;39,90 1 / 2;os números;unidade;marca propria;39,90 1 / 3;bebê feliz - passeio na fazenda;unidade;marca propria;32,70 1 / 4;bebê feliz - pela vizinhança;unidade;marca propria;32,70 1 / 5;meu livro fofinho - os sons dos animais;unidade;marca propria;45,16 1 / 6;hora de dormir!;unidade;marca propria;37,40 1 / 7;toque e sinta - o pônei manchinha;unidade;marca propria;42,40 1 / 8;animais e as diferenças - meu livro fofinho;unidade;marca propria;45,16 1 / 9;bullying - as cores da zebra;unidade;marca propria;36,90 1 / 10;livro cartonado hora de comer!;unidade;marca propria;37,40 1 / 11;literatura encantada - o poder das estrelas do mar;unidade;marca

propria;16,90 1 / 12;de onde está caindo o queijo?;unidade;marca propria;53,90 1 / 13;literatura encantada - o curioso cavalo marinho;unidade;marca propria;16,90 1 / 14;literatura encantada - as baleias brincalhonas;unidade;marca propria;16,90 1 / 15;sou como a minha vovó - minha família;unidade;marca propria;52,40 1 / 16;hora de brincar;unidade;marca propria;37,40 1 / 17;os sons dos veículos - meu livro fofinho;unidade;marca propria;45,16 1 / 18;aventura na selva - bebê feliz;unidade;marca propria;34,90 1 / 19;estou crescendo;unidade;marca propria;42,01 1 / 20;o jacaré comilão;unidade;marca propria;90,90 1 / 21;animais selvagens;unidade;marca propria;105,90 1 / 22;dinossauros incríveis;unidade;marca propria;105,80 1 / 23;animais do brasil;unidade;marca propria;105,90 1 / 24;o corajoso tubarão;unidade;marca propria;90,90 1 / 25;pop-up onde está o dragão;unidade;marca propria;63,90 1 / 26;pop-up quem vive na fazenda;unidade;marca propria;64,90 1 / 27;pop-up quem é?;unidade;marca propria;61,46 1 / 28;pop-up que planeta é esse?;unidade;marca propria;63,90 1 / 29;onde crescem os biscoitos;unidade;marca propria;53,90 1 / 30;o baú mágico - literatura encantada;unidade;marca propria;16,90

PA8237/24 ARP29511/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS Fornecedor:OTIMA EDITORA LTDA Ass:15/08/24 lote 1 / 1;o corvo e o cisne;unidade;o corvo e o cisne / autora geovana muniz / isbn 978-8555580536 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;85,90 2 / 1;quando miguel entrou na escola;unidade;quando miguel entrou na escola / autora ruth rocha / isbn 978-6556121772 / formato: 20,5x1x27,5cm;64,00 1 / 2;a galinha dos ovos de ouro;unidade;a galinha dos ovos de ouro / autora geovana muniz / isbn 978-8555580543 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;75,90 2 / 2;os amigos do pedrinho;unidade;os amigos do pedrinho / autora ruth rocha / isbn 978-6556123172 / formato: 20,5x1x27,5cm;59,90 1 / 3;a lebre e a tartaruga;unidade;a lebre e a tartaruga / autora geovana muniz / isbn 978-8555580529 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;79,90 2 / 3;meus lápis de cor são só meus;unidade;meus lápis de cor são só meus / autora ruth rocha / isbn 978-6556122533 / formato: 20,5x1x27,5cm;59,90 1 / 4;a assembleia dos ratos;unidade;a assembléia dos ratos / autora geovana muniz / isbn 978-8555580550 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;89,80 2 / 4;o dia em que miguel estava muito triste;unidade;o dia em que miguel estava triste / autora ruth rocha / isbn 978-8506056899 / formato: 20,5x1x27,5cm;61,56 1 / 5;a cigarra e a formiga;unidade;a cigarra e a formiga / autora geovana muniz / isbn 978-8555580567 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;89,80 1 / 6;o rato do campo e o rato da cidade;unidade;o rato do campo e o rato da cidade / autora geovana muniz /isbn 978-8555580512 / formato 28x2.36x21 cm / 32 páginas;77,90

PA5431/24 ARP29111/24 Objeto:FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE 100 UI/ML- 3ML (7200) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:ELFA MEDICAMENTOS S.A Ass:16/08/24 lote 2 / 2;insulina asparte 100 ui/ml - solução injetável - caneta com 3 ml - código interno: 7200;caneta;novorapid 100ui 5 3ml flexpen n nor gel / n nordisk / proc. nacional / cód. barras 7897705202555 / rms.: 1176600160043;30,18. **ARP29711/24 Objeto:FORNECIMENTO DE ALOGLIPTINA (BENZOATO) 25 MG (6355) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:METTA FARMACEUTICA LTDA Ass:16/08/24 lote** 7 / 7;alogliptina (benzoato) 25 mg - comprimido - código interno: 6355;comprimido;alogliptina 25 mg cx c/30 / nesina / cosmed / rms.: 1.781.709.060.05.6;4,56. **ARP29811/24 Objeto:FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE100 UI/ML - 10ML (7328) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor:PORTAL LTDA Ass:16/08/24 lote** 3 / 3;insulina asparte 100 ui/ml - solução injetável - frasco-ampola com 10 ml - código interno: 7328;frasco ampola;novorapid 100 ui- 10ml - cap / novo nordisk farmaceutica do brasil ltda. / apres. sol inj fa vd inc x 10 ml / 11766.0016001-9;81,75

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/24-DLC PA 59832/23 - Tornamos público que interpuseram recursos contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões. Informamos que os Memoriais Recursais encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

E para constar, eu **(KEITY CRISTINA RECH BAUER)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 224/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 594/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **GRACIA MARIA D'AVILA FRAGA,** dependente do ex-segurado *Carlos Alberto Fraga*, **a contar de 20 de julho de 2024,** data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 12 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 225/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 977/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **NEUSA DELBUSSO FANUCCHI,** dependente do ex-segurado *Ronaldo Eduardo Pinheiro Fanucchi*, **a contar de 14 de setembro de 2024,** data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 12 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 226/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1013/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº 7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **EDINEUSA BISPO DOS SANTOS CRUZ,** dependente do ex-segurado *Jobel Firminiano da Cruz*, **a contar de 29 de setembro de 2024,** data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 12 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 227/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 537/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, e §12 da Constituição Federal, c/c 2º do artigo 76 da Lei nº 8.213/91, e artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **MAURICEA DE SOUZA LEAL,** dependente do ex-segurado *Antônio Aleixo de Alegria*, **a contar de 2 de julho de 2023,** de acordo com o artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, em quota parte única **dos proventos** no período de **12/03/2024 a 17/09/2024** e **a partir** de **18/09/2024** em quota parte correspondente a **2/3** (dois terços) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 934/2024-IPREF.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 228/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 934/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, e §12 da Constituição Federal, c/c 2º do artigo 76 da Lei nº 8.213/91, e artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **ISABEL MARTINS JAYME DE ALEGRIA,** dependente do ex-segurado *Antônio Aleixo de Alegria*, **a contar de 18 de setembro de 2024,** data do requerimento/inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo a quota restante reservada ao Processo Administrativo nº 537/2024-IPREF.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 229/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 457/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à **ERBENE MOREIRA DE OLIVEIRA,** dependente do ex-segurado *Reginaldo Ramos*, **a contar de 11 de junho de 2024,** data do requerimento/inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 230/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,
Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 603/2024-IPREF;
C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **MARIA DO CARMO SILVA,** dependente do ex-segurado *Luiz Gonzaga Rodrigues*, **a contar de 2 de agosto de 2024**, data do requerimento/inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-CA IPREF, o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO** para aplicação de Recursos Financeiros.
PA: 972/2024 - MIRAE Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM Ltda.
Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 25/10/2024.
Vigência: 12 meses

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 20/11/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **20/11/2024**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:
1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 16/10/2024;
2. Apreciação e deliberação do Balancete do mês setembro/2024 - IPREF;
3.Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de setembro de 2024;
4.Apreciação da resposta ao oficio 05/2024-C.A – Referente a prestação de informações requeridas.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26276/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- KARINA NATSUMI YAMADA (cód.23814), Consultor Legislativo - Repórter Fotográfico, efetivo, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 31/10/2024 - Proc. n.º 3128/2024.
Portaria expedida em 12/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26277/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- CLAUDIA REGINA ANTONIO (cód.26275), Assessor Legislativo, em comissão, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/11/2024 a 05/11/2024 - Proc. n.º 3206/2024.
Portaria expedida em 12/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26278/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- AILMA JESUS SANTOS (cód.22968), Auxiliar Administrativo - Área Administrativa, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024 - Proc. n.º 3162/2024.
Portaria expedida em 12/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26279/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- FLAVIA DULCE VASQUES (cód.26249), Assessor Legislativo, em comissão, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2024 a 12/11/2024 - Proc. n.º 3.214/2024.
Portaria expedida em 12/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26280/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- VERA LUCIA JURSYS (cód.22931), Consultor Legislativo - Área Reporter Fotográfico, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2024 a 16/10/2024 - Proc. n.º 2.993/2024.
Portaria expedida em 12/11/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO
Presidente
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO

Em **27/12/2024**, **10h00**, ocorrerá a sessão pública de abertura da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2024**, critério de julgamento Menor Preço Global (PA nº 2885/2024), no Portal https://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria Técnica, Gerenciamento e Fiscalização da execução das obras de reforma e ampliação da Câmara de Guarulhos. **Edital** pelo e-mail **pregao@guarulhos.sp.leg.br** (assunto: Solicita Edital Concorrência nº 90003/2024) ou pelo site acima.

Processo nº 2635/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 021/2022DE16 DENOVEMBRODE 2022.
Objeto:Reajuste anual inflacionário e prorrogação por 12 meses do contrato que estabelece a prestação de serviços contínuos de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nas instalações prediais da Câmara Municipal de Guarulhos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 18/2022.
Empresa: VMJ GERENCIAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
Valor Mensal Estimado do Contrato: R$ 29.711,56 (vinte e nove mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Valor Global Estimado do Contrato:R$ 1.025.158,26 (um milhão vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Assinatura: 13/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2024.

Guarulhos, 13 de novembro de 2024.
TICIANO NEVES TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Guarulhos
Em **30/12/2024**, **10h00**, ocorrerá a sessão pública de abertura da **Concorrência Eletrônica nº 90004/2024**, critério de julgamento Menor Preço Global (PA nº 2780/2024), no Portal https://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução serviços de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guarulhos. **Edital** pelo e-mail **pregao@guarulhos.sp.leg.br** (assunto: Solicita Edital Concorrência nº 90004/2024) ou pelo site acima.

